

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	17 01 01 <i>(R13)</i>	<u>23720kg</u> <u>30</u> <u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESIDUOS Combustíveis e Resíduos, Lda Companhia - 505 080 150 Avenida das Nações Unidas, 100 Apartado 37 5071-909 ALIJÓ <i>[Signature]</i>
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão nº 2014/995/EU de 18 Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)



PALMIRESÍDUOS
COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

CERTIFICADO DE RECEPÇÃO RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

(De acordo com o art.º 16.º Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, e conforme anexo III do mesmo diploma)

ENTIDADE EMISSORA

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

259 957 150

Telefone

259 950 486

Fax

geral@palmiresiduos.pt

E-Mail

505 080 150

NIF

50/2011/CCDRN

Licença

APA00038776

Número de Registo SIRAPA

PRODUTOR DETENTOR

EPOS – Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, S.A.

Denominação

Lagoas Park, Edifício 1, Porto Salvo, 2740-264 Oeiras

Sede Social

501 697 926

NIF

Alvará ou Título de registo do InCI

Estaleiro Túnel do Marão (Poente)

Obra

TRANSPORTADOR

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

505 080 150

NIF

PALMIRESÍDUOS – COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

Zona Industrial da Curvaceira, Lotes 5, 6 e 8 Apartado 37 – 5071-909 Alijo

Tel.: 259 957 150 – Fax 259 950 486 – Email: geral@palmiresiduos.pt

NIPC: 505 080 150

Referente à(s) GARCD(s):

Nº00001443	Nº	Nº
Nº	Nº	Nº

GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

*CÓDIGO LER	CÓDIGO DE OPERAÇÃO	QUANTIDADE (TON)
15 01 04	R13	0.30
15 01 10	R13	0.10

* (De acordo com a Decisão n.º 2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014-Lista Europeia de Resíduos)

Respeitante ao MÊS:
Dezembro

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO

Data de Emissão: 15.12.2015

PALMIRESÍDUOS
Combustíveis e Resíduos, Lda
Contribuinte n.º 588 480 160
Apártado 37
4071-901 PORTUGAL
Charles Moreira

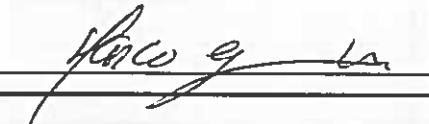
I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresiduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 74-HH-15		Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque:	NIPC N.º: 505 080 150

Data

15-12-2015

Assinatura do Motorista



II – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Poente)		
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 85		
Alvará nº: 4600-520	Localidade: Ansiões	Concelho: Amarante
Código Postal: 4600-520	Tel.:	Fax.:

III – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: EPOS- Empresa Portuguesa Obras Subterrâneas, SA		NIPC: 501 697 926
Morada: Lagoas Park, Edifício 1		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal: 2740-264	Tel.: 213 138 180	Fax.: 213 520 784

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

15-12-2015



IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	15 01 04	5 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1	15 01 10	2 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão n.º 2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresíduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 74-HH-15		Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque:	NIPC N.º: 505 080 150

Data

Assinatura do Motorista

15-12-2015**II - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Poente)			
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 85			
Alvará n.º: 4600-520	Localidade: Ansiões	Concelho: Amarante	
Código Postal: 4600-520	Tel.: 213 138 180	Fax.: 213 520 784	

III - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: EPOS- Empresa Portuguesa Obras Subterrâneas, SA		NIPC: 501 697 926
Morada: Lagoas Park, Edifício 1	Localidade: Porto Salvo	
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal: 2740-264	Tel.: 213 138 180	Fax.: 213 520 784

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

15-12-2015

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	15 01 04 <i>(B13)</i>	<u>300kg</u> <u>5</u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESIDUOS Combustíveis e Resíduos, Lda Contribuinte n.º 505 080 150 <i>Orlando Almeida</i>
1	15 01 10 <i>(B13)</i>	<u>100kg</u> <u>2</u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESIDUOS Combustíveis e Resíduos, Lda Contribuinte n.º 505 080 150 <i>Orlando Almeida</i>
1		<u> </u> <u> </u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u> </u> <u> </u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u> </u> <u> </u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u> </u> <u> </u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u> </u> <u> </u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u> </u> <u> </u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u> </u> <u> </u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u> </u> <u> </u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u> </u> <u> </u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u> </u> <u> </u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u> </u> <u> </u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão n.º 2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)



PALMIRESÍDUOS
COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS,LDA

CERTIFICADO DE RECEPÇÃO RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

(De acordo com o art.º 16.º Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, e conforme anexo III do mesmo diploma)

ENTIDADE EMISSORA

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

259 957 150

Telefone

259 950 486

Fax

geral@palmiresiduos.pt

E-Mail

505 080 150

NIF

50/2011/CCDRN

Licença

APA00038776

Número de Registo SIRAPA

PRODUTOR DETENTOR

Teixeira Duarte –Engenharia e Construções, S.A.

Denominação

Lagoas Park, Edifício 2, Porto Salvo, 2740-264 Oeiras

Sede Social

500 097 488

NIF

Alvará ou Título de registo do InCI

Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)

Obra

TRANSPORTADOR

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda.

Denominação

~~BOCAZINHAS~~

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

505 080 150

NIF

PALMIRESÍDUOS – COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

Zona Industrial da Curvaceira, Lotes 5, 6 e 8 Apartado 37 – 5071-909 Alijo

Tel.: 259 957 150 – Fax 259 950 486 – Email: geral@palmiresiduos.pt

NIPC: 505 080 150

Referente à(s) GARCD(s):

Nº00001445	Nº	Nº
Nº	Nº	Nº

GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

* (De acordo com a Decisão n.º 2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014-Lista Europeia de Resíduos)

Respeitante ao MÊS: Dezembro

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO

Data de Emissão: 15.12.2015

PALMIRESÍDUOS
Combustíveis e Resíduos, Lda
Contribuinte n.º 505.080 150

Apartado 37

15071-909 ALIJ

André Vézina

Ornate shells

GARCD⁽¹⁾ n.º 00001445

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	C.A.F. (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresiduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 40-BX-51	Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque: L-19415-7	NIPC N.º: 505 080 150	

Data

Assinatura do Motorista

16-11-15Ricardo Goveia

II - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)		
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 95.8		
Alvará nº:	Localidade: Campeã	Concelho: Vila Real
Código Postal: 5000-071	Tel:	Fax:

III - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.		NIPC: 500 097 488
Morada: Lagoas Park, Edifício 2		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal: 2740-264	Tel: 217 912 300	Fax:

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

15-11-2015OTB

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	17 01 01	80 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão nº 2014/995/EU de 18 Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)

GARCD⁽¹⁾ n.º 00001445

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAF (Rev.3): 49410	NIP: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresiduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 40-BX-51		Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque: L-19415-7	NIPC N.º: 505 080 150

Data

Assinatura do Motorista

16-11-15Ricardo Gouveia

II - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)			
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 95.8			
Alvará nº:	Localidade: Campeã	Concelho: Vila Real	
Código Postal: 5000-071	Tel.:	Fax.:	

III - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.		NIPC: 500 097 488
Morada: Lagoas Park, Edifício 2		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal: 2740-264	Tel.: 217 912 300	Fax.:

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

15-11-2015OTB

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	17 01 01 <i>(R13)</i>	<i>JMOK8</i> <u>80</u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESÍDUOS Combustíveis e Resíduos, Lda CNPJ/MF 500 000 047-0 Apeirado 47 5071-909 ALIJÓ <i>Chaves</i>
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão nº 2014/995/EU de 18 Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)



PALMIRESÍDUOS
COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS,LDA

CERTIFICADO DE RECEPÇÃO RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

(De acordo com o art.º 16.º Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, e conforme anexo III do mesmo diploma)

ENTIDADE EMISSORA

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

259 957 150

Telefone

259 950 486

Fax

geral@palmiresiduos.pt

505 080 150

NIF

50/2011/CCDRN

Licença

APA00038776

Número de Registo SIRAPA

PRODUTOR DETENTOR

Teixeira Duarte –Engenharia e Construções, S.A.

Denominação

Lagoas Park, Edifício 2, Porto Salvo, 2740-264 Oeiras

Sede Social

500 097 488

NIF

Alvará ou Título de registo do InCI

Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)

Obra

TRANSPORTADOR

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda.

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

505 080 150

NIF

PALMIRESÍDUOS – COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

Zona Industrial da Curvaceira, Lotes 5, 6 e 8 Apartado 37 – 5071-909 Alijo

Tel.: 259 957 150 – Fax 259 950 486 – Email: geral@palmiresiduos.pt

NIPC: 505 080 150

Referente à(s) GARCD(s):

Nº00001448	Nº	Nº
Nº	Nº	Nº

GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

*CÓDIGO LER	CÓDIGO DE OPERAÇÃO	QUANTIDADE (TON)
17 01 01	R13	26.16

* (De acordo com a Decisão n.º 2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014-Lista Europeia de Resíduos)

Respeitante ao MÊS:

Dezembro

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO

Data de Emissão: 16.12.2015

PALMIRESÍDUOS
Combustíveis e Resíduos, Lda
Contribuinte n.º 655 080 150
Apartado 37
5071-909 ALBUFEIRA
Andréia [Signature]

GARCD⁽¹⁾ n.º 00001448

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresiduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 40-BX-51		Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque: L-194157	
		NIPC N.º: 505 080 150	

Data

Assinatura do Motorista

16-12-2015Oscar Gouveia

II - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)			
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 95.8			
Alvará nº:	Localidade: Campeã	Concelho: Vila Real	
Código Postal: 5000-071	Tel:	Fax:	

III - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.		NIPC: 500 097 488
Morada: Lagoas Park, Edifício 2		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal: 2740-264	Tel: 217 912 300	Fax:

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

16-12-2015OP

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	17 01 01	20 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão nº 2014/995/EU de 18 Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)

GARCD⁽¹⁾ n.º 00001448

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresiduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 40-BX-51	Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque: L-194157	NIPC N.º: 505 080 150	

Data

Assinatura do Motorista

16-12-2015Ricardo S.

II – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)			
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 95.8			
Alvará n.º: 5000-071	Localidade: Campeã	Concelho: Vila Real	
Código Postal: 5000-071	Tel.: 217 912 300	Fax:	

III – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.		NIPC: 500 097 488
Morada: Lagoas Park, Edifício 2		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal: 2740-264	Tel.: 217 912 300	Fax:

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

16-12-2015OPZ

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	17 01 01 <u>(P13)</u>	<u>76,60kg</u> <u>20</u> <u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESÍDUOS Combustíveis e Resíduos, Lda Resíduos de Biomassa Combustíveis e Resíduos Apartmento 37 5071-909 ALIJÓ
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<u>(m³)</u>	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão nº 2014/995/EU de 18 Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)



PALMIRESÍDUOS
COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

CERTIFICADO DE RECEPÇÃO RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

(De acordo com o art.º 16.º Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, e conforme anexo III do mesmo diploma)

ENTIDADE EMISSORA

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

259 957 150

Telefone

259 950 486

Fax

geral@palmiresiduos.pt

505 080 150

NIF

50/2011/CCDRN

Licença

APA00038776

Número de Registo SIRAPA

PRODUTOR DETENTOR

Teixeira Duarte –Engenharia e Construções, S.A.

Denominação

Lagoas Park, Edifício 2, Porto Salvo, 2740-264 Oeiras

Sede Social

500 097 488

NIF

Alvará ou Título de registo do InCI

Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)

Obra

TRANSPORTADOR

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda.

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

505 080 150

NIF

PALMIRESÍDUOS – COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

Zona Industrial da Curvaceira, Lotes 5, 6 e 8 Apartado 37 – 5071-909 Alijo

Tel.: 259 957 150 – Fax 259 950 486 – Email: geral@palmiresiduos.pt

NIPC: 505 080 150

Referente à(s) GARCD(s):

Nº00001450	Nº	Nº
Nº	Nº	Nº

GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

*CÓDIGO LER	CÓDIGO DE OPERAÇÃO	QUANTIDADE (TON)
17 01 01	R13	25.02

* (De acordo com a Decisão n.º 2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014-Lista Europeia de Resíduos)

Respeitante ao MÊS:
Dezembro

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO

Data de Emissão: 16.12.2015

PALMIRESÍDUOS
Combustíveis e Resíduos, Lda
Contribuinte n.º 505 080 150
Aptado 37
Edifício A


GARCD⁽¹⁾ n.º 00001450

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresiduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 40-BX-51	Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque: L-194157	NIPC N.º: 505 080 150	

Data

Assinatura do Motorista

16-12-2015Ricardo

II – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)		
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 95.8		
Alvará nº:	Localidade: Campeã	Concelho: Vila Real
Código Postal: 5000-071	Tel.:	Fax.:

III – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.		NIPC: 500 097 488
Morada: Lagoas Park, Edifício 2		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal: 2740-264	Tel.: 217 912 300	Fax.:

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

16-12-2015SD

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	17 01 01	(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		(m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão nº 2014/995/EU de 18 Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresíduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 40-BX-51		Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque: L-194157	NIPC N.º: 505 080 150

Data

Assinatura do Motorista

16-12-2015

Ricardo

II – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)		
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 95.8		
Alvará nº:	Localidade: Campeã	Concelho: Vila Real
Código Postal: 5000-071	Tel.:	Fax.:

III – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.		NIPC: 500 097 488
Morada: Lagoas Park, Edifício 2		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal: 2740-264	Tel.: 217 912 300	Fax.:

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

16-12-2015

SD

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	17 01 01 <i>(B13)</i>	250,00 kg <hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESIDUOS - Combustiveis e Residuos, Lda Nº 505 080 150 Apartado 37 5074-809 ALIJÓ
1		<hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1		<hr/> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão nº 2014/995/EU de 18 Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)



PALMIRESÍDUOS
COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS,LDA

CERTIFICADO DE RECEPÇÃO RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

(De acordo com o art.º 16.º Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, e conforme anexo III do mesmo diploma)

ENTIDADE EMISSORA

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

259 957 150

Telefone

259 950 486

Fax

geral@palmiresiduos.pt

505 080 150

NIF

50/2011/CCDRN

Licença

APA00038776

Número de Registo SIRAPA

PRODUTOR DETENTOR

Teixeira Duarte –Engenharia e Construções, S.A.

Denominação

Lagoas Park, Edifício 2, Porto Salvo, 2740-264 Oeiras

Sede Social

500 097 488

NIF

Alvará ou Título de registo do InCI

Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)

Obra

TRANSPORTADOR

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda.

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

505 080 150

NIF

PALMIRESÍDUOS – COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

Zona Industrial da Curvaceira, Lotes 5, 6 e 8 Apartado 37 – 5071-909 Alijo

Tel.: 259 957 150 – Fax 259 950 486 – Email: geral@palmiresiduos.pt

NIPC: 505 080 150

Referente à(s) GARCD(s):

Nº00001452	Nº	Nº
Nº	Nº	Nº

GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

*CÓDIGO LER	CÓDIGO DE OPERAÇÃO	QUANTIDADE (TON)
17 01 01	R13	27.44

* (De acordo com a Decisão n.º2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014-Lista Europeia de Resíduos)

Respeitante ao MÊS:
Dezembro

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO

Data de Emissão: 16.12.2015

PALMIRESÍDUOS
Combustíveis e Resíduos, Lda
Contribuinte n.º 505.080 150
Apartado 37
5071-909 ALIJÓ,
Andréia Matos

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresíduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 40-BX-51		Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque: L-194157	NIPC N.º: 505 080 150

Data

Assinatura do Motorista

16-12-2015**II – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)			
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 95.8			
Alvará nº: _____	Localidade: Campeã	Concelho: Vila Real	
Código Postal: 5000-071	Tel.: _____	Fax.: _____	

III – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.		NIPC: 500 097 488
Morada: Lagoas Park, Edifício 2		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI: _____	
Código Postal: 2740-264	Tel.: 217 912 300	Fax.: _____

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

16-12-2015

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	17 01 01	80 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão nº 2014/995/EU de 18 Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)

GARCD⁽¹⁾ n.º 00001452

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresíduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 40-BX-51		Matrícula do Reboque ou Semi Reboque: L-194157	NIPC N.º: 505 080 150

Data

Assinatura do Motorista

16-11-2015

II – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)			
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 95.8			
Alvará nº:	Localidade: Campeã	Concelho: Vila Real	
Código Postal: 5000-071	Tel.:	Fax.:	

III – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A.		NIPC: 500 097 488
Morada: Lagoas Park, Edifício 2		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI	
Código Postal: 2740-264	Tel.: 217 912 300	Fax.:

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

16-11-2015

⁽¹⁾ Portaria 417/2008 de 11 de Junho

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	17 01 01 (B13)	27440kg 80 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESÍDUOS Combustíveis e Resíduos, Lda Cont. M. 505 080 150 Aptado 37 5071-809 ALIJÓ
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão nº 2014/995/EU de 18 Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)



R.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Modelo A – GUIA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS N.º 25687224

Não aplicável a resíduos hospitalares

Nome e endereço: Epos - Empresa Portuguesa de Obras Subterrânea – IP4 (A4) – Túnel do Marão (Estaleiro Poente), Est. Nac. 15 - Km 85, An
 Telefone: 963849404 Fax: _____ Telex: 4600 - 520 Amarante
 Pessoa a contactar: Carla Queirós

Designação do resíduo OUTROS ÓLEOS DE
MOTORES, TRANSMISSÕES E LUBRIFICAÇÃO

Indique o código correspondente (1) 1 | 3 | 0 | 2 | 0 | 8 |

Assinale com um X qual o estado que melhor descreve o resíduo:

Líquido Pastoso Sólido

(1) Utilize a lista de resíduos em vigor

Destino do resíduo R13 - Acumulação de
Resíduos destinados a várias operações

Quantidade

1000 kg
litros

Declaração: certifico a exatidão das declarações prestadas e que o destinatário está devidamente autorizado a receber este resíduo.

Data 17/12/15

Carlos Manuel Pinto, Ponto

(Assinatura)

Nome e endereço: Correia & Correia, Lda

— Sertã

Telefone: 274600000

Fax: 274600009

Telex: 6100 - 711 Sertã

Pessoa a contactar: José Costa

Identificação do meio de transporte

64-12-7F

Condições de acondicionamento do resíduo

TIPO

- Tambor
- Barrica de madeira
- Jerricane
- Caixa
- Saco
- Embalagem composite

Tanque

Granel

Embalagem metálica leve

Outro (indique qual)

MATERIAL

- Aço
- Alumínio
- Madeira
- Matéria plástica
- Vidro, porcelana ou grés
- Outro (indique qual)

**N.º DE EMBALAGENS
OU RECIPIENTES**

1

Data 17/12/15

(Assinatura do motorista)

Azevedo

Nome e endereço: CORREIA & CORREIA, LDA

— Rua da Agra, nº 570

Telefone: 229287700

Fax: 229287709

Telex: 4485-239 Gulhabreu

Pessoa a contactar: Hugo Degas

Data de receção do resíduo 17/12/2015 Identificação do meio de transporte

Receção aceite

Quantidade

926 kg
litros

Receção recusada

Motivo:

Data 17/12/2015

CORREIA & CORREIA, LDA.

(Assinatura)

Carola Moreira

ECOLUB

#

GUIA DE RECOLHA E TRANSPORTE DE ÓLEOS USADOS N.º C-C009448 Modelo A - Guia de Acompanhamento de Resíduos N.º 25687224

Quantidade 1000 Kg Litros
R13 – Acumulação de Resíduos destinados a várias opções

Destino do Óleo Usado

CARGA

17-Dezembro-2015

Data Prevista de Carga

17-12-15

Data de Carga

8.40

Hora de Carga

AMOSTRASNão Sim

N.º de Identificação

13 01 10*	<input type="checkbox"/>	13 01 11*	<input type="checkbox"/>	13 01 12*	<input type="checkbox"/>
13 02 08*	<input checked="" type="checkbox"/>	13 03 07*	<input type="checkbox"/>	13 03 08*	<input type="checkbox"/>

501 697 926

13 01 10243

Código

Epos - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, S.A.

Nome

IP4 (A4) – Túnel do Marão (Estaleiro Poente), Est. Nac. 15 - Km

Morada (Local de carga)

85, Ansiães

4600 - 520

Amarante

Estrada Nacional n.º 15 - Km 65

Carla Queirós

Pessoa a contactar

963849404

Telefone

cqueiros@agripoambiente.pt

Fax

E-mail

13 01 13*	<input type="checkbox"/>	13 02 05*	<input type="checkbox"/>	13 02 06*	<input type="checkbox"/>	13 02 07*
13 03 09*	<input type="checkbox"/>	13 03 10*	<input type="checkbox"/>	16 01 13*	<input type="checkbox"/>	Outro

OUTROS ÓLEOS DE MOTORES, TRANSMISSÕES E LUBRIFICAÇÃO

Declaração: Certifico a exactidão das declarações prestadas e que o destinatário está devidamente autorizado a receber este resíduo.

Carlos Manuel Pávio Pinto

(Assinatura igual ao B.I.)

TIPO

Granel Embalagem Tambor Tanque
 Outro

Indique qual

N.º de Embalagens

REGISTO DE NÃO CONFORMIDADES01 02 03 04 05 06 Outro

Observações

TRANSPORTE (Início)

64-12-2E 17-12-15 8.40

Matrícula da Viatura

Data

Hora

Motorista

(Assinatura igual ao B.I.)

502 069 732

502 069 732

Código

Correia & Correia, Lda

Nome

Sertã

Morada

6100 - 711

Código Postal

Localidade

310.000,00€ / 325 / Sertã

Capital Social / Matrícula N.º / C.R.C.

N.º de Alvará

José Costa

N.º de Registo OU

Pessoas a contactar:

274 600 000

274 600 009

Telefone

Info@correia-correia.com

Fax

E-mail

CMR

PT

Movimento

502069732

131600005

Código

CORREIA & CORREIA, LDA

Nome

Rua da Agra, nº 570

Morada (Local de descarga)

4485-239

Guilhabreu

Código Postal

229287700

Localidade

Telefone

229287709

Fax

geralnorte@correia-correia.com

E-mail

Quantidade

20154959

X Kg

Litros

N.º de Talão de Pesagem

Matrícula da Viatura

Observações

RECEPÇÃO Aceite Recusada

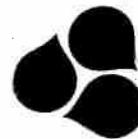
17-12-2015 8.40

Data Hora

CORREIA&CORREIA, LDA.

(Assinatura igual ao B.I.)

Carola Moura



correia&correia
Gestão de Resíduos

Certificado de Recepção de RCD's

(de acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º46/2008)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMISSORA DO CERTIFICADO

Denominação:	Correia & Correia, Lda		
Sede Social:	Ap. 76 - Zona Industrial, Lote 45 / 6104 - 909 Sertã		
Telefone:	274 600 000	Fax:	274 600 009
Local de entrega:	Rua da Agra, Nº 570 / 4485-239 Vila do Conde		
Telefone:	229 287 700	Fax:	229 287 709
N.º Contribuinte:	502 069 732	N.º Licença:	Alvará n.º17/2012/CCDR-N
Registo SIRAPA:	APA 00153129		

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

Denominação:	EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, S.A.		
Sede Social:	Lagos Park, Edifício 1, 2740-264 Porto Salvo		
Telefone:	213138180	Fax:	
Local de recolha:	IP4 (A4) - Tunel do Marão (Estaleiro Poente), Est. Nac. 15 - Km 85, Ansiães		
Telefone:	963849404	Fax:	
N.º Contribuinte:		501697926	
Alvará ou título de registo do InCl::	11148		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Denominação:	Correia & Correia, Lda		
Sede Social:	Ap. 76 - Zona Industrial, Lote 45 / 6104 - 909 Sertã		
N.º Contribuinte:	502 069 732	Registo SIRAPA:	APA 00153129

4 - GESTÃO DOS RCD

LER	Quantidade	Operação	LER	Quantidade	Operação
13 02 08	0,926	R13			

5 - DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO E PERÍODO A QUE RESPEITA

Data:	17/12/2015
--------------	------------

6 - ASSINATURA E CARIMBO

CORREIA & CORREIA, LDA.

Carola Moreira

Sede.

Ap.76 - Zona Industrial, Lt 45
6104-909 Sertã
T 274 600 000 - F 274 600 009
E-mail info@correia-correia.com

Del. Norte.

Rua da Agra, n.º 570
4485-239 Guilhabreu
T 229 287 700 - F 229 287 709
E-mail geralnorte@correia-correia.com

Del. Sul.

Z. I. Quinta Estrangeiros, Rua C, Pav. 40
2665-601 Venda do Pinheiro
T 219 661 510 - F 219 668 755
E-mail geralsul@correia-correia.com

www.correia-correia.com



Recolha, Armazenamento e Tratamento de Resíduo Perigoso e Não Perigoso, para posterior expedição para Valoração ou Eliminação dos mesmos.
Tratamento de Resíduo Perigoso, nomeadamente óleos usados, águas residuais e lamas, na Sertã.
Valoração de Resíduo Perigoso e Não Perigoso, nomeadamente fibres de óleo, resíduos de plástico, metal, cabos eléctricos e veículos em fim de vida, em Vila do Conde.
Produção de fuelóleo através da valorização de resíduos de hidrocarbonatos, na Sertã.



PALMIRESÍDUOS
COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

CERTIFICADO DE RECEPÇÃO RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

(De acordo com o art.º 16.º Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, e conforme anexo III do mesmo diploma)

ENTIDADE EMISSORA

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

259 957 150

Telefone

259 950 486

Fax

geral@palmiresiduos.pt

E-Mail

505 080 150

NIF

50/2011/CCDRN

Licença

APA00038776

Número de Registro SIRAPA

PRODUTOR DETENTOR

EPOS – Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, S.A.

Denominação

Lagoas Park, Edifício 1, Porto Salvo, 2740-264 Oeiras

Sede Social

501 697 926

NIF

Alvará ou Título de registo do InCI

Estaleiro Túnel do Marão (Poente)

Obra

TRANSPORTADOR

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

505 080 150

NIF

PALMIRESÍDUOS – COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

Zona Industrial da Curvaceira, Lotes 5, 6 e 8 Apartado 37 – 5071-909 Alijo

Tel.: 259 957 150 – Fax 259 950 486 – Email: geral@palmiresiduos.pt

NIPC: 505 080 150

Referente à(s) GARCD(s):

Nº00001454	Nº	Nº
Nº	Nº	Nº

GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

*CÓDIGO LER	CÓDIGO DE OPERAÇÃO	QUANTIDADE (TON)
15 01 10	R13	0.010
15 02 02 abs	R13	0.158
15 02 03	R13	0.161
16 01 21	R13	0.357
17 05 03	R13	2.497

* (De acordo com a Decisão n.º2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014-Lista Europeia de Resíduos)

Respeitante ao MÊS:

Dezembro

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO

Data de Emissão: 17.12.2015

PALMIRESÍDUOS
Combustíveis e Resíduos, Lda
Contribuinte n.º 505.080-150
Ap. 17
Estrada da Aldeia 8

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresiduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 00-IS-97	Matrícula do Reboque ou Semi Reboque:	NIPC N.º: 505 080 150	

Data

Assinatura do Motorista

17-11-2015

II – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Poente)		
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 85		
Alvará n.º: 4600-520	Localidade: Ansiães	Concelho: Amarante
Código Postal: 4600-520	Tel.:	Fax.:

III – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: EPOS- Empresa Portuguesa Obras Subterrâneas, SA		NIPC: 501 697 926
Morada: Lagoas Park, Edifício 1		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal: 2740-264	Tel.: 213 138 180	Fax.: 213 520 784

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

17-11-2015

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	170503 50/05 CONTAM.	2 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1	160121 TUROS HIDRÁUL	1 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1	150203 EPIS'S	1 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1	150202 ASCONVENTOS	1 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1	15 01 10 618. CONTAM	0,2 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão n.º 2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresiduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 00-IS-97		Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque:	NIPC N.º: 505 080 150

Data

Assinatura do Motorista

*17-11-2015**José Lourenço***II – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Poente)			
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 85			
Alvará n.º: 4600-520	Localidade: Ansiães	Concelho: Amarante	
Código Postal: 4600-520	Tel.: 213 138 180	Fax: 213 520 784	

III – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: EPOS- Empresa Portuguesa Obras Subterrâneas, SA		NIPC: 501 697 926
Morada: Lagoas Park, Edifício 1		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal: 2740-264	Tel.: 213 138 180	Fax: 213 520 784

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

*17-11-2015**Ricardo Gomes*

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1 (R13)	170503 SOLOS CONTAM.	997kg 2 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESIDUOS Combustiveis e Residuos, Lda Contribuinte n.º 505.080.150 Apártado 37 5071-909 ALIJÓ
1 (R13)	160121 TUBOS HIDRAULICOS	357kg 1 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESIDUOS Combustiveis e Residuos, Lda Contribuinte n.º 505.080.150 Apártado 37 5071-909 ALIJÓ
1 (R13)	150203 EP'S	161kg 1 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESIDUOS Combustiveis e Residuos, Lda Contribuinte n.º 505.080.150 Apártado 37 5071-909 ALIJÓ
1 (R13)	150202 ARGONVENTIS	158kg 1 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESIDUOS Combustiveis e Residuos, Lda Contribuinte n.º 505.080.150 Apártado 37 5071-909 ALIJÓ
1 (R13)	150110 G18. CONTAM	10kg 0,2 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESIDUOS Combustiveis e Residuos, Lda Contribuinte n.º 505.080.150 Apártado 37 5071-909 ALIJÓ
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão n.º 2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)



PALMIRESÍDUOS
COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS LDA

CERTIFICADO DE RECEPÇÃO RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

(De acordo com o art.º 16.º Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, e conforme anexo III do mesmo diploma)

ENTIDADE EMISSORA

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

259 957 150

259 950 486

geral@palmiresiduos.pt

Telefone

Fax

E-Mail

505 080 150

50/2011/CCDRN

APA00038776

NIF

Licença

Número de Registo SIRAPA

PRODUTOR DETENTOR

Teixeira Duarte –Engenharia e Construções, S.A.

Denominação

Lagoas Park, Edifício 2, Porto Salvo, 2740-264 Oeiras

Sede Social

500 097 488

Alvará ou Título de registo do InCI

Estaleiro Túnel do Marão (Nascente)

Obra

TRANSPORTADOR

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda.

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

505 080 150

NIF

PALMIRESÍDUOS – COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

Zona Industrial da Curvaceira, Lotes 5, 6 e 8 Apartado 37 – 5071-909 Alijo

Tel.: 259 957 150 – Fax 259 950 486 – Email: geral@palmiresiduos.pt

NIPC: 505 080 150

Referente à(s) GARCD(s):

Nº00001455	Nº	Nº
Nº	Nº	Nº

GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

* (De acordo com a Decisão n.º 2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014-Lista Europeia de Resíduos)

Respeitante ao MÊS: Dezembro

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO

Data de Emissão: 17.12.2015

PALMIRESÍDUOS
Combustíveis e Resíduos, Lda
Contribuinte n.º 505 080 150
Apartado 37
5071-909 ALJÓ
Andréia Gonçalves



PALMIRESÍDUOS
COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

CERTIFICADO DE RECEPÇÃO RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

(De acordo com o art.º 16.º Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, e conforme anexo III do mesmo diploma)

ENTIDADE EMISSORA

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

259 957 150

Telefone

259 950 486

Fax

geral@palmiresiduos.pt

505 080 150

NIF

50/2011/CCDRN

Licença

APA00038776

Número de Registo SIRAPA

PRODUTOR DETENTOR

EPOS – Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas, S.A.

Denominação

Lagoas Park, Edifício 1, Porto Salvo, 2740-264 Oeiras

Sede Social

501 697 926

NIF

Alvará ou Título de registo do InCI

Estaleiro Túnel do Marão (Poente)

Obra

TRANSPORTADOR

Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda

Denominação

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 – 5070-072 Alijo

Sede Social

505 080 150

NIF

PALMIRESÍDUOS – COMBUSTÍVEIS E RESÍDUOS, LDA

Zona Industrial da Curvaceira, Lotes 5, 6 e 8 Apartado 37 – 5071-909 Alijo

Tel.: 259 957 150 – Fax 259 950 486 – Email: geral@palmiresiduos.pt

NIPC: 505 080 150

Referente à(s) GARCD(s):

Nº00001456	Nº	Nº
Nº	Nº	Nº

GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

* (De acordo com a Decisão n.º2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014-Lista Europeia de Resíduos)

Respeitante ao MÊS: **Dezembro**

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO

Data de Emissão: 17.12.2015

PALMIRESÍDUOS
Combustíveis e Resíduos, Lda
Contribuinte n.º 505 080 150
Apartado 37
5011-098 Alvalade
Charles Araújo

GARCD⁽¹⁾ n.º 00001456

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIF: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresiduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 40-BX-51	Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque: L-19415-7	NIPC N.º: 505 080 150	

Data

Assinatura do Motorista

17-12-2015

Ricardo

II - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Poente)		
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 85		
Alvará nº:	Localidade: Ansiões	Concelho: Amarante
Código Postal: 4600-520	Tel.:	Fax.:

III - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: EPOS- Empresa Portuguesa Obras Subterrâneas, SA		NIPC: 501 697 926
Morada: Lagoas Park, Edifício 1		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI:	
Código Postal: 2740-264	Tel.: 213 138 180	Fax: 213 520 784

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

17-12-2015

JR

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	16 01 03	10 (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão n.º 2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)

I - IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR

Nome: Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda		Morada: Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5	
Localidade: Alijó		Concelho: Alijó	
Código Postal: 5070-072	CAE (Rev.3): 49410	NIP: 505 080 150	
Telefone: 259 957 150	Fax: 259 950 486	Email: geral@palmiresiduos.pt	Responsável: Oscar Gouveia
Matrícula do Camião ou Tractor: 40-BX-51		Matrícula do Reboque ou Semi-Reboque: L - 194157	NIPC N.º: 505 080 150

Data

Assinatura do Motorista

17-12-2015**II – IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Nome: Estaleiro Túnel do Marão (Poente)			
Morada: Estrada Nacional n.º15 - km 85			
Alvará nº: _____	Localidade: Ansiões	Concelho: Amarante	_____
Código Postal: 4600-520	Tel: _____	Fax: _____	_____

III – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR OU DETENTOR

Nome: EPOS- Empresa Portuguesa Obras Subterrâneas, SA		NIPC: 501 697 926
Morada: Lagoas Park, Edifício 1		Localidade: Porto Salvo
Concelho: Oeiras	Alvará ou Título de registo do InCI: _____	
Código Postal: 2740-264	Tel: 213 138 180	Fax: 213 520 784

Data

Assinatura do Produtor/Detentor

17-12-2015

IV - Classificação* e quantificação dos RCD e identificação do respectivo operador de gestão

Movimentos	Código LER	Quantidade (ton ou m ³)	Destinatário (Nome / NIPC)	Assinatura do Destinatário
1	16 01 03 <i>(B13)</i>	<u>900kg</u> <u>40</u> (m ³)	Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	PALMIRESIDUOS Combustíveis e Resíduos, Lda Combustíveis e Resíduos Apartado 37 5071-909 ALIJÓ <i>[Signature]</i>
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	
1			Palmiresíduos - Combustíveis e Resíduos, Lda (505 080 150)	

* De acordo com a Decisão n.º 2014/995/EU de 18 de Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos)

CERTIFICADO DE RECEPÇÃO

N.º 1649/2015

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD's)

(De acordo com o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, e conforme anexo III do mesmo diploma)

ENTIDADE QUE EMITE CERTIFICADO DE RECEPÇÃO

DENOMINAÇÃO	RDUZ - GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS, S.A.			NIF	507225740
SEDE SOCIAL	Rua dos Balazeiros, n.º 280, Z. Industrial de Argivai Lt. 4/5/6, l. 4490 – 232 Argivai	Póvoa de Varzim			
Tel. +351 252622495	Fax +351 252622496	geral@rduz.pt		www.rduz.pt	
LICENÇA GESTÃO DE RESÍDUOS N.º	055/2012/CCDRN	ID - SIRAPA:	APA 00081532		

PRODUTOR/DETENTOR

DENOMINAÇÃO	EPOS-Empresa Portuguesa Obras Subterrâneas, S.A.	NIF	501697926
SEDE SOCIAL	Lagoas Park, Edifício 1		
LOCALIDADE	Porto Salvo	CÓDIGO POSTAL	2740-264 Oeiras
ALVARÁ OU TÍTULO DE REGISTO DO INCI			

ID - SIRAPA

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA (NOME) Estaleiro Túnel do Marão (Poente), Amarante

TRANSPORTADOR

DENOMINAÇÃO	RDUZ - GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS, S.A.	NIF	507225740
SEDE SOCIAL	Rua dos Balazeiros, n.º 280, Zona Industrial de Argivai, Lt. 4/5/6		
LOCALIDADE	Póvoa de Varzim	CÓDIGO POSTAL	4490 – 232 Argivai
LICENÇA GESTÃO DE RESÍDUOS N.º	055/2012/CCDRN	ID - SIRAPA:	APA 00081532

GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD's)

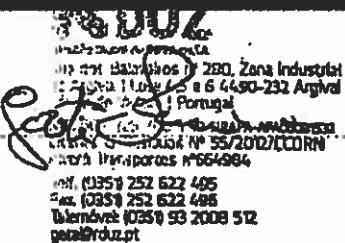
REF.	TIPO	QUANT.	N.º GUARDA RCD
170201	R13	1,42 Ton	027724
170203	R13	2,02 Ton	027725

¹De acordo com Decisão n.º 2014/995/EU, de 18 de Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos).

DATA DE EMISSÃO E PERÍODO A QUE RESPEITA

Data de Emissão	22/12/2015	Período a que respeita	22/12/2015	a	22/12/2015
-----------------	------------	------------------------	------------	---	------------

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO



Mod.074.02

Rua dos Balazeiros nº 280, Zona Industrial
de Argivai Lote 4,5 e 6
Longitude -82°10'51" | Latitude 41°37'09"
4490-232 Argivai | Póvoa de Varzim | Portugal

NIF 507 225 740 | Capital Social 152000,00€
Licença G. Resíduos N.º 055/2012/CCDRN
ID-SIRAPA - APA 00081532
Alvará Transportes nº 664984

Tel. (351) 252 622 495 | Fax (351) 252 622 496
Móvel (351) 93 2008 512 | geral@rduz.pt
Email: EPI: PT50 00100003505434000197
SWIFT/BIC: BPPFPTL

WWW.RDUZ.PT
www.facebook.com/rduz.pt

CERTIFICADO DE RECEPÇÃO

N.º 1650/2015

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD'S)
(De acordo com o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, e conforme anexo III do mesmo diploma)

ENTIDADE QUE EMITE CERTIFICADO DE RECEPÇÃO

DENOMINAÇÃO	RDUZ - GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS, S.A.	NIF	507225740
SEDE SOCIAL	Rua dos Balazeiros, n.º 280, Z. Industrial de Argivai Lt. 4/5/6 4490 - 232 Argivai Póvoa de Varzim		
Tel. +351 252622495	Fax +351 252622496	geral@rduz.pt	www.rduz.pt

LICENÇA GESTÃO DE RESÍDUOS N.º: 055/2012/CCDRN ID-SIRAPA: APA 00081532

PRODUTOR/DETENTOR

DENOMINAÇÃO	EPOS-Empresa Portuguesa Obras Subterrâneas, S.A.	NIF	501697926
-------------	--	-----	-----------

SEDE SOCIAL Lagoas Park, Edifício 1

LOCALIDADE Porto Salvo CÓDIGO POSTAL 2740-264 Oeiras

ALVARÁ OU TÍTULO DE REGISTO DO INCI

ID - SIRAPA

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA (NOME) Estaleiro Túnel do Marão (Nascente), Vila Real

TRANSPORTADOR

DENOMINAÇÃO	RDUZ - GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS, S.A.	NIF	507225740
-------------	--	-----	-----------

SEDE SOCIAL Rua dos Balazeiros, n.º 280, Zona Industrial de Argivai, Lt. 4/5/6

LOCALIDADE Póvoa de Varzim CÓDIGO POSTAL 4490 - 232 Argivai

LICENÇA GESTÃO DE RESÍDUOS N.º: 055/2012/CCDRN ID-SIRAPA: APA 00081532

GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD'S)

REF.	TIPO	QUANT.	UN.	PERÍODO
170203	R13	3.40	Ton	027672
170904	R13	5.60	Ton	027672

* De acordo com Decisão n.º 2014/995/EU, de 18 de Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos).

: DATA DE EMISSÃO E PERÍODO A QUE RESPEITA

Data de Emissão 23/12/2015 Período a que respeita 23/12/2015 a 23/12/2015

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO


Hed.074.D2

Rua dos Balazeiros nº 280, Zona Industrial de Argivai | Lote 4,5 e 6 | Latitude 41°37'091 | Longitude -02°10'51 | Póvoa de Varzim | Portugal

NIF: 507 225 740 | Capital Social 152.000,00€. Licença G. Resíduos N.º 55/2012/CCDRN. ID-SIRAPA - APA 00081532. Alvará Transportes nº664984.

Tel. (035) 252 622 495 | Fax. (035) 252 622 495. Telemóvel (035) 93 2008 512. geral@rduz.pt. IBAN: BE26 PT50 00100003505494000197. SWIFT/BIC: BPPFPTPL

WWW.RDUZ.PT
www.facebook.com/rduz.pt

CERTIFICADO DE RECEPÇÃO

N.º 1651/2015

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD'S)
 (De acordo com o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 44/2008 de 12 de Março, e conforme anexo III do mesmo diploma)

ENTIDADE QUE EMITE CERTIFICADO DE RECEPÇÃO

DENOMINAÇÃO	RDUZ - GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS, S.A.			NIF	507225740
SEDE SOCIAL	Rua dos Balazeiros, n.º 280, Z. Industrial de Argivai Lt. 4/5/6 4490 – 232 Argivai Póvoa de Varzim			Tel. +351 252622495	Fax +351 252622496
LICENÇA GESTÃO DE RESÍDUOS N.º	055/2012/CCDRN	geral@rduz.pt	www.rduz.pt	ID - SIRAPA:	APA 00081532
PRODUTOR/DETENTOR					

DENOMINAÇÃO	EPOS-Empresa Portuguesa Obras Subterrâneas, S.A.			NIF	501697926
SEDE SOCIAL	Lagoas Park, Edifício 1				
LOCALIDADE	Porto Salvo			CÓDIGO POSTAL	2740-264 Oeiras
ALVARÁ OU TÍTULO DE REGISTO DO INCÉ					
ID - SIRAPA					
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA (NOME)	Estaleiro Túnel do Marão (Poente), Amarante				

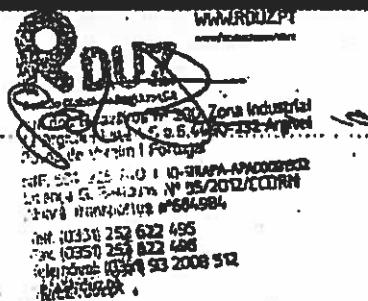
TRANSPORTADOR				NIF	507225740
DENOMINAÇÃO	RDUZ - GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS, S.A.				
SEDE SOCIAL	Rua dos Balazeiros, n.º 280, Zona Industrial de Argivai, Lt. 4/5/6				
LOCALIDADE	Póvoa de Varzim			CÓDIGO POSTAL	4490 – 232 Argivai

GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD'S)					
170203	R13	2.80 Ton		027673	

¹De acordo com Decisão n.º 2014/995/EU, de 18 de Dezembro de 2014 (Lista Europeia de Resíduos).

DATA DE EMISSÃO E PERÍODO A QUE RESPETIA

Data de Emissão	23/12/2015	Período a que respeita	23/12/2015	a	23/12/2015
-----------------	------------	------------------------	------------	---	------------

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO


Mod 074.02

 Rua dos Balazeiros nº 280, Zona Industrial de Argivai | Lote 4,5 e 6
 Longitude -8°2'105" | Latitude 41°37'091"
 4490-232 Argivai | Póvoa de Varzim | Portugal

 NIF: 507 225 740 | Capital Social 152000,00€
 Licença G. Resíduos Nº 055/2012/CCDRN
 ID-SIRAPA - APA00081532
 Alvará Transportes nº 554984

 Tel. (0351) 252 622 495 | Fax. (0351) 252 622 496
 Telemóvel (0351) 89 2008 512 | geral@rduz.pt
 IBAN: BEPE PT50 001000003505494000197
 SWIFT/BIC: BPPPTPL

 WWW.RDUZ.PT
www.facebook.com/rduz.pt

DECRETO-LEI N.º 46/2008 DE 12 DE MARÇO

1 - ENTIDADE QUE EMITE O CERTIFICADO:

DENOMINAÇÃO	Braguinox – Industria de Reciclagem de Metais, Lda.				
SEDE SOCIAL	Parque Industrial de Celeirós Rua da Devesa, n.º 13 4705-408 Celeirós BRAGA				
TELEFONE	253 672 431	FAX	253 670 945	EMAIL	braguinox@gmail.com
CONTRIBUINTE	504 361 139	LICENÇA	43/2013/CCDRN	REGISTO SIRAPA:	APA00139633

2 - PRODUTOR OU DETENTOR:

DENOMINAÇÃO	EPOS - Empresa Portuguesa de Obras Subterrâneas S.A.				
SEDE SOCIAL	Lagoas Park, Edifício 1 2740-264 Oeiras				
CONTRIBUINTE	501 697 926	ALVARÁ OU TÍTULO DE REGISTO DO INCI		11148	
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	Túnel do Marão (Poente)		MORADA	ANSIÃO -AMARANTE	

3 - TRANSPORTADOR:

DENOMINAÇÃO	Braguinox – Industria de Reciclagem de Metais, Lda.				
SEDE SOCIAL	Parque Industrial de Celeirós Rua da Devesa, n.º 13 4705-408 Celeirós BRAGA				
CONTRIBUINTE	504 361 139				

4 - GESTÃO DE RESÍDUOS:

N.º GAR	Data	Transportador	Destinatário	Designação	Código LER	Destino	Peso (Ton.)
	29-12-2015	Braguinox, Lda.	Braguinox, Lda.	Ferro e Aço	17 04 05	R13	7.400

5 - DATA DE EMISSÃO E PERÍODO A QUE RESPEITA:

DATA DE EMISSÃO	04-01-2016	ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR DO CERTIFICADO	 BRAGUINOX® INDUSTRIA DE RECICLAGEM DE METAIS, LDA. Parque Industrial de Celeirós Rua da Devesa, 13 - 4705-408 Celeirós - BRG NIF: 504 361 139 braguinox@gmail.com Tel. 253 672 431 Fax 253 670 945
-----------------	------------	--	---

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL

N.º 619/2009

Ao estabelecimento industrial a que corresponde o Processo n.º R959/07 na Direcção Regional da Economia do Norte, onde se exercem as actividades de "desmantelamento de veículos automóveis em fim de vida, valorização de resíduos metálicos e valorização de resíduos não metálicos", CAE 38311, 38321 e 38322, situado na Rua da Igreja, nº. 1296 (Lugar de Eira Nova), freguesia de Fregim, concelho de Amarante, distrito do Porto, explorado por "**RE-SOURCE PORTUGUESA - Desmantelamento e Reciclagem de Veículos em Fim de Vida, S.A.**", na sequência da vistoria efectuada em 2009-02-23, é emitida a presente Licença de Exploração Industrial, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Lei 183/2007 de 9 de Maio, e do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar 61/2007, de 9 de Maio, concedida por despacho do Director Regional, de 2009-03-02.

O estabelecimento industrial deve manter-se em conformidade com as disposições constantes dos mencionados Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Lei 183/2007 de 9 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar 61/2007, de 9 de Maio, e a sua exploração sujeita ao cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da actividade industrial.

Porto, 02 de Março de 2009

O DIRECTOR REGIONAL

(Manuel Humberto Gonçalves Moura)

PIP 14
TRIPPIER INPIA
PESQUISAS
08/02/2008-23

P R959107
Luz Rui Gomes
UBR Póvoa
UNCO Rui Gomes.
TUNEL
08.02.25

Exmo. Sr. Director Regional da Economia do
Norte do
Ministério da Economia e da Inovação - Porto
Rua Direita do Viso, 120
4289-002 PORTO

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DPCA/P6_2008
19/02/2008
ID 419713

Assunto|Subject

**PARECER VINCULATIVO SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA
OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE ESTABELECIMENTO
INDUSTRIAL APRESENTADO POR RE-SOURCE PORTUGUESA, SA.,
SITO NA RUA DA IGREJA, 1207 - FREGUESIA DE FREGIM – CONCELHO
DE AMARANTE.**

Relativamente ao assunto em epígrafe, cujo projecto deu entrada nesta Comissão de Coordenação em 18.01.2008, informa-se que o projecto diz respeito a uma instalação de desmantelamento veículos de veículos fim de vida, armazenagem e triagem de resíduos metálicos, plásticos, cartão e outros, com os seguintes códigos LER:

- 12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos
- 12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos
- 12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos
- 12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos
- 12 01 05 Aparas de matérias plásticas
- 12 01 07 (*) Óleos minerais de maquinagem sem halogéneos (excepto emulsões e soluções)
- 12 01 10 (*) Óleos sintéticos de maquinagem
- 12 01 13 Resíduos de soldadura
- 12 01 17 Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16
- 12 01 21 Mós e materiais de rectificação usados não abrangidos em 12 01 20
- 13 01 11 (*) Óleos hidráulicos sintéticos
- 13 01 12 (*) Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis
- 13 01 13 (*) Outros óleos hidráulicos
- 13 02 05 (*) Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação
- 13 02 06 (*) Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação
- 13 02 07 (*) Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação
- 13 02 08 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação
- 13 07 01 (*) Fuelóleo e gasóleo
- 13 07 02 (*) Gasolina
- 13 07 03 (*) Outros combustíveis (incluindo misturas)
- 15 01 01 Embalagens de papel e cartão
- 15 01 02 Embalagens de plástico
- 15 01 04 Embalagens de metal
- 16 01 03 Pneus usados
- 16 01 04 (*) Veículos em fim de vida



- 16 01 06 Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos
- 16 01 07 (*) Filtros de óleo
- 16 01 08 (*) Componentes contendo mercúrio
- 16 01 09 (*) Componentes contendo PCB
- 16 01 10 (*) Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)]
- 16 01 11 (*) Pastilhas de travões contendo amiante
- 16 01 12 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11
- 16 01 13 (*) Fluidos de travões
- 16 01 14 (*) Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas
- 16 01 15 Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14
- 16 01 16 Depósitos para gás liquefeito
- 16 01 17 Metais ferrosos
- 16 01 18 Metais não ferrosos
- 16 01 19 Plástico
- 16 01 20 Vidro
- 16 01 21 (*) Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14
- 16 01 22 Componentes não anteriormente especificados
- 16 02 09 (*) Transformadores e condensadores contendo PCB
- 16 03 03 (*) Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas
- 16 03 04 Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03
- 16 03 05 (*) Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas
- 16 08 01 Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07)
- 16 08 02 (*) Catalisadores usados contendo metais de transição ⁽³⁾ ou compostos de metais de transição perigosos
- 17 02 02 Vidro
- 17 02 03 Plástico
- 17 04 01 Cobre, bronze e latão
- 17 04 02 Alumínio
- 17 04 05 Ferro e aço
- 19 10 01 Resíduos de ferro ou aço
- 19 10 02 Resíduos não ferrosos
- 19 12 01 Papel e cartão.
- 19 12 02 Metais ferrosos
- 19 12 03 Metais não ferrosos
- 19 12 04 Plástico e borracha
- 20 01 01 Papel e cartão
- 20 01 02 Vidro
- 20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
- 20 01 35 (*) Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos ⁽²⁾
- 20 01 39 Plásticos
- 20 01 40 Metais
- 20 03 07 Monstros,

classificação de acordo com a Portaria nº 209/2004 de 3/3). A capacidade instalada para desmantelamento é de 25 veículos/dia.



O técnico responsável pela realização da operação de gestão de resíduos em causa é o Maria Dominique Mota Costa, licenciada em Engenharia Civil.

Mais se comunica que o parecer é favorável condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

1. A gestão dos veículos em fim de vida (VFV) deverá ser efectuada tendo em conta os requisitos estabelecidos no Dec-Lei nº 196/2003 de 23/8, devendo ser cumpridas as normas técnicas previstas nos Anexos III e IV do diploma citado.
2. A gestão dos resíduos deverá ser efectuada de modo a não provocar danos no ambiente nem na saúde pública e de forma a evitar a possibilidade de derrames, incêndio ou explosão; para os resíduos classificados como perigosos, deverão ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que confirmam perigosidade aos mesmos ou eventual incompatibilidade entre eles.
3. O transporte de resíduos em território nacional deverá ser efectuado de acordo com as disposições da Portaria nº 335/97 de 16 de Maio. O transporte deverá ser sempre acompanhado das respectivas guias modelo nº 1428 da Imprensa Nacional- Casa da Moeda.
4. Na situação de encaminhamento dos resíduos para instalações, devidamente legalizadas, no estrangeiro, deverá ser dado cumprimento ao Regulamento (CEE) nº 259/93 do Conselho de 1 de Fevereiro, relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade, e legislação complementar.
5. Deverá ser dado cumprimento à Portaria n.º 1408/2006 de 18/11, relativa ao SIRER.
6. Relativamente aos óleos usados originados no estabelecimento industrial, deverá ser dado cumprimento às disposições do Dec-Lei nº 153/03 de 11/7.
7. Relativamente aos acumuladores originados no estabelecimento industrial, deverá ser dado cumprimento às disposições do Dec-Lei nº 62/01 de 2/3. Os acumuladores deverão ser armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com as aberturas fechadas e voltadas para cima.
8. Relativamente aos componentes contendo PCB/PCT originados no estabelecimento industrial, deverá ser dado cumprimento às disposições do Dec-Lei nº 277/99 de 23/7.



9. Relativamente aos pneus usados originados no estabelecimento industrial, deverá ser dado cumprimento às disposições do Dec-Lei n.º 111/01 de 6/4 e Dec-Lei n.º 43/04 de 2/3.

10. A queima a céu aberto de quaisquer tipos de resíduos é proibida, de acordo com o art. 13º do Dec-Lei n.º 78/04 de 3/4.

11. Todos os resíduos perigosos, ou os que possuam componentes perigosos, terão que ser armazenados em recipientes estanques, cuja material constituinte não reaja com os líquidos que possam ser derramados pelos resíduos.

12. A armazenagem de resíduos na empresa, até à sua recolha e expedição para destinos finais, deverá ser efectuada de modo a evitar escorrências para o solo, susceptíveis de contaminação dos solos, das águas subterrâneas ou superficiais.

13. Descarga das águas residuais do tipo doméstico no colector público de saneamento. Até ao pedido de vistoria, deverá ser apresentado documento comprovativo desse facto.

14. Apresentação, até ao pedido de vistoria, da licença de descarga das águas residuais do tipo industrial nos termos do Dec-Lei n.º 226-A/2007 de 31/05/ (pluviais contaminadas e de lavagem de pavimentos), que deverá ser requerida nesta Comissão.

15. Apresentação, até ao pedido de vistoria, de um estudo de caracterização acústica que comprove o cumprimento ao estabelecido no Dec-Lei. N.º 9/2007 de 17/1.

16. As emissões de poluentes para a atmosfera, provenientes de quaisquer fontes de emissão, deverão cumprir as disposições do Dec-Lei n.º 78/04 de 3/4, Portaria n.º 80/2006 de 23/1, Portaria 286/93 de 12/3 e 263/2005 de 17/3, no que diz respeito às normas de emissão, ao auto-controlo das emissões e às características das chaminés.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)

/HF

In



MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



**LICENÇA AMBIENTAL
LA nº 445/0.0/2012**

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), é concedida a Licença Ambiental ao operador

SafetyKleen Portugal

Solventes e Gestão de Resíduos, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) 502 006 994, para a instalação

SafetyKleen Portugal – Sucursal de Rio Mau

sita na Zona Industrial o Touguinhó, freguesia de Rio Mau, concelho de Vila de Conde, para o exercício da actividade de:

Armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos

incluída na categoria 5.1 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto, e classificada com a CAE_{Rev.3} n.º 38212 (Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos) e de acordo com as condições fixadas no presente documento.

A presente licença tem a validade do Alvará de Deposição.

Amadora, 03 de dezembro de 2012

O Vogal

Paulo Lemos

ÍNDICE

1 -CONDIÇÕES GERAIS.....	2
1.1 - Identificação e Localização da Instalação	2
1.1.1 -Identificação da Instalação.....	2
1.1.2 -Localização da Instalação.....	2
1.2 - Actividades desenvolvidas na instalação.....	3
1.3 - Articulação com outros regimes jurídicos	3
1.4 - Validade	3
2 -CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE EXPLORAÇÃO	3
2.1 - Gestão de Recursos e Utilidades.....	3
2.1.1 -Matérias-primas e produtos	3
2.1.2 -Águas de abastecimento.....	4
2.1.2.1 - Consumos e caracterização	4
2.1.2.3 -Energia Consumida.....	4
2.2 - Emissões	4
2.2.1 -Emissões para o ar	5
2.2.1.1 - Pontos de Emissão	5
2.2.2 -Emissões de Águas Residuais e Pluviais	5
2.2.2.1 - Sistema de drenagem.....	5
2.2.2.2 - Pontos de Emissão	5
2.2.2.3 - Monitorização.....	6
2.2.3 -Ruído	6
2.3 - Resíduos	7
2.3.1 -Operações de gestão de resíduos	7
2.3.2 -Armazenamento temporário.....	7
2.3.3 -Transporte	8
2.3.4 -Controlo.....	9
3 -MTD UTILIZADAS E MEDIDAS A IMPLEMENTAR.....	9
3.1 - <i>MTD Implementadas e com implementação prevista</i>	9
4 -PREVENÇÃO E CONTROLO DE ACIDENTES/GESTÃO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	11
5 -GESTÃO DE INFORMAÇÃO/REGISTOS, DOCUMENTAÇÃO E FORMAÇÃO	12
6 -RELATÓRIOS	13
6.1 - Plano de Desempenho Ambiental.....	13
6.2 - Relatório Ambiental Anual.....	14
6.3 - PRTR – Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes	16
7 -ENCERRAMENTO E DESMANTELAMENTO/DESACTIVAÇÃO DEFINITIVA.....	17
ANEXO I – EXPLORAÇÃO DA ACTIVIDADE	19
1. FUNCIONAMENTO DA INSTALAÇÃO.....	19
1.1- ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E RESÍDUOS.....	19
ANEXO II - DIAGRAMA DESCRIPTIVO DAS ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS NA INSTALAÇÃO	21
ANEXO III - ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS NA INSTALAÇÃO – LOCAIS DE PRODUÇÃO DE EMISSÕES, EFLUENTES	22
ANEXO IV – INFORMAÇÃO A INCLUIR NOS RELATÓRIOS REFERENTES À CARACTERIZAÇÃO DAS EMISSÕES PARA O AR.....	22
Especificações sobre o conteúdo do relatório de auto controlo.....	23
ANEXO V – LISTAGEM DOS RESÍDUOS A RECEPCIONAR PARA ARMAZENAR NA INSTALAÇÃO	24

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

1 - CONDIÇÕES GERAIS

A presente Licença Ambiental (LA) é emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (Diploma PCIP), que revoga o Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, aplicando-se a uma instalação nova, no seu todo.

A actividade PCIP realizada na instalação deve ser explorada e mantida de acordo com o projecto aprovado e com as condições estabelecidas nesta LA.

Nenhuma alteração relacionada com a actividade, ou com parte dela, pode ser realizada ou iniciada sem a prévia notificação à Entidade Coordenadora (EC) - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte) - e análise por parte da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

A presente LA reúne as obrigações que o operador detém em matéria de ambiente e será integrada na licença ou autorização de actividade a emitir pela EC, não substituindo outras licenças emitidas pelas autoridades competentes, nomeadamente a Administração da Região Hidrográfica (ARH) territorialmente competente.

O Anexo I apresenta uma descrição sumária das actividades desenvolvidas na instalação.

1.1 - Identificação e Localização da Instalação

1.1.1 - Identificação da Instalação

Quadro 1 – Dados de identificação

Operador	SafetyKleen Portugal – Solventes e Gestão de Resíduos, S.A
Instalação	SafetyKleen Portugal – Sucursal de Vila do Conde
NIPC	502 006994
Morada	Avenida José Ramos Maia, Zona Industrial do Touguinhó Touguinhó 4480-552 Touguinhó – Vila do Conde

1.1.2 - Localização da Instalação

Quadro 2 – Características e localização geográfica

Coordenadas do ponto médio da instalação (M; P) (m)⁽¹⁾	152356; 491876	
Tipo de localização da instalação	Zona Industrial	
Área da instalação (m²)	Área total	5830
	Área coberta	1327
	Área impermeabilizada (não coberta)	3234

⁽¹⁾ Coordenadas M e P, expressas em metros, lidas na correspondente carta militar à escala 1:25000, no sistema de projecção Transverse Mercator, Datum de Lisboa, tendo como origem das coordenadas o Ponto Fictício.

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

1.2 - Actividades desenvolvidas na instalação

Quadro 3 – Actividades desenvolvidas na instalação

Actividade Económica	CAE _{Rev. 3}	Designação CAE _{Rev. 3}	Categoria PCIP	Capacidade Instalada
Principal	38120	Recolha de resíduos perigosos	5.1	5513,5 ton. (operações D15 e R13)

1.3 - Articulação com outros regimes jurídicos

Quadro 4 – Regimes jurídicos aplicáveis à actividade desenvolvida pela instalação

Regime jurídico	Identificação do documento	Observações
Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos	Emissão de licença única que contemple todas as operações de gestão de resíduos efectuados na instalação.	Autoridade competente: CCDR-Norte
Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho, na sua actual redacção, relativo às condições nacionais para cumprimento do Regulamento (CE) n.º 166/2006, de 18 de Janeiro, relativo à criação de um Registo Europeu de Emissões e Transferência de Poluentes e Resíduos (PRTR)	-	Autoridade competente - APA Categoria: 5a do Anexo I

1.4 - Validade

Esta Licença Ambiental é válida por um período de 10 anos excepto se ocorrerem, durante o seu prazo de vigência, as situações previstas no art.º 20.º do Diploma PCIP, que motivem a sua renovação.

O pedido de renovação terá de incluir todas as alterações de exploração que não constem da actual licença, seguindo os procedimentos legalmente previstos no artigo supracitado.

2 - CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE EXPLORAÇÃO

A instalação deve ser operada de forma a serem adoptadas todas as regras de boas práticas e medidas de minimização das emissões durante as fases de arranque e de paragem, bem como no que se refere às emissões difusas e/ou fugitivas, durante o funcionamento normal da instalação.

Os resíduos deverão ser armazenados nas zonas destinadas ao efeito, de acordo com o definido no ponto 2.3.2 desta licença, devendo igualmente dar cumprimento às adequadas condições de armazenamento.

Em caso da ocorrência de acidente com origem na operação da instalação deverá ser efetuado o previsto no ponto 4 da Licença (Prevenção e controlo de emergências/Gestão de situações de emergência).

2.1 - Gestão de Recursos e Utilidades

2.1.1 - Matérias-primas e produtos

As matérias-primas da instalação são resíduos, listados no Anexo IV desta licença, e classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER), publicada através da Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

Dado algumas das matérias-primas ou subsidiárias utilizadas na instalação serem classificadas como perigosas para a saúde humana ou para o ambiente, deverá o operador tomar em consideração a necessidade de garantir que, em matéria de embalagem, rotulagem

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

e Ficha de Dados de Segurança, as matérias-primas ou subsidiárias perigosas utilizadas cumprem os requisitos definidos pela legislação acima referida, acautelando esses aspectos junto dos respetivos fornecedores, sempre que necessário.

Qualquer alteração decorrente de modificação das matérias-primas ou subsidiárias utilizadas que possa apresentar eventual repercussão ao nível do tipo de poluentes a emitir para o ar ou para a água terá de ser comunicada à APA.

2.1.2 - Águas de abastecimento

2.1.2.1 - Consumos e caracterização

A água consumida na instalação é proveniente da rede pública de abastecimento.

Segundo os dados de projeto integrados no processo apresentado a licenciamento, estima-se um consumo médio anual de 216 m³/ano de água proveniente da rede pública, a ser utilizada para consumo humano (instalações sanitárias, balneários e refeitórios) e laboratórios.

2.1.3 - Energia Consumida

Tendo por base os dados de projeto incluídos no processo de licenciamento, o Quadro 5 identifica os consumos energéticos anuais estimados para a instalação, relacionando com a utilização dada a cada fonte de energia. As capacidades de armazenamento existentes na instalação para cada combustível e o respetivo licenciamento, caso aplicável, encontram-se identificados neste mesmo quadro.

Quadro 5 – Consumos de Energia

Energia/combustível	Consumo anual	Capacidade de armazenamento	Licenciamento de depósitos	Destino/Utilização
Energia eléctrica	13 980kWh (3 Tep ⁽¹⁾)	n.a. ⁽²⁾	n.a. ⁽²⁾	Em todas as infraestruturas da instalação
Gásoleo	20 dm ³ (0,017 Tep)	0,2m ³	Classe B1 ⁽³⁾	Equipamentos GS motobomba (bombadiisel, central de bombagem de combate a incêndios)

⁽¹⁾Tep – tonelada equivalente de petróleo. Para as conversões de unidades de energia foram utilizados os factores de conversão constantes do Despacho n.º 17313/2008, de 03.06.2008, da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), publicado no D.R. n.º 122, 2^a série, de 26.06.2008;

⁽²⁾n.a. – não aplicável;

⁽³⁾De acordo com o Anexo III do Decreto-Lei n.º 195/2008, de 06.10.2008, "Instalações de armazenamento de combustíveis líquidos e outros produtos de petróleo com capacidade inferior a 5 m³, com exceção da gasolina e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38º C" não estão sujeitas a licenciamento.

O consumo médio global de energia é de cerca de 3,017 Tep/ano

Qualquer alteração de combustível tem de ser previamente participada à APA.

2.2 - Emissões

O operador deverá efectuar a exploração e manutenção adequadas dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões existentes na instalação, de modo a reduzir ao mínimo os períodos de indisponibilidade e permitir manter um nível de eficiência elevado. Deverá ser elaborado um plano de manutenção dos sistemas instalados, que inclua a indicação sobre a periodicidade das operações realizadas e detalhe dos respectivos procedimentos.

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

2.2.2.3 - Monitorização

O autocontrolo das águas tratadas no separador de hidrocarbonetos da instalação e encaminhadas para a rede pública no ponto ED1 deve ser realizado como especificado no **Quadro 7** desta licença e nas seguintes condições:

- a amostragem deverá ser efectuada em caixa de visita, após o separador de hidrocarbonetos;
- a amostra deve ser representativa da descarga de água residual, proporcional ao caudal e efectuada num período de 24 horas.

Quadro 7 - Monitorização das emissões provenientes do Separador de Hidrocarbonetos

Parâmetro	Unidade	Métodos de análise (1)	Frequência de Monitorização
pH	Escala Sorensen	Águas pluviais	Trimestral (mês de maior pluviosidade)
Óleos Minerais	mg/l	A definir pelo operador	

Deverão ser registados os valores de caudal do efluente tratado descarregado. O operador fica obrigado à instalação de medidor de caudal com totalizador, que permita conhecer com rigor o volume total de água descarregado.

Deverá ser assegurada a adequada limpeza e manutenção do separador de hidrocarbonetos devendo ser elaborados procedimentos de limpeza e manutenção a incluir no primeiro RAA

Para a fossa estanque correspondente à linha de tratamento LT2, no primeiro Relatório Ambiental Anual (RAA) deverá o operador incluir os devidos elementos de caracterização e dimensionamento, nomeadamente número de compartimentos e respectivos volumes. Este registo deverá incluir especificamente a ETAR de destino das águas residuais domésticas.

Especificamente no que se refere às águas residuais domésticas, e encontrando-se prevista a recolha e transporte da totalidade destas águas pela Câmara Municipal de Vila do Conde, deverá o operador assegurar que não há infiltração das mesmas no solo, garantindo assim que se mantém um nível elevado de desempenho ambiental relativamente a este descritor.

Um relatório síntese da qualidade das águas residuais, deve ser integrado como parte do Relatório Ambiental Anual (RAA).

2.2.3 - Ruído

A gestão dos equipamentos utilizados na actividade deve ser efectuada tendo em atenção a necessidade de controlar o ruído.

Sempre que aplicável, devem ser utilizados equipamentos que se encontrem de acordo com o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro.

As medições de ruído ambiente devem ser efectuadas no caso de serem apresentadas queixas, ou caso venham a existir receptores sensíveis na envolvente da instalação, de forma a verificar o cumprimento do critério de exposição máxima (valores limite de exposição) e do critério de incomodidade, de acordo com o previsto nos art.os 11.º e 13.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

A verificação do cumprimento destes critérios deve ser realizada nos períodos relevantes (período diurno, período do entardecer e/ou período nocturno, consoante o aplicável em

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

2.2.1 - Emissões para o ar

2.2.1.1 - Pontos de Emissão

Segundo os elementos dos processos de licenciamento instruído não existem fontes de emissão pontuais na instalação.

Ocorrem na instalação emissões difusas e/ou fugitivas para o ar, decorrentes do normal funcionamento da instalação ou de situações esporádicas, essencialmente de compostos orgânicos e/ou de partículas, que estão associadas às operações de ventilação de depósitos e operações de limpeza de máquinas.

Neste âmbito, deverá o operador proceder à reavaliação e identificação de fontes de emissões difusas e/ou fugitivas para a atmosfera adicionais não contempladas no processo apresentado de licenciamento.

2.2.2 - Emissões de Águas Residuais e Pluviais

Os efluentes produzidos na instalação apresentam as seguintes origens principais:

- Águas residuais domésticas, provenientes dos edifícios sociais e administrativos;
- Águas residuais industriais, resultantes de operações de lavagem dos pavimentos no pavilhão de armazenamento;
- Águas pluviais não contaminadas, provenientes das coberturas da instalação e do parque.

2.2.2.1 - Sistema de drenagem

As águas pluviais, da cobertura do edifício são encaminhadas, por intermédio de caldeiras e ralos para tubos de queda que terminam em caixas de visita. Das caixas de visita partem colectores prediais que encaminham as águas directamente para a rede pública, ponto de descarga ED1.

As restantes águas pluviais, em virtude da possível existência de derrames de produtos poluentes, nomeadamente hidrocarbonetos, são encaminhadas através de caleiras para uma bacia de retenção com uma capacidade de 120 m³ para também, permitir recolher toda a água usada num eventual combate a incêndio. A água da bacia será bombeada para o separador de hidrocarbonetos (LT1). As águas, depois de passarem no separador de hidrocarbonetos, (com caudal de escoamento de 100 litros por segundo), serão entregues na rede pública, ponto de descarga ED1.

As águas residuais domésticas produzidas na instalação são encaminhadas depuradas numa fossa estanque – LT2 com capacidade de 40 m³, sem qualquer tratamento, sendo periodicamente recolhidas pelos Serviços Municipais de Vila de Conde.

Qualquer alteração nas redes de drenagem das águas residuais ou pluviais deverá ser comunicada à APA.

2.2.2.2 - Pontos de Emissão

Os pontos de emissão de águas residuais e pluviais encontram-se identificados no Quadro 6.

Quadro 6– Pontos de descarga de águas residuais e pluviais

Ponto de Emissão/ Descarga	Coordenadas		Tipo	Origem	Meio receptor
	M (m)	P (m)			
ED1	152 356	491 876	Pluviais	Águas pluviais	Colector Municipal de Vila de Conde

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

função do regime de funcionamento da instalação), por entidade acreditada, conforme previsto no art.º 34.º do RGR, e recorrendo às normas técnicas previstas no seu art.º 32.º.

Caso seja necessária a implementação de medidas de minimização, deverá posteriormente ser efectuada nova caracterização de ruído, de forma a verificar o cumprimento dos critérios de exposição máxima e de incomodidade.

As medições e a apresentação dos resultados deverão cumprir os procedimentos constantes na Norma NP 1730-1:1996, ou versão actualizada correspondente, assim como as directrizes do Instituto Português de Acreditação (IPAC), disponíveis na página da Internet em www.ipac.pt, que fazem parte integrante da circular Clientes n.º 2/2007 – “Critérios de acreditação transitórios relativos a representatividade das amostragens de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007”.

2.3 - Resíduos

2.3.1 - Operações de gestão de resíduos

As actividades PCIP realizadas na instalação correspondem a operações de gestão de resíduos. As operações de gestão de resíduos desenvolvidos na instalação são as seguintes:

- D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada);
- R13 – Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada);

e devem ser realizadas de acordo com as condições estabelecidas na licença a emitir pela CCDR Norte.

Os resíduos a armazenar e/ou tratar na instalação encontram-se listados no **Anexo IV** desta licença.

2.3.2 - Armazenamento temporário

O armazenamento temporário dos resíduos recepcionados e produzidos na instalação e que aguardam encaminhamento para destino final, deverá ser sempre efectuado em locais destinados a esse efeito (áreas de armazenamento de resíduos), operados de forma a impedir a ocorrência de qualquer derrame ou fuga, evitando situações de potencial contaminação do solo e/ou água.

Assim, estas áreas deverão apresentar piso impermeabilizado, ventilação adequada e, em função do mais adequado em cada caso específico, serem cobertas, equipadas com bacia de retenção e/ou com rede de drenagem com encaminhamento adequado. Neste armazenamento temporário, devem igualmente ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que conferem perigosidade ao(s) resíduo(s), de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente nem para a saúde humana, designadamente por meio de incêndio ou explosão.

No acondicionamento dos resíduos deverão ser utilizados contentores, outras embalagens de elevada resistência ou, nos casos em que a taxa de produção de resíduos o não permita, big-bags. Deverá também ser dada especial atenção à resistência, estado de conservação e capacidade de contenção das embalagens, bem como atender aos eventuais problemas associados ao empilhamento desadequado dessas embalagens. Em particular, salienta-se que se forem criadas pilhas de embalagens, estas deverão ser arrumadas de forma a permitir a circulação entre si e em relação às paredes da área de armazenamento.

Deverá ser também assegurada a adequada ventilação dos diferentes locais de armazenamento temporário de resíduos, salientando-se ainda a necessidade do acondicionamento de resíduos permitir, em qualquer altura, a detecção de derrames ou fugas.

Adicionalmente, os resíduos recepcionados e produzidos deverão ser armazenados tendo em consideração a respectiva classificação em termos dos códigos da Lista Europeia de

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

Resíduos (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), as suas características físicas e químicas, bem como as características que lhes conferem perigosidade. Os dispositivos de armazenamento deverão permitir a fácil identificação dos resíduos acondicionados, mediante rótulo indelével onde conste a identificação dos resíduos em causa de acordo com os códigos LER, o local de produção e, sempre que possível/aplicável, a indicação de nível de quantidade das características que lhes conferem perigosidade e da respectiva classe de perigosidade associada.

A instalação dispõe de 4 áreas principais de armazenamento temporário, para os resíduos perigosos e não perigosos produzidos, cujas principais características e tipo de resíduos armazenados se encontram sistematizados no Quadro 8, desta LA

Quadro 8 – Áreas de armazenamento temporário de resíduos recepcionados e produzidos na instalação

Código	Área total (m ²)	Área coberta (m ²)	Área impermeabilizada (m ²)	Vedado (S/N)	Sistema de drenagem (S/N)	Bacia de retenção (S/N)	Resíduos armazenados
PA1	30	30	30	S	S	S	Resíduos perigosos (inflamáveis) recepcionados e gerados na instalação
PA2	4,2	4,2	4,2	S	S	S	Resíduos perigosos recepcionados e gerados na instalação
PA3	8,4	8,4	8,4	S	S	S	Resíduos perigosos recepcionados e gerados na instalação
PA4	12,6	12,6	12,6	S	S	S	Resíduos perigosos e não perigosos recepcionados e gerados na instalação

O armazenamento de resíduos no próprio local de produção por período superior a um ano carece de licença a emitir pela entidade competente, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho

2.3.3 - Transporte

Em matéria de transporte de resíduos, e até à publicação da Portaria prevista no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, este apenas pode ser realizado pelas entidades definidas no n.º 2 da Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, e de acordo com as condições aí estabelecidas. A este propósito, salienta-se a necessidade de utilização das guias de acompanhamento dos resíduos em geral, aprovada na referida Portaria, que consistem nos modelos exclusivos da Imprensa Nacional – Casa da Moeda (INCM) n.º 1428. O transporte de resíduos abrangidos pelos critérios de classificação de mercadorias perigosas deve ainda obedecer ao Regulamento de Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de Agosto.

Especificamente para o transporte de óleos usados, o operador terá de dar cumprimento às disposições aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, na sua redação mais atualizada, relativo à gestão de óleos novos e óleos usados e da Portaria n.º 1028/92, de 5 de Novembro, que estabelece as normas de segurança e identificação para o transporte de óleos usados.

A transferência de resíduos para fora do território nacional deverá ser efetuada em cumprimento da legislação em vigor em matéria de movimento transfronteiriço de resíduos, nomeadamente o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho, na sua atualização, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de Março.

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

2.3.4 - Controlo

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, deverá ser assegurado que os resíduos resultantes da laboração da instalação, incluindo os resíduos das áreas administrativas, equiparados a resíduos urbanos, sejam encaminhados para operadores devidamente legalizados para o efeito, devendo ser privilegiadas as opções de reciclagem e outras formas de valorização e o princípio da proximidade e autossuficiência a nível nacional.

Deverá também o operador proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos ou fileiras, conforme previsto no n.º 4 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.

Deverá o operador encontrar-se inscrito no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), previsto no art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, conforme disposto no n.º 1 do art.º 1.º da Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 320/2007, de 23 de Março, e atualmente congregado no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA), de acordo com a Portaria n.º 249-B/2008, de 31 de Março, e efetuar o preenchimento, por via eletrónica, dos mapas de registo referentes aos resíduos produzidos na instalação, até 31 de Março do ano seguinte àquele a que se reportam os dados.

3 - MTD UTILIZADAS E MEDIDAS A IMPLEMENTAR

3.1 - MTD Implementadas e com implementação prevista

O funcionamento da instalação prevê, de acordo com o processo de licenciamento apresentado pelo operador, a utilização de várias das técnicas identificadas como Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) para as atividades desenvolvidas estabelecidas nos seguintes Documentos de Referência no âmbito PCIP (BREF), sectoriais e transversais, aplicáveis à instalação, que se encontram adotados pela Comissão Europeia, cuja respetiva notícia de adoção está publicada em Jornal Oficial das Comunidades (JOC):

- Reference Document on Best Available Techniques for Waste Treatments Industries – BREF WT, Comissão Europeia;
- Reference Document on the General Principle of Monitoring – BREF MON, Comissão Europeia (publicado em JOC 170, de 19 de Julho de 2003);
- Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage – BREF ESB, Comissão Europeia (publicado em JOC 253, de 19 de Outubro de 2006);

As MTD em uso na instalação à data de emissão da LA encontram-se identificadas no Quadro 9, devendo o operador aumentar o seu nível de aproximação às MTD do sector.

Quadro 9 – MTD implementadas na instalação

Documento de referência	MTD implementadas
Reference Document on Best Available Techniques for Waste Treatment Industries (BREF WT)	<p>MTD genéricas</p> <p><u>Gestão Ambiental</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Safetykleen Portugal possui um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), implementado e certificado segundo a NP EN ISO 14001:2004; 2. Existência de informação sobre todas as actividades desenvolvidas; 3. Existência de pessoal qualificado para a gestão e operacionalização da instalação; <p><u>Recepção de resíduos</u></p> <p>Controlo do estado físico das embalagens onde os resíduos vêm acondicionados e da rotulagem das mesmas.</p> <p>Colocação dos resíduos em área específica definida para posterior operação de pesagem, agrupamento por tipologia em palete filmada e armazenamento em</p>

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

Documento de referência	MTD implementadas
	<p>áreas definidas por tipo de perigos associados.</p> <p>Registos da recepção de resíduos, com indicação das origens (clientes) e quantidades</p> <p><u>Expedição de resíduos</u></p> <p>11. Controlo administrativo da expedição dos resíduos, com registo, por cada código LER, do nº da Guia de Acompanhamento de Resíduos, do destino e do transportador.</p> <p><u>Sistemas de gestão</u></p> <p>12. Documentação dos tratamentos realizados na instalação por meio de diagramas de fluxo e de balanços de massa, e rastreabilidade dos resíduos garantida por via informática;</p> <p>13. Aplicação de regras de mistura de resíduos consoante a sua compatibilidade;</p> <p>14. Acondicionamento separado dos resíduos inflamáveis;</p> <p>15. Existência de Plano de Emergência Interno;</p> <p>16. Registo de anomalias;</p> <p><u>Gestão de energia e matérias-primas</u></p> <p>20. Monitorização do consumo energético, possuindo indicadores no âmbito do SGA;</p> <p>21. Estão estabelecidas metas de redução dos consumos energéticos;</p> <p><u>Armazenamento e manuseamento</u></p> <p>24. Aplicação de técnicas gerais de armazenagem: adequada localização das áreas de armazenagem, encaminhamento de escorrências para bacias de retenção de efluentes;</p> <p>27. Adopção de medidas para evitar a acumulação de resíduos;</p> <p>28. Existência de um correcto manuseamento dos resíduos assegurados por colaboradores com formação sobre a carga e descarga de resíduos na instalação;</p> <p>31. Armazenagem de alguns resíduos perigosos em local coberto e devidamente impermeabilizado;</p> <p><u>Tratamentos de emissões atmosféricas</u></p> <p>35. Armazenagem de alguns resíduos perigosos em local coberto e devidamente impermeabilizado;</p> <p>41. Controlo das emissões de COV para a atmosfera;</p> <p><u>Gestão das águas residuais</u></p> <p>42. Impermeabilização dos locais de armazenamento de resíduos a granel; rede separativa de águas residuais domésticas, industriais e pluviais não contaminadas;</p> <p>43. Caracterização do efluente industrial previamente à sua descarga, para verificar o cumprimento dos VLE estabelecidos na Licença de descarga atribuída;</p> <p><u>Gestão de resíduos</u></p> <p>58. Reutilização de embalagens consignadas;</p> <p>59. Reciclagem de tambores quando em bom estado, evitando a eliminação por incineração e/ou deposição em aterro;</p> <p>60. No âmbito do processo de gestão da organização, existe um inventário dos resíduos recepcionados e processados;</p> <p><u>Contaminação de solos</u></p> <p>62. A área de armazenamento exterior da Safetykleen Portugal encontra-se totalmente pavimentada;</p>

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

Documento de referência	MTD implementadas
	<p>63. Na área de armazenamento exterior da instalação existe um sistema de recolha das águas potencialmente contaminadas</p> <p><u>Armazenagem de líquidos</u></p> <p>Os líquidos são armazenados em embalagens (bidões ou IBC) e a granel em depósitos de superfície, estando previstas na instalação medidas para a prevenção de acidentes graves no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental (SGA)</p> <p>Transferência e manuseamento de líquidos</p> <p>A instalação tem adoptados princípios gerais de prevenção e redução das emissões relativas à transferência e manipulação de substâncias</p> <p>Armazenagem de sólidos</p> <p>Os resíduos que chegam em embalagens são separados por categorias, colocados em paletes, filmados e colocados na respectiva área de armazenamento de resíduos, na área que lhes está destinada; o armazenamento é em área coberta</p>
Reference Document on Best Available Techniques on Emissions from Storage (BREF ESB)	

Deverão ser periodicamente reanalisados pelo operador os BREF aplicáveis, de forma a equacionar as eventuais MTD constantes nesses documentos e com potencial de aplicação à instalação, ainda não avaliadas e/ou ainda não implementadas. Deverão igualmente ser criados mecanismos de acompanhamento dos processos de elaboração e revisão desses BREF, de forma a garantir a adopção pela instalação das MTD estabelecidas ou a estabelecer nesse âmbito.

Sempre que forem planeadas acções de alteração/melhoria nos processos/actividades existentes na instalação, deverá o operador assegurar que é efectuada a devida reanálise aos BREF aplicáveis, com vista à consideração e adopção das MTD com potencial de aplicação ao caso específico em análise, tendo igualmente presente como objectivo a adequação aos valores de emissão associados (VEA) ao uso dessas MTD, sempre que disponíveis.

4 - PREVENÇÃO E CONTROLO DE ACIDENTES/GESTÃO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

O operador deve declarar uma situação de (potencial) emergência sempre que ocorra uma ou várias das situações identificadas no Quadro 10.

Quadro 10 – Situações de (potencial) emergência

Qualquer falha técnica detectada nos equipamentos de produção ou nos sistemas de redução da poluição, passível de se traduzir numa potencial emergência
Qualquer disfunção ou avaria dos equipamentos de controlo ou de monitorização, passível de conduzir a perdas de controlo dos sistemas de redução da poluição
Qualquer falha técnica detectada nos sistemas de impermeabilização, drenagem, retenção ou redução/tratamento de emissões existentes na instalação
Qualquer outra libertação não programada para a atmosfera, água, solo ou colector de terceiros, por outras causas, nomeadamente falha humana e/ou causas externas à instalação (de origem natural ou humana)
Qualquer registo de emissão que não cumpra com os requisitos desta licença

Em caso de ocorrência de qualquer situação de (potencial) emergência, o operador deve notificar a APA, a Inspecção Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAOT) e a EC desse facto, por fax, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência. A notificação deve incluir a data e a hora da ocorrência, a identificação da sua origem, detalhes das circunstâncias que a ocasionaram (causas iniciadoras e

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

mecanismos de afectação) e as medidas adoptadas para minimizar as emissões e evitar a sua repetição. Neste caso, se considerado necessário, a APA notificará o operador via fax do plano de monitorização e/ou outras medidas a cumprir durante o período em que a situação se mantiver.

Caso a situação de (potencial) emergência esteja associada a uma descarga não conforme para o sistema de drenagem coletivo, o procedimento de notificação indicado no parágrafo anterior, além das entidades referidas, incluirá, adicionalmente, a entidade gestora da rede de drenagem, sem prejuízo das condições específicas em matéria de "situações de emergência" e/ou "descargas não cónformes" eventualmente impostas pela referida entidade.

O operador enviará à APA, num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório onde constem os aspectos identificados no Quadro 7.

Quadro 7 – Informação a contemplar no relatório a declarar situações de (potencial) emergência

Factos que determinaram as razões da ocorrência da emergência (causas iniciadoras e mecanismos de afectação)
Caracterização (qualitativa e quantitativa) do risco associado à situação de emergência
Plano de acções para corrigir a não conformidade com requisito específico
Acções preventivas implementadas de imediato e outras acções previstas implementar, correspondentes à situação/nível de risco encontrado

No caso de se verificar que o procedimento de resposta a emergências não é adequado, este deverá ser revisto e submetido a aprovação da APA, em dois exemplares, num prazo de 3 meses, após notificação escrita.

5 - GESTÃO DE INFORMAÇÃO/REGISTOS, DOCUMENTAÇÃO E FORMAÇÃO

O operador deve proceder de acordo com o definido no Quadro 8.

Quadro 8 – Procedimentos a adoptar pelo operador

Registrar todas as amostragens, análises, medições e exames, realizados de acordo com os requisitos desta licença
Registrar todas as ocorrências que afectem o normal funcionamento da exploração da actividade e que possam criar um risco ambiental
Elaborar por escrito todas as instruções relativas à exploração, para todo o pessoal cujas tarefas estejam relacionadas com esta LA, de forma a transmitir conhecimento da importância das tarefas e das responsabilidades de cada pessoa, para dar cumprimento à LA e suas actualizações. O operador deve ainda manter procedimentos que concedam formação adequada a todo o pessoal cujas tarefas estejam relacionadas com esta licença
Registrar todas as queixas de natureza ambiental que se relacionem com a exploração da actividade, devendo ser guardado o registo da resposta a cada queixa.

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

Relativamente às queixas mencionadas no Quadro 8, o operador deve enviar um relatório à APA no mês seguinte à existência da queixa, o qual deve integrar a informação, com detalhe, indicada no Quadro 9.

Quadro 9 – Informação a incluir no relatório referente às queixas

Data e hora
Natureza da queixa
Nome do queixoso
Motivos que deram origem à queixa
Medidas e acções desencadeadas

Os relatórios de todos os registos, amostragens, análises, medições e exames devem ser verificados e assinados pelo Técnico Responsável da instalação, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente actualizado. Todos os relatórios devem ser conservados na instalação por um período não inferior a 5 anos e devem ser disponibilizados para inspecção sempre que necessário.

6 - RELATÓRIOS

6.1 - Plano de Desempenho Ambiental

O operador deve estabelecer e manter um Plano de Desempenho Ambiental que integre todas as exigências da presente licença ambiental e as acções de melhoria ambiental a introduzir de acordo com estratégias nacionais de política do ambiente e MTD aprovadas, ou a aprovar, para os BREF referentes ao sector de actividade PCIP da instalação, bem como outros BREF relacionados, com o objectivo de minimizar ou, quando possível, eliminar os efeitos adversos no ambiente.

Adicionalmente, deverá também o PDA evidenciar as acções tomadas ou previstas tomar no âmbito das matérias sistematizadas nos itens seguintes, algumas já referenciadas em pontos anteriores desta LA, nomeadamente:

- Explicitação, análise e calendário de implementação das medidas a tomar com vista à adopção das MTD ainda não contempladas no processo apresentado, decorrentes dos BREF sectoriais e também transversais aplicáveis à instalação;

A eventual não implementação de técnicas consideradas MTD aplicáveis à instalação deverá ser acompanhada da respetiva justificação, tomando por base nomeadamente as especificidades técnicas dos processos desenvolvidos, consagrando alternativas ambientalmente equivalentes.

- Identificação de eventuais dificuldades, de operação ou outras, que limitem o desempenho das técnicas implementadas ou a implementar, bem como apresentação das justificações técnicas e/ou económicas inerentes às especificidades dos processos desenvolvidos na instalação, que justifiquem a eventual impossibilidade dos VEA serem atingidos;
- No âmbito da melhoria ambiental contínua, e segundo o referido no ponto 2.2.1.1., apresentação das medidas adoptadas visando a redução das emissões difusas existentes na instalação, que possibilitem a sua aplicação em condições económica e tecnicamente viáveis;
- O plano estabelecido com vista à melhoria contínua do desempenho ambiental da instalação no espírito da aproximação, na medida do possível, aos níveis inferiores das gamas de valores de emissão (e consumo) associados à utilização das MTD preconizadas nos BREF aplicáveis.
- Apresentação de ponto de situação da implementação na instalação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) no espírito da adoção das MTD preconizadas nos BREF aplicáveis à luz da PCIP (vide ponto 3.1 da LA).

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

- De acordo com o referido no ponto 2.3.1., apresentação no PDA de elementos demonstrativos do cumprimento do Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos.

O PDA incluirá a calendarização das acções a que se propõe, para um período máximo de 5 anos, clarificando as etapas e todos os procedimentos que especificuem como prevê o operador alcançar os objectivos e metas de desempenho ambiental para todos os níveis relevantes, nomeadamente os aspectos decorrentes dos Documentos de Referência sobre MTD. Por objectivo deve ainda incluir:

- a) Os meios para as alcançar;
- b) O prazo para a sua execução;
- c) Critérios/métodos de verificação da sua implementação.

O PDA deve ser apresentado à APA, em dois exemplares, até 6 meses após a emissão da licença, para aprovação.

6.2 - Relatório Ambiental Anual

O operador deve enviar à APA três exemplares do Relatório Ambiental Anual, em papel e em formato digital, que reúna os elementos demonstrativos do cumprimento desta licença, incluindo os sucessos alcançados e dificuldades encontradas para atingir as metas acordadas. O RAA deverá reportar-se ao ano civil anterior e dar entrada na APA até 15 de Abril do ano seguinte. O 1.º RAA será referente ao ano de 2013 e deverá ser entregue até 15 de Abril de 2014.

O RAA deverá ser organizado da forma evidenciada no Quadro 14.

Quadro 14 – Estrutura do RAA

Âmbito
Ponto de situação relativamente às condições de operação
Ponto de situação relativamente à gestão de recursos (água, energia e matérias primas)
Ponto de situação relativamente aos sistemas de drenagem, tratamento e controlo e pontos de emissão (quando aplicável)
Ponto de situação relativamente à monitorização e cumprimento dos VLE associados a esta licença, com apresentação da informação de forma sistematizada e ilustração gráfica da evolução dos resultados das monitorizações efectuadas
Síntese das emergências verificadas no último ano, e subsequentes acções correctivas implementadas
Síntese de reclamações apresentadas
Ponto de situação relativamente à execução das metas do PDA, previstas para esse ano

Sempre que possível os dados deverão ser apresentados na forma de quadros e tabelas, não sendo necessário enviar cópias de relatórios de ensaio e monitorizações que tenham sido ou venham a ser enviados a outros serviços do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (nomeadamente relatórios de monitorização em contínuo ou outros). No entanto, caso o operador opte por enviar esses dados, os mesmos deverão ser apresentados em anexo ao RAA, devidamente identificados.

Adicionalmente, e no âmbito das diferentes secções da LA seguidamente referenciadas, o RAA deverá incluir a seguinte informação:

Matérias-primas e produtos (ponto 2.1.1)

Relatório síntese contendo as quantidades de resíduos mensais e anuais geridos na instalação.

Águas de abastecimento (ponto 2.1.2)

Relatório síntese compreendendo:

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

- O consumo mensal de água proveniente da rede pública (expressos em m³/mês) e a leitura mensal dos respectivos contadores discriminando, sempre que possível, o tipo de utilização da água consumida;

Energia (ponto 2.1.3)

Relatório síntese relativo ao consumo de energia utilizada na instalação (energia eléctrica e gasóleo), compreendendo:

- Os consumos mensais específicos de energia, em termos de quantidade consumida/toneladas de resíduos tratados e quantidade consumida/toneladas de resíduos armazenados;
- O consumo energético total da instalação, expresso em Tep;
- A explicitação do cálculo dos valores apresentados.

Os valores a apresentar deverão, sempre que possível, ser individualizados para cada Linha de reciclagem/actividade desenvolvida na instalação.

Emissões para o ar (ponto 2.2.1)

- Emissões difusas (vide ponto 2.2.1.1)

Em cada RAA deverá ser incluído relatório síntese contendo o resultado da quantificação das emissões difusas da instalação, nomeadamente no que se refere ao parâmetro COV, em resultado da reavaliação efetuada em sede do PDA. Deverão igualmente ser integrados no RAA os respectivos balanços de massa anuais.

Emissões de águas residuais e pluviais > Monitorização (ponto 2.2.2.3)

Relatório síntese da monitorização das águas residuais descarregadas no ponto de descarga ED1, contendo a seguinte informação:

- Os volumes mensais de efluente descarregado no ponto ED1 e as leituras do medidor de caudal associado à descarga;
- Estimativa devidamente justificada dos volumes específicos mensais e anuais de descarga (m³ de água descarregada/tonelada de resíduos tratados e armazenados);
- Indicação das datas em que foram realizadas amostragens e, em particular para cada parâmetro monitorizado, este relatório deverá apresentar:
 1. Os valores de concentração medidos e a respectiva carga poluente (expressa em massa/ano);
 2. Indicação das emissões específicas, expressas em massa (ex: kg) por unidade de resíduos tratados e armazenados;
- Metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados;
- Procedimentos tomados de forma a assegurar a representatividade das medições efectuadas;

Ruído (ponto 2.2.3)

Relatório síntese dos resultados das monitorizações de ruído efectuadas deverá ser integrado no RAA correspondente. Caso se verifique a necessidade de adopção de medidas de redução de ruído, deverá ainda o RAA incluir a sistematização das mesmas, com a devida calendarização, assim como o relatório síntese dos resultados da nova caracterização de ruído.

Resíduos e Monitorização > Operações de gestão de resíduos (ponto 2.3.1)

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

Um relatório síntese dos registos com informação sobre a origem dos resíduos recebidos, a sua quantidade e classificação segundo a Lista Europeia de Resíduos, incluindo registo das cargas recusadas, deve ser integrado como parte do RAA.

Resíduos e Monitorização > Armazenamento temporário (ponto 2.3.2)

Sempre que forem realizadas alterações (autorizadas) aos locais de armazenamento temporário de resíduos da instalação, deverá o operador apresentar no RAA correspondente memória descritiva sobre as alterações efectuadas, assim como, sempre que relevante, planta (s) à escala adequada e devidamente legendada (s), evidenciando as obras realizadas.

Resíduos e Monitorização > Controlo (ponto 2.3.4)

Um relatório síntese dos registos com a seguinte informação deverá ser integrado como parte do RAA:

- A quantidade e o tipo de resíduos produzidos na instalação, segundo a classificação da Lista Europeia de Resíduos, bem como o período de armazenamento a que os mesmos são sujeitos na instalação;
- Destino dos resíduos, incluindo informação sobre a operação de valorização/eliminação a que os mesmos irão ser sujeitos;
- Indicação sobre qualquer alteração efectuada relativamente ao destino dado aos resíduos produzidos na instalação, face ao inicialmente previsto no processo de licenciamento apresentado.

MTD's Utilizadas e Medidas a Implementar (ponto 3)

Em cada RAA deverá o operador integrar um relatório síntese dos resultados da aplicação das diferentes medidas sistematizadas no PDA para esse ano.

Adicionalmente, sempre que relevante, em cada RAA deverão ainda ser explicitadas as acções de continuidade propostas e respectiva calendarização, para fins de continuação do plano de acções de melhoria ambiental apresentado em sede de PDA.

Prevenção e controlo de acidentes/Gestão de situações de emergência (ponto 4)

Um relatório síntese dos acontecimentos, respectivas consequências e acções correctivas, deve ser integrado como parte do RAA.

Gestão de Informação/Registos, documentação e formação (ponto 5)

Uma síntese do número e da natureza das queixas recebidas deverá ser incluída no RAA.

Plano de desempenho ambiental (ponto 6.1)

Um relatório síntese da execução das acções previstas no PDA deve ser integrado como parte do RAA correspondente.

Encerramento e desmantelamento/desactivação definitiva (ponto 7)

No caso da desactivação e desmantelamento de partes da instalação e/ou de equipamentos isolados e/ou de menor relevância, o respectivo destino previsto e a calendarização das acções a realizar deverão ser incluídos no RAA correspondente. Em cada caso concreto, e em função da especificidade do equipamento em causa, deverá também ser apresentada no RAA evidência de se encontrarem tomadas as devidas medidas com vista à minimização dos potenciais impactes ambientais mais relevantes decorrentes da acção isolada de desactivação ou desmantelamento em causa.

6.3 - PRTR – Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes

O operador deverá elaborar um relatório de emissões anual, de acordo com o modelo, periodicidade e procedimentos definidos pela APA, em concordância com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho (Diploma PRTR), alterado pelo Decreto-Lei

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

n.º 6/2011, de 10 de Janeiro, e com o Regulamento n.º 166/2006, de 18 de Janeiro, referente ao Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (Regulamento PRTR).

Este relatório deverá incluir a quantidade de resíduos perigosos e não perigosos transferidos para fora da instalação e ainda, para cada poluente PRTR:

- Os valores de emissão (medidos, calculados ou estimados) das águas residuais destinadas a tratamento fora da instalação;
- Os valores de emissão (medidos, calculados ou estimados) de fontes pontuais e difusas para o ar, água e solo.

Na elaboração deste relatório deverá ainda o operador ter em atenção as disposições constantes dos art.ºs 4.º, 5.º e 6.º do Diploma PRTR e demais directrizes disponibilizadas no site da APA.

7 - ENCERRAMENTO E DESMANTELAMENTO/DESACTIVAÇÃO DEFINITIVA

Deverá ser elaborado um Plano de Desactivação da instalação, ou de partes desta, a apresentar à APA, para aprovação, com o objectivo de adoptar as medidas necessárias na fase de desactivação definitiva parcial ou total da instalação, destinadas a evitar qualquer risco de poluição e a repor o local da exploração em estado ambientalmente satisfatório e compatível com o futuro uso previsto para o local desactivado. Este plano deverá ser apresentado com a brevidade que seja possível tendo em consideração o planeamento da gestão que o operador prevê para a sua instalação.

A paragem de laboração da instalação, ou de partes desta, deve ser efectuada de forma segura tanto para a saúde humana como para o ambiente em todas as suas componentes/descritores, eliminando focos de potenciais emergências a estes níveis.

Todos os equipamentos e infra-estruturas inerentes ao projecto deverão ser removidos e todos os resíduos resultantes da desactivação do projecto deverão ser correctamente retirados e encaminhados para destinatários autorizados, com preenchimento correcto das guias de acompanhamento.

Deverão ser removidos os solos que possam estar contaminados e encaminhá-los para um destino autorizado, considerando-os como resíduos perigosos.

Após a paragem, o desmantelamento de equipamentos, demolição de estruturas e outras acções integradas no encerramento definitivo só deverá ocorrer após a aprovação do plano de desactivação.

O plano de desactivação deverá conter no mínimo os elementos evidenciados no Quadro 105.

Quadro 105 – Itens a incluir no Plano de Desactivação

Âmbito do plano
Critérios que definem o sucesso da desactivação da actividade ou de parte dela, de modo a assegurarem um impacte mínimo no ambiente
Programa para alcançar aqueles critérios, que incluem os testes de verificação
Plano de recuperação paisagística do local, quando aplicável

Após o encerramento definitivo, o operador deverá entregar à APA um relatório de conclusão do plano, para aprovação.

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

Abreviaturas

ARH	- Administração de Região Hidrográfica
APA	- Agência Portuguesa do Ambiente
BREF	- <i>Reference Document</i>
CAE	- Código das Actividades Económicas
CCDR	- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CFC	- Clorofluorocarbonetos
COV.	- Compostos Orgânicos Voláteis
EC	- Entidade Coordenadora
EMAS	- Sistema de Ecogestão e Auditoria
ETAR	- Estação de Tratamento de Águas Residuais
IGAOT	- Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território
INCM	- Imprensa Nacional da Casa da Moeda
IPAC	- Instituto Português de Acreditação
JOC	- Jornal Oficial das Comunidades
LA	- Licença Ambiental
LER	- Lista Europeia de Resíduos
MTD	- Melhores Técnicas Disponíveis
NIPC	- Número de Identificação de Pessoa Colectiva
PCB	- Policlorobifenilos
PCIP	- Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PDA	- Plano de Desempenho Ambiental
PRTR	- Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes
RAA	- Relatório Ambiental Anual
REEEE	- Resíduos de Equipamento Eléctrico e Electrónico
RGR	- Regulamento Geral do Ruido
RSU	- Resíduos Sólidos Urbanos
SGA	- Sistema de Gestão Ambiental
SGCIE	- Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia
SIGRE	- Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens
SIGREEE	- Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Equipamento eléctrico e Electrónico
SIRAPA	- Sistema Integrado de Resisto da Agência Portuguesa do Ambiente
SIRER	- Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos
Tep	- Tonelada equivalente de petróleo
VEA	- Valores de Emissão Associados
VLE	- Valor Limite de Emissão

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

5

ANEXO I – Exploração da actividade

1. Funcionamento da instalação

A instalação está localizada na Avenida José Ramos Maia, Zona Industrial da Touguinhó, freguesia de Rio Mau, concelho de Vila do Conde, e ocupa uma área total de 5 830m³.

De acordo com os dados do processo de licenciamento instruído, a instalação apresenta um 'regime de funcionamento' diário das 7 horas às 21 horas, dividido em 3 turnos/dia, 5 dias/semana e cerca 260 dias/ano.

A actividade desenvolvida pela instalação consiste no armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos e fornecimento de sistemas de lavagem de peças e de aparelhos de pintura (máquinas de lavagem), destinados a oficinas de reparação/manutenção de automóveis e Industria.

1.1- Armazenagem de Produtos e Resíduos

As instalações de armazenagem estão divididas em três áreas distintas:

- ✓ Armazém nº1
- ✓ Armazem nº2
- ✓ Tanques Exteriores

O Armazem 1 destina-se ao armazenamento de produtos e resíduos líquidos provenientes dos serviços prestados na assistência feita às máquinas de lavagem, a operações de enchimento de produtos (solventes e produtos base água), à operação de vazamento de embalagens com resíduos líquidos provenientes das máquinas de lavagem e à manutenção das máquinas de lavagem provenientes do exterior.

O armazém está dividido em cinco áreas:

- ✓ Área 1 destinada ao armazenamento de produtos e resíduos inflamáveis
- ✓ Área 2 destinada às operações de enchimento e vazamento de bidões com solventes, provenientes das máquinas de lavagem que estão nos clientes. Nesta área os solventes usados recepcionados são transferidos manualmente dos bidões onde se apresentam para uma tina, de onde são transfegados para o tanque exterior através de bomba antideflagrante e de compressão a ar que se encontra situada na casa das bombas junto aos tanques exteriores. Nesta operação é ainda retirado o plástico que reveste interiormente o bidão e colocado sobre a tina para escorrência de algum líquido ainda contido no saco, sendo este posteriormente enviado para eliminação. O bidão é depois utilizado para acondicionar o solvente limpo destinado a máquina de lavagem que está no cliente. Nesta área é também feito o vazamento dos bidões com resíduos aquosos provenientes das máquinas de lavagem através da aspiração bidão a bidão com uma bomba pneumática portátil.
- ✓ Área 3 destinada às operações de enchimento de produtos de base aquosa
- ✓ Área 4 destinada ao armazenamento de embalagens com as matérias-primas para preparação dos produtos aquosos
- ✓ Área 5 destinada ao armazenamento de máquinas novas ou reparadas

O Armazem 2 destina-se à recepção e armazenamento de resíduos em embalagem (tambores e IBCs) provenientes da actividade de recolha de resíduos sólidos e líquidos em oficinas e industria, designadamente os que constam da listagem apresentada no Anexo V.

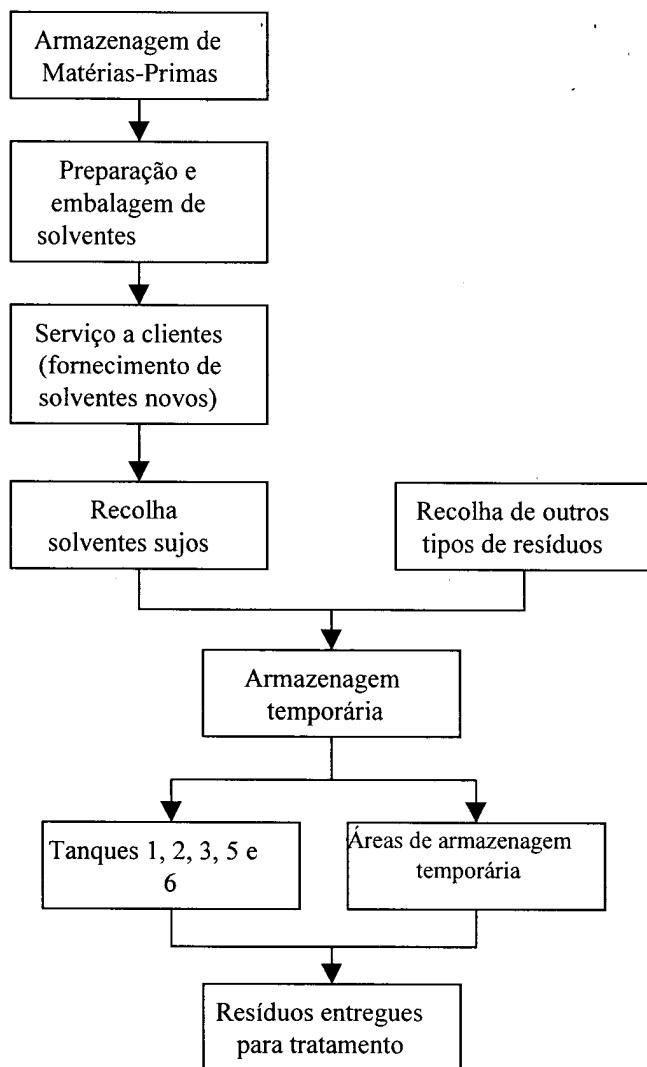
LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

Na zona dos Tanques Exteriores encontram-se seis tanques:

- ✓ Três Tanques, dois com uma capacidade de 22,5 toneladas (25m³) cada e um com capacidade de 45 toneladas (50m³) para o armazenamento do óleo usado proveniente das recolhas no âmbito do sistema integrado de gestão de óleos usados
- ✓ Um Tanque com uma capacidade de 39 toneladas (50m³), para solvente limpo destinado ao enchimento de bidões dentro do armazém nº 1;
- ✓ Um Tanque com uma capacidade de 40 toneladas (40m³), para resíduos aquosos provenientes da área de vazamento do armazém nº 1;
- ✓ Um Tanque com uma capacidade 31 toneladas (40m³) para resíduos de solventes provenientes da área de vazamento do armazém nº 1;

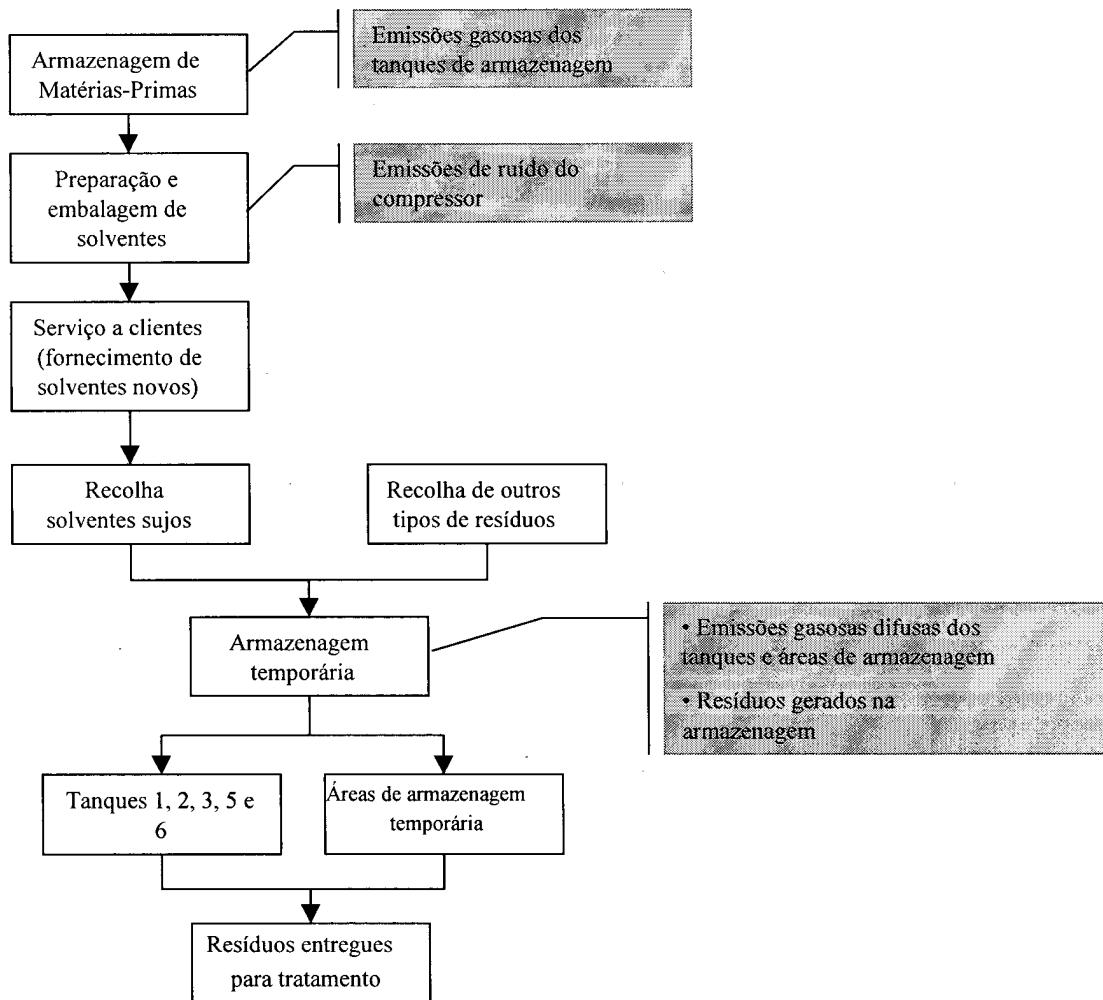
LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

Anexo II - Diagrama descritivo das actividades desenvolvidas na instalação



LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

Anexo III - Actividades desenvolvidas na instalação – locais de produção de emissões, efluentes



LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

ANEXO IV – Informação a incluir nos relatórios referentes à caracterização das emissões para o ar¹

Especificações sobre o conteúdo do relatório de auto controlo.

Um relatório de caracterização de efluentes gasosos para verificação da conformidade com a legislação sobre emissões de poluentes atmosféricos deve conter, no mínimo, a seguinte informação:

- a) Nome e localização da instalação;
- b) Identificação da(s) fonte(s) alvo de monitorização (actividade/processo a que está associada) e denominação (código da LA e, se aplicável, código interno);
- c) Dados da entidade responsável pela realização dos ensaios, incluindo a data da recolha e da análise;
- d) Data do relatório;
- e) Data de realização dos ensaios, diferenciando entre recolha e análise;
- f) Identificação dos técnicos envolvidos nos ensaios, indicando explicitamente as operações de recolha, análise e responsável técnico;
- g) Objectivo dos ensaios;
- h) Normas utilizadas nas determinações e indicação dos desvios, justificação e consequências;
- i) Descrição sumária da instalação incluindo, sempre que possível, o respectivo *layout* (ex: capacidade nominal, combustíveis utilizados, equipamentos de redução de emissões, etc.);
- j) Condições relevantes de operação durante o período de realização do ensaio (ex: capacidade utilizada, matérias-primas, etc.);
- k) Existência de planos de monitorização, VLE específicos definidos pela entidade competente ou qualquer isenção concedida;
- l) Informações relativas ao local de amostragem (ex: dimensões da chaminé/conducta, número de pontos de toma, número de tomas de amostragem, etc.);
- m) Condições relevantes do escoamento durante a realização dos ensaios (teor de oxigénio, pressão na chaminé, humidade, massa molecular, temperatura, velocidade e caudal do efluente gasoso- efectivo e PTN, expressos em unidades SI);
- n) Resultados e precisão considerando os algarismos significativos expressos nas unidades em que são definidos os VLE, indicando concentrações «tal-qual» medidas e corrigidas para o teor de O₂ adequado;
- o) Comparação dos resultados com os VLE aplicáveis. Apresentação de caudais mássicos;
- p) No caso de fontes múltiplas, deverá ser apresentada a estimativa das emissões das fontes inseridas no plano, com o respectivo factor de emissão, calculado a partir das fontes caracterizadas;
- q) Indicação dos equipamentos de medição utilizados.

Anexos: detalhes sobre o sistema de qualidade utilizado; certificados de calibração dos equipamentos de medição; cópias de outros dados de suporte essenciais.

¹ Definido tomando em consideração as disposições constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, que estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera.

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

ANEXO V – Listagem dos resíduos a recepcionar para armazenar na instalação

Resíduos Perigosos	
LER	Designação
04 01 03*	Resíduos de desengorduramento, contendo solventes sem fase aquosa
04 02 14*	Resíduos de acabamentos, contendo solventes orgânicos
04 02 19*	Lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
06 01 01*	Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso
06 01 06*	Outros ácidos
06 02 04*	Hidróxidos de sódio e de potássio
06 02 05*	Outras bases
06 04 04*	Resíduos contendo mercúrio
06 04 05*	Resíduos contendo outros metais pesados
07 01 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 01 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 01 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 02 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 02 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 02 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 02 16*	Resíduos contendo silicones perigosos
07 03 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 03 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 03 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 04 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 04 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 04 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 07 01*	Líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 07 03*	Solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 07 04*	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 07 08*	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção
08 01 11*	Resíduos de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 13*	Lamas de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 15*	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes, com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 17*	Resíduos da remoção de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 19*	Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes, com solventes orgânicos ou outras subst. perigosas
08 01 21*	Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes
08 03 12*	Resíduos de tintas, contendo substâncias perigosas
08 03 14*	Lamas de tintas de impressão, contendo substâncias perigosas
08 03 16*	Resíduos de soluções de águas fortes
08 03 17*	Resíduos de toner de impressão, contendo substâncias perigosas
08 04 09*	Resíduos de colas ou vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 04 15*	Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes, com solventes ou outras subst. perigosas
08 05 01*	Resíduos de Isocianatos
09 01 01*	Banhos de revelação e activação de base aquosa
09 01 02*	Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa
09 01 03*	Banhos de revelação, à base de solventes
09 01 04*	Banhos de fixação
09 01 05*	Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento
09 01 11*	Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas incluídas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03
10 01 04*	Cinzas volantes e poeiras de caldeiras, da combustão de hidrocarbonetos
11 01 05*	Ácidos de decapagem
11 01 07*	Bases de decapagem
11 01 08*	Lamas de fosfatação
11 01 11*	Líquidos de lavagem aquosos, contendo substâncias perigosas

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

11 01 13*	Resíduos de desengorduramento, contendo substâncias perigosas
11 01 98*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas
11 02 07*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas
12 01 07*	Óleos minerais de maquinagem, sem halogéneos (excepto emulsões e soluções)
12 01 09*	Emulsões e soluções de maquinagem sem halogéneos
12 01 10*	Óleos sintéticos de maquinagem
12 01 14*	Lamas de maquinagem, contendo substâncias perigosas
12 01 16*	Resíduos de materiais de granalhagem, contendo substâncias perigosas
12 01 19*	Óleos de maquinagem facilmente biodegradáveis
12 03 01*	Líquidos de lavagem aquosos
13 01 10*	Óleos hidráulicos minerais não clorados
13 01 11*	Óleos hidráulicos sintéticos
13 01 12*	Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis
13 01 13*	Outros óleos hidráulicos
13 02 04*	Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação
13 02 05*	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação
13 02 06*	Óleos sintéticos não clorados de motores, transmissões e lubrificação
13 02 07*	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação
13 02 08*	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação
13 03 07*	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados
13 03 08*	Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor
13 03 09*	Óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor
13 03 10*	Outros óleos isolantes e de transmissão de calor
13 05 02*	Lamas provenientes dos separadores óleo/água
13 05 06*	Óleos provenientes dos separadores óleo/água
13 05 07*	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água
13 05 08*	Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água
13 07 01*	Fuelóleo e gasóleo
13 07 02*	Gasolina
13 07 03*	Outros combustíveis (incluindo misturas)
13 08 02*	Outras emulsões
14 06 02*	Outros solventes e misturas de solventes halogenados
14 06 03*	Outros solventes e misturas de solventes
14 06 04*	Lamas ou resíduos sólidos, contendo solventes halogenados
14 06 05*	Lamas ou resíduos sólidos, contendo outros solventes
15 01 10*	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
15 01 11*	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sobre pressão, com matriz porosa sólida perigosa
15 02 02*	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminado com substância Perigosos
16 01 07*	Filtros de óleo
16 01 13*	Fluidos de travões
16 01 14*	Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas
16 01 21*	Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14
16 03 03*	Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas
16 03 05*	Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas
16 05 06*	Produtos químicos de laboratório, contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas...
16 06 01*	Pilhas de chumbo
16 02 13*	Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
16 05 08*	Produtos químicos orgânicos fora de uso, contendo ou compostos por substâncias perigosas
16 08 06*	Líquidos usados utilizados como catalisadores
16 08 07*	Catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas
16 10 01*	Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas
16 10 03*	Concentrados aquosos contendo substâncias perigosas
19 02 05*	Lamas de tratamento físico-químico, contendo substâncias perigosas
19 02 11*	Outros resíduos contendo substâncias perigosas
20 01 13*	Solventes
20 01 14*	Ácidos
20 01 15*	Resíduos alcalinos
20 01 21*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
20 01 27*	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas, contendo substâncias perigosas

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

20 01 33*	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores, não triados contendo essas pilhas e acumuladores.
20 01 35*	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos
20 01 37*	Madeira contendo substâncias perigosas

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

Resíduos Não Perigosos	
LER	Designação
07 02 13	Resíduos de plásticos
07 02 17	Resíduos contendo silicones que não os mencionados na rubrica 07 02 16
08 01 12	Resíduos de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 11
08 01 14	Lamas de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 13
08 01 16	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes, não abrangidas em 08 01 15
08 01 18	Resíduos da remoção de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 17
08 01 20	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 19
08 03 07	Lamas aquosas contendo tintas de impressão
08 03 08	Resíduos de líquidos aquosos contendo tintas de impressão
08 03 13	Resíduos de tintas, não abrangidos em 08 03 12
08 03 15	Lamas de tintas de impressão, não abrangidos em 08 03 14
08 03 18	Resíduos de toner de impressão, não abrangidos em 08 03 17
08 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
08 04 10	Resíduos de colas ou vedantes, não abrangidos em 08 04 09
08 04 16	Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes, não abrangidos em 08 04 15
09 01 07	Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata
09 01 08	Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata
09 01 12	Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas, não abrangidas em 09 01 11
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras, abrangidas em 10 01 04*)
10 01 02	Cinzas volantes de combustão de carvão
11 01 12	Líquidos de lavagem aquosos, não abrangidos em 11 01 11
11 01 14	Resíduos de desengorduramento, não abrangidos em 11 01 13
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos
12 01 05	Aparas de matérias plásticas
12 01 15	Lamas de maquinagem, não abrangidas em 12 01 14
12 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
15 01 01	Embalagens de papel e cartão
15 01 02	Embalagens de plástico
15 01 03	Embalagens de madeira
15 01 04	Embalagens de metal
15 01 07	Embalagens de vidro
15 01 09	Embalagens têxteis
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção, não abrangidos em 15 0202
16 01 12	Pastilhas de travões, não abrangidas em 16 01 11
16 01 15	Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14
16 01 17	Metais ferrosos
16 01 18	Metais não ferrosos
16 01 19	Plásticos
16 01 20	Vidro
16 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados
16 02 14	Equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05
16 08 01	Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07)
16 10 02	Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01
16 10 04	Concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03
17 06 04	Materiais de isolamento, não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03
20 01 01	Papel e cartão
20 01 02	Vidro
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas, não abrangidos em 20 01 27
20 01 34	Pilhas e acumuladores, não abrangidos em 20 01 39
20 01 36	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 30 01 35
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37
20 01 39	Plásticos
20 01 40	Metais
20 01 99	Outras fracções não anteriormente especificadas
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados

LA n.º	Ren.	Subs.	Ano
445	0	0	2012

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

N.º22/2013/CCDR-N

Procº. 352/11

Nos termos do artigo 33.º, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho que altera e republica o Decreto-Lei nº 178/2006 de 5 de setembro, é emitido o presente alvará de licença à empresa **Safetykleen Portugal – Solventes e Gestão de Resíduos, S.A.**, com sede em Vila Amélia, Lote 594, Cabanas, 2950-805 Quinta do Anjo, freguesia de Quinta do Anjo, concelho de Palmela, detentora do NIF 502 006 994, para a instalação síta em Zona Industrial de Touguinhó, freguesia de Touguinhó, concelho de Vila do Conde, para as seguintes operações de resíduos:

- Tratamento de resíduos perigosos e não perigosos (art.º 23º, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho) – CAE 38212 e 38220 (Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos e Tratamento e eliminação de resíduos perigosos), de acordo com o Anexo IV, do Decreto-lei n.º73/2011 de 17 de junho.

O presente alvará de licença é válido de 19 de março de 2013 até 19 de março de 2018, ficando a realização das operações de resíduos sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo ao presente alvará, bem como das condições explanadas na Licença Ambiental LA nº 445/0.0/2012, a qual faz parte integrante do presente alvará.

CCDR-N, 19 de março de 2013

A Diretora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)

Especificações anexas ao alvará n.º 22/2013/CCDR-N

I. Identificação da Instalação:

Avenida José Ramos Maia, Zona Industrial de Touguinhó, 4480-552 Touguinhó

Freguesia: Touguinhó	Concelho: Vila do Conde
----------------------	-------------------------

Telefone: 252248270	Fax: 252643095
---------------------	----------------

Endereço eletrónico:	palmela@sk-europe.com
----------------------	-----------------------

Georreferenciação	M = 152356	P = 491876
-------------------	------------	------------

Técnico Responsável	Manuel Duarte Dionísio Nogueira
---------------------	---------------------------------

Aderente às Entidades Gestoras de Fluxos Específicos	Sogilub – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.
--	---

2. Descrição da Atividade

2.1. Esta licença é válida para o tratamento de resíduos não perigosos e perigosos, destinados à operação de valorização de resíduos R12 – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11, à operação de valorização R13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos), bem como à operação de eliminação D13 – Mistura anterior à execução de uma das operações enumeradas de D1 a D12 e para a operação de eliminação D15 – Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos), de acordo com os Anexos I e II, do Decreto-lei nº 73/2011, de 17 de junho.

2.2. A empresa em causa tem como atividade principal o fornecimento de sistemas de lavagem de peças e de aparelhos de pintura, destinados a oficinas de automóveis e a áreas de manutenção em indústrias, distribuindo aos seus clientes, solventes adequados ao tipo de lavagem a efetuar e procedendo à recolha e concentração desses e outros solventes usados pelos mesmos, bem como

DPCA



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDEMAMENTO DO TERRITÓRIO

W
(Gilda Neves)

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N.PT

TEL.: 226 086 300 · FAX: 226 061 480 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

(O presente Alvará de Licença só pode ser reproduzido no seu todo (19 páginas))

de outros resíduos originados por pequenos produtores. No respeitante à atividade de gestão de resíduos a instalação destina-se ao armazenamento de resíduos não perigosos e perigosos, sendo que, para este tipo de resíduos, os clientes fornecem a informação relativa ao carácter de perigosidade associado aos distintos resíduos e em caso de dúvida é efetuada a recolha de amostra desse resíduo para posterior análise e caracterização. A maioria dos resíduos são rececionados já acondicionados em recipientes adequados e não serão sujeitos a qualquer manuseamento, sendo apenas realizado o seu armazenamento em locais cobertos, individualizados e identificados para o efeito. Para os resíduos de solventes de máquinas (LER 14 06 03*), provenientes de máquinas de lavagem que se encontram em clientes, é efetuado o vazamento manual dos bidões para uma tina de retenção, sendo depois sujeitos a trasfega através de bomba antideflagrante e de compressão de ar. Igualmente para os resíduos aquosos (LER 12 03 01*), no mesmo local é efetuado o seu vazamento, através da aspiração com bomba pneumática portátil. A trasfega destes dois resíduos é efetuada para tanques localizados no espaço exterior. No respeitante aos resíduos de óleos usados serão sujeitos a armazenamento em distintos depósitos implantados numa área localizada no exterior, equipada com uma bacia de retenção (160 m³), com ligação subterrânea a um tanque estanque enterrado (120 m³), para posterior tratamento em separador de hidrocarbonetos. No respeitante aos resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) apenas serão rececionados resíduos pertencentes às categorias 3 e 5, nomeadamente equipamentos informáticos (computadores e impressoras) e equipamentos de iluminação (lâmpadas fluorescentes clássicas e compactas), e tendo em conta o modelo de acondicionamento, não existe manuseamento dos mesmos, sendo efetuado o seu armazenamento em áreas selecionadas e devidamente identificadas. Posteriormente todos os resíduos serão encaminhados para empresas e operadores devidamente licenciadas para o efeito.

A instalação destinada às operações de gestão dos resíduos referenciadas apresenta uma área total de 5830 m², a totalidade da área apresenta piso impermeabilizado, que integra 3234 m² de área a descoberto e 1327 m² correspondem a área coberta. O edifício contempla dois armazéns (armazém nº 1 e armazém nº 2), destinados ao tratamento de resíduos, ao armazenamento de produtos e resíduos líquidos e à manutenção das máquinas de lavagem, bem como um espaço

destinado à área social e administrativa. No respeitante às áreas destinadas ao tratamento de resíduos, no armazém nº 1 (área de 450 m²), para além de três cais de acostagem de viaturas, para a realização de cargas e descargas, temos uma área individualizada, destinada ao armazenamento em estanteria de resíduos e produtos inflamáveis, e uma outra, equipada com bacia de retenção, destinada à operação de vazamento manual de bidões com resíduos de solventes de máquinas e com resíduos aquosos. O armazém nº 2 (área de 495 m²) destina-se ao armazenamento de resíduos em estanteria, em bidões de 200 litros e tanques (IBCs) de 1000 litros, e, para além de dois cais de acostagem de viaturas, contempla cinco áreas de gestão de resíduos classificados como: corrosivos – alcalinos; nocivos/irritantes; inflamáveis; corrosivos – ácidos e resíduos não perigosos; uma área destinada ao armazenamento de embalagens vazias destinadas à recolha de resíduos e uma área de receção de carga. A zona exterior a instalação contempla um espaço (área de 123 m²), montado dentro de uma bacia de retenção (160 m³) onde se encontram seis depósitos de aço inoxidável, cinco dos quais destinados à gestão de resíduos, nomeadamente: dois com capacidade de 25 m³/ 22,5 ton; um com capacidade de 50 m³/45 ton, destinado ao armazenamento de resíduos de óleo usado e de fluidos de travões (LER 13 01 12 (*), LER 13 01 13 (*), LER 13 02 05 (*), LER 13 02 06 (*), LER 13 02 07 (*), LER 13 02 08 (*), LER 13 03 07 (*), LER 13 03 08 (*), LER 13 03 09 (*), LER 13 03 10 (*) e LER 16 01 13(*)), resíduos estes geridos no âmbito do contrato estabelecido com a Sogilub, entidade gestora responsável pelo sistema integrado de gestão de óleos usados; um depósito com capacidade de 40 m³/40 ton, destinado ao armazenamento dos resíduos aquosos (LER 12 03 01*); um outro depósito com capacidade de 50 m³/39 ton, destinado ao armazenamento dos resíduos de solventes de máquinas (LER 14 06 03*).

2.3. Esta licença somente é válida para os seguintes resíduos, classificados com os códigos LER (Lista Europeia de Resíduos):

Código LER	Tipo de resíduo	Código Operação	Quantidade máxima anual (ton)
04 01 03 (*)	Resíduos de desengorduramento contendo solventes sem fase aquosa.	D15	0,5
04 02 14 (*)	Resíduos dos acabamentos, contendo solventes orgânicos.	D15	0,5

04 02 19 (*)	Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.	D15	I
06 01 01 (*)	Ácido sulfúrico e ácido sulfuroso.	D15	0,5
06 01 06 (*)	Outros ácidos.	D15	I
06 02 04 (*)	Hidróxidos de sódio e de potássio.	D15	0,5
06 02 05 (*)	Outras bases.	D15	I
06 04 04 (*)	Resíduos contendo mercúrio.	D15	0,5
06 04 05 (*)	Resíduos contendo outros metais pesados.	D15	0,5
07 01 01 (*)	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.	D15	0,5
07 01 03 (*)	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.	D15	I
07 01 04 (*)	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.	D15	I
07 02 01 (*)	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.	D15	0,5
07 02 03 (*)	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.	D15	0,5
07 02 04 (*)	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.	D15	I
07 02 13	Resíduos de plásticos.	R13	0,5
07 02 16 (*)	Resíduos contendo silicones perigosos.	D15	0,5
07 02 17	Resíduos contendo silicones que não os mencionados na rubrica 07 02 16.	D15	0,5
07 03 01 (*)	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.	D15	0,5
07 03 03 (*)	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.	D15	0,5
07 03 04 (*)	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.	D15	I
07 04 01 (*)	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.	D15	0,5
07 04 03 (*)	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.	D15	0,5
07 04 04 (*)	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.	D15	I
07 07 01 (*)	Líquidos de lavagem e licores mãe aquosos.	D15	0,5
07 07 03 (*)	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados.	D15	0,5
07 07 04 (*)	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos.	D15	I
07 07 08 (*)	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção.	D15	8
08 01 11 (*)	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.	D15	42
08 01 12	Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11.	D15	I
08 01 13 (*)	Lamas de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.	D15	I
08 01 14	Lamas de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13.	D15	I



08 01 15 (*)	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.	D15	8
08 01 16	Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15.	D15	1
08 01 17 (*)	Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.	R13	180
08 01 18	Resíduos da remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17.	R13	1
08 01 19 (*)	Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.	D15	140
08 01 20	Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19.	D15	1
08 01 21 (*)	Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes.	R13	1
08 03 07	Lamas aquosas contendo tintas de impressão.	D15	1
08 03 08	Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão.	D15	80
08 03 12 (*)	Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas.	D15	1
08 03 13	Resíduos de tintas não abrangidos em 08 03 12.	D15	50
08 03 14 (*)	Lamas de tintas de impressão contendo substâncias perigosas.	D15	28
08 03 15	Lamas de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14.	D15	13
08 03 16 (*)	Resíduos de soluções de águas-fortes.	D15	0,5
08 03 17 (*)	Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas.	D15	2,5
08 03 18	Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17.	D15	0,5
08 03 99	Outros resíduos não anteriormente especificados - telas de indústria gráfica; resíduos de fitas/películas de impressão; resíduos de etiquetas impressas	D15	1
08 04 09 (*)	Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.	D15	16
08 04 10	Resíduos de colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 09.	D15	1
08 04 15 (*)	Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.	D15	1
08 04 16	Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 15.	D15	0,5
08 05 01(*)	Resíduos de isocianatos.	D15	1,5
09 01 01 (*)	Banhos de revelação e activação de base aquosa.	D15	5
09 01 02 (*)	Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa.	R13	78
09 01 03 (*)	Banhos de revelação à base de solventes.	D15	1
09 01 04 (*)	Banhos de fixação.	D15	6
09 01 05 (*)	Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento.	D15	1

09 01 07	Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata.	R13	4
09 01 08	Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata.	R13	0,5
09 01 11 (*)	Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas incluídas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03.	D15	0,5
09 01 12	Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas não abrangidas em 09 01 11.	D15	0,5
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04).	D15	1
10 01 02	Cinzas volantes da combustão de carvão.	D15	1
10 01 04 (*)	Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos.	D15	1,5
11 01 05 (*)	Ácidos de decapagem.	D15	1,5
11 01 07 (*)	Bases de decapagem.	D15	1,5
11 01 08 (*)	Lamas de fosfatação.	D15	0,5
11 01 11 (*)	Líquidos de lavagem aquosos contendo substâncias perigosas.	D15	130
11 01 12	Líquidos de lavagem aquosos não abrangidos em 11 01 11.	D15	1
11 01 13 (*)	Resíduos de desengorduramento contendo substâncias perigosas.	D15	1
11 01 14	Resíduos de desengorduramento não abrangidos em 11 01 13.	R13	1
11 01 98 (*)	Outros resíduos contendo substâncias perigosas.	D15	1,5
11 02 07 (*)	Outros resíduos contendo substâncias perigosas.	D15	0,5
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos.	R13	1
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos.	R13	1
12 01 05	Aparas de matérias plásticas	R13	1
12 01 07 (*)	Óleos minerais de maquinagem sem halogéneos (excepto emulsões e soluções)	D15	44
12 01 09 (*)	Emulsões e soluções de maquinagem sem halogéneos	D15	2
12 01 10 (*)	Óleos sintéticos de maquinagem	D15	1
12 01 14 (*)	Lamas de maquinagem contendo substâncias perigosas	D15	6
12 01 15	Lamas de maquinagem não abrangidas em 12 01 14	D15	0,5
12 01 16 (*)	Resíduos de materiais de granulagem contendo substâncias perigosas	D15	1
12 01 19 (*)	Óleos de maquinagem facilmente biodegradáveis	D15	1
12 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados - resíduos da desmoldagem	D15	0,5
12 03 01 (*)	Líquidos de lavagem aquosos	D13/D15	320
13 01 10 (*)	Óleos hidráulicos minerais não clorados	R13	2,5
13 01 11 (*)	Óleos hidráulicos sintéticos	R13	1
13 01 12 (*)	Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis	R13	1

13 01 13 (*)	Outros óleos hidráulicos	R13	20
13 02 04 (*)	Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação	D15	0,5
13 02 05 (*)	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação	R13	1
13 02 06 (*)	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação	R13	1
13 02 07 (*)	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação	R13	1
13 02 08 (*)	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	R13	2800
13 03 07 (*)	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados	R13	2
13 03 08 (*)	Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor	R13	2
13 03 09 (*)	Óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor	R13	0,5
13 03 10 (*)	Outros óleos isolantes e de transmissão de calor	R13	5
13 05 02 (*)	Lamas provenientes dos separadores óleo/água	D15	14
13 05 06 (*)	Óleos provenientes dos separadores óleo/água	D15	5
13 05 07 (*)	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	D15	5
13 05 08 (*)	Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água	D15	290
13 07 01 (*)	Fuelóleo e gasóleo	R13	2
13 07 02 (*)	Gasolina	R13	2
13 07 03 (*)	Outros combustíveis (incluindo misturas)	R13	2
13 08 02 (*)	Outras emulsões	D15	0,5
14 06 02 (*)	Outros solventes e misturas de solventes halogenados	D15	11
14 06 03 (*)	Outros solventes e misturas de solventes	R12/R13	345
14 06 04 (*)	Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados	D15	0,5
14 06 05 (*)	Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes	D15	1
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	R13	1
15 01 02	Embalagens de plástico	R13	0,5
15 01 03	Embalagens de madeira	R13	1
15 01 04	Embalagens de metal	R13	1
15 01 07	Embalagens de vidro	R13	0,5
15 01 09	Embalagens têxteis	R13	0,5
15 01 10 (*)	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	R13	165
15 01 11 (*)	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)	D15	9

15 02 02 (*)	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	D15	390
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02	D15	40
16 01 07 (*)	Filtros de óleo	R13	225
16 01 12	Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	R13	63
16 01 13 (*)	Fluidos de travões	R13	2,5
16 01 14 (*)	Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas	D15	48
16 01 15	Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14	D15	1
16 01 17	Metais ferrosos	R13	14
16 01 18	Metais não ferrosos	R13	1
16 01 19	Plástico	R13	5
16 01 20	Vidro	R13	12
16 01 21 (*)	Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	D15	18
16 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados - resíduos de calços de travões	D15	17
16 02 13 (*)	Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos (2) não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12	D15	1
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	D15	1
16 03 03 (*)	Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	D15	1
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03	D15	1
16 03 05 (*)	Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas	D15	1
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	D15	1
16 05 06 (*)	Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	D15	0,5
16 05 08 (*)	Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas	D15	1
16 06 01 (*)	Acumuladores de chumbo	R13	20
16 08 01	Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07)	R13	0,5
16 08 06 (*)	Líquidos usados utilizados como catalisadores	D15	1
16 08 07 (*)	Catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas	D15	0,5
16 10 01 (*)	Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas	D15	1
16 10 02	Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01	D15	1
16 10 03 (*)	Concentrados aquosos contendo substâncias perigosas	D15	1
16 10 04	Concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03	D15	1

DPCA



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDEMAMENTO DO TERRITÓRIO

(Gilda Nogueira) RAJNAH D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N.PT
 TEL.: 226 086 300 · FAX: 226 061 480 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

(O presente Alvará de Licença só pode ser reproduzido no seu todo (19 páginas))

17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	D15	I
19 02 05 (*)	Lamas de tratamento físico-químico contendo substâncias perigosas	D15	I
19 02 11 (*)	Outros resíduos contendo substâncias perigosas	D15	I
20 01 01	Papel e cartão.	R13	2
20 01 02	Vidro.	R13	0,5
20 01 13 (*)	Solventes.	R13	I
20 01 14 (*)	Ácidos.	D15	0,5
20 01 15 (*)	Resíduos alcalinos.	D15	0,5
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.	R13	2,5
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares.	R13	0,5
20 01 27 (*)	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas.	D15	0,5
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27.	D15	0,5
20 01 33 (*)	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores.	R13	60
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33.	R13	0,5
20 01 35 (*)	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (2).	D15	0,5
20 01 36	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.	R13	0,5
20 01 37 (*)	Madeira contendo substâncias perigosas.	R13	0,5
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37.	R13	I
20 01 39	Plásticos.	R13	3
20 01 40	Metais.	R13	5
20 01 99	Outras fracções não anteriormente especificadas - resíduos compostos de borracha	D15	0,5
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	D15	0,5

nos termos da referida Portaria n.º 209/2004 de 3 de Março, sendo a capacidade instantânea de armazenamento de 275,6 toneladas para resíduos perigosos e de 21,6 toneladas para os resíduos não perigosos e a quantidade máxima anual de resíduos a manusear é de 5865,5 toneladas, da qual 5519 toneladas se reportam a resíduos perigosos e as restantes 346,5 toneladas para resíduos não perigosos.

DPCA

W
 (Gilda Neto)



GOVERNO DE
 PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
 DO MAR, DO AMBIENTE
 E DO ORDEMAMENTO DO TERRITÓRIO

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 · 4150-304 PORTO · WWW.CCDR-N PT
 TEL.: 226 086 300 · FAX: 226 061 480 · E-MAIL: GERAL@CCDR-N PT

(O presente Alvará de Licença só pode ser reproduzido no seu todo (19 páginas))

No respeitante à gestão dos resíduos supramencionados para as operações de valorização temos uma quantidade máxima anual de 4046,5 toneladas para a operação R13, da qual 345 toneladas se destinam igualmente à operação R12, e para as operações de eliminação temos uma quantidade máxima anual de 1819 toneladas para a operação D15, sendo que deste subtotal 320 toneladas são igualmente sujeitas à operação D13.

3. Condições específicas de gestão de resíduos

- 3.1. A operação de gestão de resíduos perigosos deverá ser realizada em conformidade com os procedimentos estabelecidos no “Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos”, aprovado, por despacho de 10.12.2009 do Diretor-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, ao abrigo do artigo 11º do Decreto-lei nº 178/06 de 5 de setembro e disponibilizado em <http://www.apambiente.pt/destaques/paginas/regulamentodasunidadesdegestaoderesiduosperigosos.aspx>.
- 3.2. Todos os resíduos perigosos, ou os que possuem componentes perigosos, armazenados em área coberta, serão acondicionados em recipientes estanques, cujo material constituinte não reaja com os líquidos que possam ser derramados pelos resíduos.
- 3.3. Os locais de armazenagem de resíduos perigosos deverão ser separados fisicamente dos dedicados aos resíduos não perigosos.
- 3.4. As zonas localizadas sob coberto, destinadas ao armazenamento de resíduos perigosos, deverão estar dotadas de bacias de retenção que permitam o confinamento ou eventuais derrames. Em caso de derrame, nestas zonas cobertas, não deverão ser efetuadas operações de lavagem, e, quando necessário, a limpeza de pavimento contaminado, deverá ocorrer a seco, com utilização de absorventes sólidos, recolhidos para posterior tratamento.
- 3.5. Deverão ser implementados procedimentos adequados à verificação da compatibilidade dos resíduos rececionados com as condições de admissão. Eventuais desconformidades devem ser

comunicadas à entidade licenciadora, se os resíduos não forem aceites pela unidade de gestão de resíduos perigosos e tiverem de ser devolvidos à procedência.

- 3.6. O registo de receção de cada carga deverá incluir a proveniência, o dia e a hora de chegada e, ainda, sempre que pertinente, e mesmo que a inspeção seja apenas visual, os dados considerados úteis para garantir o controlo adequado dos resíduos recebidos.
- 3.7. Por razões de segurança deverá ser dada atenção às condições dos resíduos aquando da sua entrega, de forma a minimizar as emissões gasosas e os perigos de formação de misturas inflamáveis com outros resíduos contendo substâncias orgânicas voláteis.
- 3.8. Tendo em consideração que a operação de armazenamento de resíduos perigosos é uma fase transitória do seu tratamento, nenhum destes resíduos deverá permanecer armazenado na instalação por mais de um ano.
- 3.9. Os operadores devem colocar resíduos contendo materiais com características de ignescência, reatividade, ou corrosibilidade, longe de fontes de ignição. Este tipo de proteção implica a colocação de avisos como «proibido fumar» e «proibido o uso de telemóveis». Iguais precauções devem ser exercidas sobre a armazenagem, num mesmo local, de resíduos que sejam incompatíveis ou que possam reagir facilmente entre si, mesmo quando armazenados em locais distintos mas próximos, devido à potencial mistura de escorrências ou derrames.
- 3.10. Sempre que os sistemas de segurança das instalações não revelem ser suficientes para garantir as melhores condições de salvaguarda da saúde pública e do ambiente, os resíduos líquidos orgânicos de maior inflamabilidade deverão ser armazenados sob atmosfera inerte de azoto.
- 3.11. Os contentores que aguardem amostragem ou esvaziamento deverão ser armazenados em áreas cobertas e ventiladas. Os contentores que contenham substâncias sensíveis à luz e ao calor devem ser armazenados em zonas igualmente cobertas e protegidas da luz e do calor.

- 3.12. A unidade deverá dispor de fichas de segurança com indicação do nome dos resíduos, da sua natureza, das características físicas e químicas, dos elementos de proteção individual e das normas de atuação no caso de incêndios e primeiros socorros.
- 3.13. A operação de vazamento de resíduos de solventes, bem como de resíduos aquosos, deverá ser efetuada em local coberto, devidamente individualizado, e de forma a minimizar a emissão difusa de compostos orgânicos voláteis para a atmosfera. O operador deverá promover a quantificação das emissões difusas e integrar o respetivo relatório síntese no Relatório Ambiental Anual, conforme o disposto no ponto 6.2, da Licença Ambiental 445/0.0/2012.
- 3.14. No respeitante aos óleos usados, deverá ser dado cumprimento às disposições do Decreto-lei nº 153/2003, de 11 de julho, tendo em conta as alterações dispostas no art.º 7.º, do Anexo II, do Decreto-lei n.º73/2011 de 17 de junho.
- 3.15. Os óleos usados devem ser armazenados em reservatórios separados, relativamente a outros resíduos, nomeadamente resíduos facilmente inflamáveis. Os óleos usados devem ser armazenados de forma que não seja possível a sua contaminação, nomeadamente por água ou poeiras.
- 3.16. Os óleos usados devem ser armazenados de forma que seja possível, em qualquer altura, detetar derrames e fugas.
- 3.17. É proibida a mistura de óleos usados com outros resíduos ou substâncias, uma vez que estes prejudicam a sua valorização.
- 3.18. Deve ser assegurada a adequada ventilação do local de armazenagem temporária. O sistema de ventilação deverá ser dimensionado de forma a impedir a acumulação de gases inflamáveis em concentrações suscetíveis de causar danos para a saúde humana e para o ambiente, devendo ser considerados os quantitativos máximos de óleos usados armazenados, bem como as características do local.

- 3.19. Os reservatórios ou embalagens utilizados na armazenagem de óleos usados devem estar em boas condições, não apresentando sinais de enferrujamento severo nem exibindo sinais de deterioração, defeitos estruturais, ou fugas visíveis.
- 3.20. O local destinado à armazenagem de óleos usados deverá estar devidamente identificado. Todos os locais de acesso devem ostentar avisos relativos à proibição de fumar, atear fogo ou utilizar equipamentos suscetíveis de provocar faíscas ou calor.
- 3.21. Os reservatórios deverão estar colocados dentro de bacia de contenção, a qual deverá possuir, pelo menos, 50% da capacidade máxima do reservatório. No caso de mais de um reservatório, a bacia de contenção deve ter 110% da capacidade de armazenagem do maior reservatório ou de 25% da capacidade total dos reservatórios colocados dentro da bacia, consoante o que for maior. Alternativamente, os reservatórios podem ser de parede dupla equipados com detetor de fugas.
- 3.22. A base e as paredes dos reservatórios não devem ser penetradas por qualquer dispositivo tipo válvula, tubo ou outra abertura para utilização como sistema de drenagem. Caso existam estes dispositivos, as respetivas juntas com as paredes ou com a base do reservatório deverão ser adequadamente seladas de modo a garantir a estanquicidade do mesmo.
- 3.23. Qualquer válvula, filtro ou qualquer outro equipamento auxiliar do reservatório deve estar situado dentro de uma bacia de contenção secundária. Caso a entrada de enchimento não esteja situada dentro de bacia de contenção secundária, deverá ser usado um tabuleiro para contenção de eventuais escorrências durante o processo de enchimento do reservatório.
- 3.24. O local de armazenamento dos resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) deverá cumprir com os requisitos do ponto I, do Anexo III, do Decreto-lei n.º230/2004, de 10 de dezembro.
- 3.25. Os REEE deverão ser armazenados de acordo com a sua classificação por fluxos, nos termos do Anexo I, do Decreto-lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, tendo em atenção que o armazenamento dos REEE perigosos deverá ser efetuado em local devidamente identificado, individualizado e separado dos restantes.

- 3.26. Para uma correta gestão de pilhas e acumuladores o titular desta licença deverá cumprir com os requisitos explanados no Decreto-Lei nº 6/2009, de 6 de janeiro.
- 3.27. Os resíduos de baterias e acumuladores recolhidos seletivamente devem ser acondicionados em local munido de bacia de retenção, em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima.
- 3.28. No respeitante à gestão de embalagens e de resíduos de embalagens o titular desta licença deverá dar cumprimento ao disposto no Decreto-lei nº 366-A/97, de 20 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 92/2006, de 25 de maio.
- 3.29. O titular desta licença deverá assegurar o cumprimento dos requisitos estipulados pelo Decreto-lei nº 267/2009 de 29 de setembro, Regime Jurídico da Gestão de Óleos Alimentares Usados (OAU).
- 3.30. A triagem e armazenagem dos óleos alimentares usados até à sua recolha e expedição para destinos finais, deverá ser realizada em local impermeabilizado e munido de bacias de retenção e de separador de gorduras, com capacidade adequada para assegurarem a retenção de eventuais derrames e de modo a evitar escorrências para o solo, suscetíveis de contaminação dos solos, das águas subterrâneas ou superficiais.

4. Condições gerais

- 4.1. O titular desta licença compromete-se a realizar a operação de gestão de resíduos sem pôr em perigo a saúde humana e o ambiente, e a respeitar os princípios estabelecidos no Título I, do Anexo II, do Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que lhe sejam aplicáveis.
- 4.2. O titular desta licença compromete-se a implementar as normas técnicas aplicáveis à gestão dos resíduos objeto desta licença, nomeadamente, as previstas nos art.º 20º a 22º-A, do Anexo II, Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho.



- 4.3. O titular desta licença deverá dar cumprimento às obrigações explanadas na Licença Ambiental nº 445/0.0/2012, nomeadamente as enunciadas no ponto 3 – MTD Utilizadas e Medidas a Implementar, no ponto 4 – Prevenção e Controlo de Acidentes/Gestão de Situações de Emergência, no ponto 5 – Gestão de Informação/Registros, Documentação e Formação, no ponto 6 – Relatórios e respetivo Anexo IV da Licença Ambiental.
- 4.4. O titular desta licença é ainda responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente actividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDR-N ou por outras entidades no âmbito das suas competências.
- 4.5. A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com normas em vigor para proteção de incêndio e de explosão, bem como medidas de segurança, autoproteção de um plano de emergência interno relativo à prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência.
- 4.6. Os locais de trabalho da unidade de gestão de resíduos, deverão possuir condições adequadas de renovação de ar, privilegiando a ventilação natural e, caso se mostre necessário, deverão instalar-se meios que permitam uma renovação de ar forçada, de forma silenciosa.
- 4.7. O titular desta licença deverá assegurar que a atividade da empresa cumpre o estipulado no artigo 13º, do Decreto-lei nº 9/2007, 17 de janeiro – Regulamento Geral do Ruído, devendo promover a sua medição, sempre que aplicável, de acordo com o disposto no ponto 2.2.3 e 6.2, da Licença Ambiental 445/0.0/2012.
- 4.8. O transporte de resíduos em território nacional deverá ser efetuado de acordo com as disposições da Portaria nº 335/97, de 16 de maio. O transporte deverá ser sempre acompanhado das respetivas guias modelo nº 1428 da Imprensa Nacional - Casa da Moeda.
- 4.9. Na situação de importação e/ou encaminhamento dos resíduos para instalações, devidamente legalizadas, no estrangeiro, deverá ser dado cumprimento ao Decreto-lei nº 45/2008, de 11 de



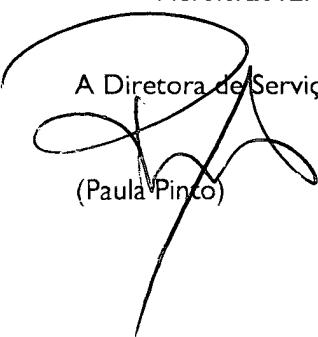
março, que assegura a execução e garante o cumprimento do estabelecido no Regulamento (CEE) nº 1013/2006, do Conselho, de 14 de junho, relativo à fiscalização e ao controlo das transferências de resíduos no interior, à entrada e à saída da Comunidade.

- 4.10. O transporte de resíduos deve respeitar a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento Nacional de Transporte de Mercadorias Perigosas por estrada, aprovado pelo Decreto-lei nº 41-A/2010, de 29 de abril e pela Declaração de Retificação nº 18/2010, de 28 de junho.
- 4.11. O titular desta licença deverá estabelecer o registo de cargas de resíduos recusadas, incluindo a informação relativa ao motivo da recusa, origem e classificação dos resíduos, de acordo com a Portaria nº 209/2004, de 3 de março, número da respetiva guia de acompanhamento, identificação do transportador, bem como outras informações consideradas relevantes.
- 4.12. Deverão ser adotados procedimentos de receção de resíduos com a definição de critérios de admissibilidade de resíduos na instalação, designadamente em termos das suas características de perigosidade e condições de acondicionamento.
- 4.13. O titular desta Licença terá que se registar no SIRAPA – Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente, e, por conseguinte, dar cumprimento à Portaria nº 1408/2006, de 18 de dezembro, relativa ao SIRER. Deverão ser preenchidos anualmente os mapas integrados de registo de resíduos, nos termos do estabelecido no n.º 2, do artigo 49-B, do Anexo II, do Decreto-lei nº 73/2011, de 17 de junho.
- 4.14. A operação de gestão de resíduos deverá ser sempre realizada sob a direção de um responsável técnico, o qual deve deter as habilitações profissionais para o efeito, de acordo com o artigo 20º, do Anexo II, do Decreto-lei nº 73/2011, de 17 de junho. Deverá ser sempre comunicado a esta Comissão a alteração do técnico responsável pela operação de gestão de resíduos.
- 4.15. Os resíduos gerados na unidade industrial não poderão ser armazenados no local de produção, por um período superior a um ano, sem autorização para tal, de acordo com o artigo 32º, do Anexo II, do Decreto-lei nº 73/2011, de 17 de junho.

- 4.16. O abastecimento de água à unidade é garantido pela rede pública. As águas pluviais da cobertura do edifício, são conduzidas por caleiras para tubos de queda, para posteriormente serem descarregadas na rede pública. As restantes águas pluviais são conduzidas para uma bacia de retenção de 245 m³, sendo sujeitas a bombagem para tratamento em separador de hidrocarbonetos, sendo posteriormente descarregadas na rede de pública (autorização exarada pela Câmara Municipal de Vila do Conde). As águas residuais domésticas são conduzidas para caixa estanque, com capacidade de 40 m³, para posteriormente serem recolhidas pelos serviços camarários.
- 4.17. O operador deverá promover o auto controlo das águas residuais tratadas no separador de hidrocarbonetos tendo em consideração as disposições explanadas no ponto 2.2.2.3, da Licença Ambiental nº 445/0.0/2012.
- 4.18. O titular desta licença não está autorizado a efectuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio.
- 4.19. Deve existir em arquivo nas instalações um dossier com um processo devidamente organizado e atualizado referente ao licenciamento da operação de gestão de resíduos, devendo nele estarem incluídos todos os elementos relevantes. Sempre que solicitado pela Entidades com competências de fiscalização, o dossier em questão deverá ser disponibilizado.
- 4.20. O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.
- 4.21. O objeto da licença fica sujeito à fiscalização e inspeção das autoridades competentes, obrigando-se o titular da licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades e a fornecer todas as informações necessárias ao desempenho das funções de inspeção e fiscalização.
- 4.22. Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença, conforme o estipulado no n.º3 e 4, do artigo 38º, bem como no n.º1 e 2, do artigo 39º do Anexo II do Decreto-lei n.º73/2011, de 17 de junho.

- 4.23. Os litígios que surjam relativamente a esta licença serão resolvidos pelos Tribunais Portugueses.
- 4.24. Em caso de ocorrência de qualquer situação suscetível de gerar efeitos adversos sobre a saúde humana e/ou ambiente, o operador deve notificar a CCDRN desse facto, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.
- 4.25. A paragem de laboração da instalação ou de partes desta deve ser efetuada de forma segura tanto para a saúde humana como para o ambiente em todas as suas componentes/descritores, eliminando focos de potenciais emergências a estes níveis.
- 4.26. Em caso de cessação da atividade de operação de gestão de resíduos, deverá ser apresentado à CCDRN um pedido de renúncia instruído com a documentação necessária, de modo a evidenciar que a cessação da atividade não produzirá qualquer passivo ambiental, de acordo com o artigo 40º do Anexo II do Decreto-lei n.º73/2011 de 17 de junho, destacando-se as obrigações explanadas no ponto 7 – Encerramento e desmantelamento/desativação definitiva, da Licença Ambiental nº 445/0.0/2012.

A Diretora de Serviços de Ambiente
(Paula Pinto)





**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº17/2012
(S01305-201201)**

Nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, é emitido o presente alvará de licença à empresa

Renascimento – Gestão e Reciclagem de Resíduos, Lda^a

com o NIF 503565393, para a instalação localizada na Zona Industrial da Manjoeira, Stº. Antão do Tojal, Loures, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem, tratamento e valorização de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 8 de Fevereiro de 2017

Lisboa, 8 de Fevereiro de 2012

A Presidente



Teresa Almeida

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

O presente Alvará é concedido à empresa Renascimento – Sociedade de Recuperação e Valorização de Resíduos, Lda, na sequência do pedido de alteração e renovação do alvará nº 101/2009, nos termos dos artigos 27º do Decreto – Lei nº 178/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 73/2011.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011.

As operações de gestão em causa consistem na recolha, triagem, armazenamento e tratamento de resíduos, descontaminação e desmantelamento de veículos em fim de vida (VFV), desmantelamento de REEE, Trituração de resíduos de madeira, remoção de solos contaminados, descontaminação de aquecedores a óleo e remoção de fluídos de aparelhos de ar condicionado:

R3 – Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos não usados como solventes

R4 – Reciclagem/recuperação de metais e ligas

R5 – Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas

R12- Troca de resíduos com vista a, submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

D15 – Armazenagem de resíduos destinados a D1.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

01 01 01 Resíduos da extração de minérios metálicos.

01 01 02 Resíduos da extração de minérios não metálicos.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

01 03 06 Rejeitados não abrangidos em 01 03 04 e 01 03 05.

01 03 08 Poeiras e pós não abrangidos em 01 03 07.

01 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

01 04 08 Gravilhas e fragmentos de rocha não abrangidos em 01 04 07.

01 04 09 Areias e argilas.

01 04 10 Poeiras e pós não abrangidos em 01 04 07.

01 04 11 Resíduos da preparação de minérios de potássio e de sal-gema não abrangidos em 01 04 07.

01 04 12 Rejeitados e outros resíduos, resultantes da lavagem e limpeza de minérios, não abrangidos em 01 04 07 e 01 04 11.

01 04 13 Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07.

01 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

01 05 04 Lamas e outros resíduos de perfuração contendo água doce.

01 05 07 Lamas e outros resíduos de perfuração contendo sais de bário não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06.

01 05 08 Lamas e outros resíduos de perfuração contendo cloretos não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06.

01 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

02 01 01 Lamas provenientes da lavagem e limpeza.

02 01 03 Resíduos de tecidos vegetais.

02 01 04 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens).

02 01 07 Resíduos silvícolas.

02 01 09 Resíduos agroquímicos não abrangidos em 02 01 08.

02 01 10 Resíduos metálicos.

02 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

02 02 01 Lamas provenientes da lavagem e limpeza.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

02 02 03 Materiais impróprios para consumo ou processamento.

02 02 04 Lamas do tratamento local de efluentes.

02 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

02 03 01 Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação.

02 03 02 Resíduos de agentes conservantes.

02 03 03 Resíduos da extração por solventes.

02 03 04 Materiais impróprios para consumo ou processamento.

02 03 05 Lamas do tratamento local de efluentes.

02 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

02 04 01 Terra proveniente da limpeza e lavagem da beterraba.

02 04 02 Carbonato de cálcio fora de especificação.

02 04 03 Lamas do tratamento local de efluentes.

02 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

02 05 01 Materiais impróprios para consumo ou processamento.

02 05 02 Lamas do tratamento local de efluentes.

02 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

02 06 01 Materiais impróprios para consumo ou processamento.

02 06 02 Resíduos de agentes conservantes.

02 06 03 Lamas do tratamento local de efluentes.

02 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

02 07 01 Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas.

02 07 02 Resíduos da destilação de álcool.

02 07 03 Resíduos de tratamentos químicos.

02 07 04 Materiais impróprios para consumo ou processamento.

02 07 05 Lamas do tratamento local de efluentes.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

02 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

03 01 01 Resíduos do descasque de madeira e de cortiça.

03 01 05 Serradura, aparas, fitas deplainamento, madeira, aglomerados e folheados
não abrangidos em 03 01 04.

03 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

03 02 99 Agentes de preservação da madeira não anteriormente especificados.

03 03 01 Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira.

03 03 02 Lamas da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento).

03 03 05 Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel.

03 03 07 Rejeitados mecanicamente separados do fabrico de pasta a partir de papel e
cartão usado.

03 03 08 Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem.

03 03 09 Resíduos de lamas de cal.

03 03 10 Rejeitados de fibras e lamas de fibras, fillers e revestimentos, provenientes da
separação mecânica.

03 03 11 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 03 03 10.

03 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

04 01 02 Resíduos da operação de calagem.

04 01 04 Licores de curtimenta contendo crómio.

04 01 05 Licores de curtimenta sem crómio.

04 01 06 Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, contendo crómio.

04 01 07 Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, sem crómio.

04 01 08 Resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras) contendo crómio.

04 01 09 Resíduos da confeção e acabamentos.

04 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

- 04 02 09 Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros).
- 04 02 10 Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera).
- 04 02 14 (*) Resíduos dos acabamentos, contendo solventes orgânicos.
- 04 02 15 Resíduos dos acabamentos não abrangidos em 04 02 14.
- 04 02 17 Corantes e pigmentos não abrangidos em 04 02 16.
- 04 02 19 (*) Lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas.
- 04 02 20 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 04 02 19.
- 04 02 21 Resíduos de fibras têxteis não processadas.
- 04 02 22 Resíduos de fibras têxteis processadas.
- 04 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 05 01 10 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 05 01 09.
- 05 01 13 Lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras.
- 05 01 14 Resíduos de colunas de arrefecimento.
- 05 01 16 Resíduos contendo enxofre da dessulfuração de petróleo.
- 05 01 17 Betumes.
- 05 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 05 06 04 Resíduos de colunas de arrefecimento.
- 05 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 05 07 02 Resíduos contendo enxofre.
- 05 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 06 01 06 (*) Outros ácidos.
- 06 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 06 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

06 03 14 Sais no estado sólido e em soluções não abrangidos em 06 03 11 e 06 03 13.

06 03 16 Óxidos metálicos não abrangidos em 06 03 15.

06 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 04 05 (*) Resíduos contendo outros metais pesados.

06 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 05 03 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02.

06 06 03 Resíduos contendo sulfuretos não abrangidos em 06 06 02.

06 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 08 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 09 02 Escórias com fósforo.

06 09 04 Resíduos cárnicos de reação não abrangidos em 06 09 03.

06 09 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 11 01 Resíduos cárnicos de reação da produção de dióxido de titânio.

06 11 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

06 13 03 Negro de fumo.

06 13 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

07 01 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 01 11.

07 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

07 02 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 02 11.

07 02 13 Resíduos de plásticos.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

- 07 02 15 Resíduos de aditivos não abrangidos em 07 02 14.
- 07 02 16 (*) Resíduos contendo silicones perigosos.
- 07 02 17 Resíduos contendo silicones que não os mencionados na rubrica 07 02 16.
- 07 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 07 03 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 03 11.
- 07 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 07 04 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 04 11.
- 07 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 07 05 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 05 11.
- 07 05 14 Resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13.
- 07 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 07 06 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11.
- 07 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 07 07 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 07 11.
- 07 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 08 01 11 (*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
- 08 01 12 Resíduos de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 11.
- 08 01 13 (*) Lamas de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
- 08 01 14 Lamas de tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 13.
- 08 01 15 (*) Lamas aquosas contendo tintas e vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
- 08 01 16 Lamas aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 15.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

- 08 01 17 (*) Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
- 08 01 18 Resíduos da remoção de tintas e vernizes não abrangidos em 08 01 17.
- 08 01 19 (*) Suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
- 08 01 20 Suspensões aquosas contendo tintas e vernizes não abrangidas em 08 01 19.
- 08 01 21 (*) Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes.
- 08 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 08 02 01 Resíduos de revestimentos na forma pulverulenta.
- 08 02 02 Lamas aquosas contendo materiais cerâmicos.
- 08 02 03 Suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos.
- 08 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 08 03 07 Lamas aquosas contendo tintas de impressão.
- 08 03 08 Resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão.
- 08 03 12 (*) Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas.
- 08 03 13 Resíduos de tintas não abrangidos em 08 03 12.
- 08 03 14 (*) Lamas de tintas de impressão contendo substâncias perigosas.
- 08 03 15 Lamas de tintas de impressão não abrangidas em 08 03 14.
- 08 03 16 (*) Resíduos de soluções de águas-fortes.
- 08 03 17 (*) Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas.
- 08 03 18 Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17.
- 08 03 19 (*) Óleos de dispersão.
- 08 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 08 04 09 (*) Resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.
- 08 04 10 Resíduos de colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 09.
- 08 04 12 Lamas de colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 11.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

08 04 14 Lamas aquosas contendo colas ou vedantes não abrangidas em 08 04 13.

08 04 15 (*) Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

08 04 16 Resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes não abrangidos em 08 04 15.

08 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

09 01 01 (*) Banhos de revelação e ativação de base aquosa.

09 01 02 (*) Banhos de revelação de chapas litográficas de impressão de base aquosa.

09 01 03 (*) Banhos de revelação à base de solventes.

09 01 04 (*) Banhos de fixação.

09 01 05 (*) Banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento.

09 01 06 (*) Resíduos contendo prata do tratamento local de resíduos fotográficos.

09 01 07 Película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata.

09 01 08 Película e papel fotográfico sem prata ou compostos de prata.

09 01 10 Máquinas fotográficas descartáveis sem pilhas.

09 01 11 (*) Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas incluídas em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03.

09 01 12 Máquinas fotográficas descartáveis com pilhas não abrangidas em 09 01 11.

09 01 13 (*) Resíduos líquidos aquosos da recuperação local de prata não abrangidos em 09 01 06.

09 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 01 01 Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04).

10 01 02 Cinzas volantes da combustão de carvão.

10 01 03 Cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada.

10 01 04 (*) Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos.

10 01 05 Resíduos cárpicos de reação, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

10 01 07 Resíduos cárnicos de reação, na forma de lamas, provenientes da dessulfuração de gases de combustão.

10 01 15 Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de coincineração não abrangidas em 10 01 14.

10 01 17 Cinzas volantes de coincineração não abrangidas em 10 01 16.

10 01 19 Resíduos de limpeza de gases não abrangidos em 10 01 05, 10 01 07 e 10 01 18.

10 01 21 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 10 01 20.

10 01 23 Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras não abrangidas em 10 01 22.

10 01 24 Areias de leitos fluidizados.

10 01 25 Resíduos do armazenamento de combustíveis e da preparação de centrais elétricas a carvão.

10 01 26 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento.

10 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 02 01 Resíduos do processamento de escórias.

10 02 02 Escórias não processadas.

10 02 08 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 07.

10 02 10 Escamas de laminagem.

10 02 12 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 02 11.

10 02 14 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 02 13.

10 02 15 Outras lamas e bolos de filtração.

10 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 03 02 Resíduos de ânodos.

10 03 05 Resíduos de alumina.

10 03 16 Escumas não abrangidas em 10 03 15.

10 03 18 Resíduos do fabrico de ânodos contendo carbono, não abrangidos em 10 03 17.

10 03 20 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 03 19.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

10 03 22 Outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da Trituração de escórias) não abrangidas em 10 03 21.

10 03 24 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 23.

10 03 26 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases não abrangidos em 10 03 25.

10 03 28 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 03 27.

10 03 30 Resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas negras não abrangidos em 10 03 29.

10 03 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 04 10 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 04 09.

10 04 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 05 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 05 04 Outras partículas e poeiras.

10 05 09 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 05 08.

10 05 11 Impurezas e escumas não abrangidas em 10 05 10.

10 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 06 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 06 02 Impurezas e escumas da produção primária e secundária.

10 06 04 Outras partículas e poeiras.

10 06 10 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 06 09.

10 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 07 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 07 02 Impurezas e escumas da produção primária e secundária.

10 07 03 Resíduos sólidos do tratamento de gases.

10 07 04 Outras partículas e poeiras.

10 07 05 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.

10 07 08 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 07 07.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

10 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 08 04 Partículas e poeiras.

10 08 09 Outras escórias.

10 08 11 Impurezas e escumas não abrangidas em 10 08 10.

10 08 13 Resíduos do fabrico de ânodos contendo carbono não abrangidos em 10 08 12.

10 08 14 Resíduos de ânodos.

10 08 16 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 08 15.

10 08 18 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 08 17.

10 08 20 Resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 08 19.

10 08 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 09 03 Escórias do forno.

10 09 06 Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05.

10 09 08 Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07.

10 09 10 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 09 09.

10 09 12 Outras partículas não abrangidas em 10 09 11.

10 09 14 Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 09 13.

10 09 16 Resíduos de agentes indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 09 15.

10 09 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

10 10 03 Escórias do forno.

10 10 06 Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 10 05.

10 10 08 Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 10 07.

10 10 10 Poeiras de gases de combustão não abrangidas em 10 10 09.

10 10 12 Outras partículas não abrangidas em 10 10 11.

10 10 14 Resíduos de aglutinantes não abrangidos em 10 10 13.

10 10 16 Resíduos de agentes indicadores de fendilhação não abrangidos em 10 10 15.

10 10 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

- 10 11 03 Resíduos de materiais fibrosos à base de vidro.
- 10 11 05 Partículas e poeiras.
- 10 11 10 Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico) não abrangidos em 10 11 09.
- 10 11 12 Resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11.
- 10 11 14 Lamas de polimento e retificação de vidro não abrangidas em 10 11 13.
- 10 11 16 Resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 15.
- 10 11 18 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão não abrangidos em 10 11 17.
- 10 11 20 Resíduos sólidos do tratamento local de efluentes não abrangidos em 10 11 19.
- 10 11 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 10 12 01 Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico).
- 10 12 03 Partículas e poeiras.
- 10 12 05 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.
- 10 12 06 Moldes fora de uso.
- 10 12 08 Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico).
- 10 12 10 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 12 09.
- 10 12 12 Resíduos de vitrificação não abrangidos em 10 12 11.
- 10 12 13 Lamas do tratamento local de efluentes.
- 10 12 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 10 13 01 Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico.
- 10 13 04 Resíduos da calcinação e hidratação da cal.
- 10 13 06 Partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13).
- 10 13 07 Lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.
- 10 13 10 Resíduos do fabrico de fibrocimento não abrangidos em 10 13 09.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

10 13 11 Resíduos de materiais compósitos à base de cimento não abrangidos em
10 13 09 e 10 13 10.

10 13 13 Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 13 12.

10 13 14 Resíduos de betão e de lamas de betão.

10 13 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

11 01 10 Lamas e bolos de filtração não abrangidos em 11 01 09.

11 01 12 Líquidos de lavagem aquosos não abrangidos em 11 01 11.

11 01 14 Resíduos de desengorduramento não abrangidos em 11 01 13.

11 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

11 02 03 Resíduos da produção de ânodos dos processos eletrolíticos aquosos.

11 02 06 Resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre não abrangidos em
11 02 05.

11 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

11 05 01 Escórias de zinco.

11 05 02 Cinzas de zinco.

11 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.

12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.

12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.

12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos.

12 01 05 Aparas de matérias plásticas.

12 01 06 (*) Óleos minerais de maquinagem com halogéneos (exceto emulsões e soluções).

12 01 07 (*) Óleos minerais de maquinagem sem halogéneos (exceto emulsões e soluções).

12 01 08 (*) Emulsões e soluções de maquinagem com halogéneos.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

- 12 01 09 (*) Emulsões e soluções de maquinagem sem halogéneos.
- 12 01 10 (*) Óleos sintéticos de maquinagem.
- 12 01 12 (*) Ceras e gorduras usadas.
- 12 01 13 Resíduos de soldadura.
- 12 01 14 (*) Lamas de maquinagem contendo substâncias perigosas.
- 12 01 15 Lamas de maquinagem não abrangidas em 12 01 14.
- 12 01 16 (*) Resíduos de materiais de granalhagem contendo substâncias perigosas.
- 12 01 17 Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16.
- 12 01 18 (*) Lamas metálicas (lamas de retificação, superacabamento e lixagem)
contendo óleo.
- 12 01 19 (*) Óleos de maquinagem facilmente biodegradáveis.
- 12 01 20 (*) Mós e materiais de retificação usados contendo substâncias perigosas.
- 12 01 21 Mós e materiais de retificação usados não abrangidos em 12 01 20.
- 12 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 12 03 01 (*) Líquidos de lavagem aquosos.
- 12 03 02 (*) Resíduos de desengorduramento a vapor.
- 13 01 05 (*) Emulsões não cloradas.
- 13 01 09 (*) Óleos hidráulicos minerais clorados.
- 13 01 10 (*) Óleos hidráulicos minerais não clorados.
- 13 01 11 (*) Óleos hidráulicos sintéticos.
- 13 01 12 (*) Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis.
- 13 01 13 (*) Outros óleos hidráulicos.
- 13 02 04 (*) Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação.
- 13 02 05 (*) Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação.
- 13 02 06 (*) Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação.
- 13 02 07 (*) Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação.
- 13 02 08 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

13 05 01 (*) Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água.

13 05 02 (*) Lamas provenientes dos separadores óleo/água.

13 05 03 (*) Lamas provenientes do intercetor.

13 05 06 (*) Óleos provenientes dos separadores óleo/água.

13 05 07 (*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água.

13 05 08 (*) Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água.

13 07 01 (*) Fuelóleo e gasóleo.

13 07 02 (*) Gasolina.

13 07 03 (*) Outros combustíveis (incluindo misturas).

13 08 02 (*) Outras emulsões.

13 08 99 (*) Outros resíduos não anteriormente especificados.

14 06 01 (*) Clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.

14 06 02 (*) Outros solventes e misturas de solventes halogenados.

14 06 03 (*) Outros solventes e misturas de solventes.

14 06 04 (*) Lamas ou resíduos sólidos contendo solventes halogenados.

14 06 05 (*) Lamas ou resíduos sólidos contendo outros solventes.

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 03 Embalagens de madeira.

15 01 04 Embalagens de metal.

15 01 05 Embalagens compósitas.

15 01 06 Misturas de embalagens.

15 01 07 Embalagens de vidro.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

15 01 09 Embalagens têxteis.

15 01 10 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.

15 01 11 (*) Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto).

15 02 02 (*) Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas.

15 02 03 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02.

16 01 03 Pneus usados.

16 01 04 (*) Veículos em fim de vida.

16 01 06 Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos.

16 01 07 (*) Filtros de óleo.

16 01 08 (*) Componentes contendo mercúrio.

16 01 09 (*) Componentes contendo PCB.

16 01 10 (*) Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)].

16 01 11 (*) Pastilhas de travões contendo amianto.

16 01 12 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11.

16 01 13 (*) Fluidos de travões.

16 01 14 (*) Fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas.

16 01 15 Fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14.

16 01 16 Depósitos para gás liquefeito.

16 01 17 Metais ferrosos.

16 01 18 Metais não ferrosos.

16 01 19 Plástico.

16 01 20 Vidro.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

16 01 21 (*) Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14.

16 01 22 Componentes não anteriormente especificados.

16 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

16 02 09 (*) Transformadores e condensadores contendo PCB.

16 02 10 (*) Equipamento fora de uso contendo ou contaminado por PCB não abrangido em 16 02 09.

16 02 11 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC.

16 02 12 (*) Equipamento fora de uso contendo amianto livre.

16 02 13 (*) Equipamento fora de uso contendo componentes perigosos ⁽²⁾ não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12.

16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.

16 02 15 (*) Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso.

16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.

16 03 03 (*) Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas.

16 03 04 Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 03.

16 03 05 (*) Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas.

16 03 06 Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05.

16 05 04 (*) Gases em recipientes sob pressão (incluindo halons) contendo substâncias perigosas.

16 05 05 Gases em recipientes sob pressão não abrangidos em 16 05 04.

16 05 06 (*) Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.

16 05 07 (*) Produtos químicos inorgânicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

16 05 08 (*) Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas.

16 05 09 Produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08.

16 06 01 (*) Acumuladores de chumbo.

16 06 02 (*) Acumuladores de níquel-cádmio.

16 06 03 (*) Pilhas contendo mercúrio.

16 06 04 Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03).

16 06 05 Outras pilhas e acumuladores.

16 06 06 (*) Eletrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente.

16 07 08 (*) Resíduos contendo hidrocarbonetos.

16 07 09 (*) Resíduos contendo outras substâncias perigosas.

16 07 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

16 08 01 Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (exceto 16 08 07).

16 08 02 (*) Catalisadores usados contendo metais de transição⁽³⁾ ou compostos de metais de transição perigosos.

16 08 03 Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição não especificados de outra forma.

16 08 04 Catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluido (exceto 16 08 07) contaminados com substâncias perigosas.

16 10 02 Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01.

16 10 04 Concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03.

16 11 01 (*) Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

16 11 02 Revestimentos de fornos e refratários à base de carbono não abrangidos em

16 11 01.

16 11 03 (*) Outros revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas.

16 11 04 Outros revestimentos de fornos e refratários não abrangidos em 16 11 03.

16 11 05 (*) Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos contendo substâncias perigosas.

16 11 06 Revestimentos de fornos e refratários provenientes de processos não metalúrgicos não abrangidos em 16 11 05.

17 01 01 Betão.

17 01 02 Tijolos.

17 01 03 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.

17 01 06 (*) Misturas ou frações separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos contendo substâncias perigosas.

17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.

17 02 01 Madeira.

17 02 02 Vidro.

17 02 03 Plástico.

17 02 04 (*) Vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas.

17 03 01 (*) Misturas betuminosas contendo alcatrão.

17 03 02 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01.

17 03 03 (*) Alcatrão e produtos de alcatrão.

17 04 01 Cobre, bronze e latão.

17 04 02 Alumínio.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

17 04 03 Chumbo.

17 04 04 Zinco.

17 04 05 Ferro e aço.

17 04 06 Estanho.

17 04 07 Mistura de metais.

17 04 09 (*) Resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas.

17 04 10 (*) Cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas.

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10.

17 05 03 (*) Solos e rochas contendo substâncias perigosas.

17 05 04 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03.

17 05 05 (*) Lamas de dragagem contendo substâncias perigosas.

17 05 06 Lamas de dragagem não abrangidas em 17 05 05.

17 05 07 (*) Balastros de linhas de caminho de ferro contendo substâncias perigosas.

17 05 08 Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07.

17 06 01 (*) Materiais de isolamento contendo amianto.

17 06 03 (*) Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas.

17 06 04 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.

17 06 05 (*) Materiais de construção contendo amianto ⁽⁴⁾.

17 08 01 (*) Materiais de construção à base de gesso contaminados com substâncias perigosas.

17 08 02 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01.

17 09 01 (*) Resíduos de construção e demolição contendo mercúrio.

17 09 03 (*) Outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos) contendo substâncias perigosas.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01,
17 09 02 e 17 09 03.

19 01 02 Materiais ferrosos removidos das cinzas.

19 01 05 (*) Bolos de filtração provenientes do tratamento de gases.

19 01 06 (*) Resíduos líquidos aquosos provenientes do tratamento de gases e outros
resíduos líquidos aquosos.

19 01 07 (*) Resíduos sólidos provenientes do tratamento de gases.

19 01 10 (*) Carvão ativado usado proveniente do tratamento de gases de combustão.

19 01 11 (*) Cinzas e escórias contendo substâncias perigosas.

19 01 12 Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11.

19 01 13 (*) Cinzas volantes contendo substâncias perigosas.

19 01 14 Cinzas volantes não abrangidas em 19 01 13.

19 01 16 Cinzas de caldeiras não abrangidas em 19 01 15.

19 01 18 Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17.

19 01 19 Areias de leitos fluidizados.

19 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

19 02 03 Misturas de resíduos contendo apenas resíduos não perigosos.

19 02 04 (*) Misturas de resíduos contendo, pelo menos, um resíduo perigoso.

19 02 05 (*) Lamas de tratamento físico-químico contendo substâncias perigosas.

19 02 06 Lamas de tratamento físico-químico não abrangidas em 19 02 05.

19 02 08 (*) Resíduos combustíveis líquidos contendo substâncias perigosas.

19 02 09 (*) Resíduos combustíveis sólidos contendo substâncias perigosas.

19 02 10 Resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09.

19 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

19 03 05 Resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04.

19 03 06 (*) Resíduos assinalados como perigosos, solidificados.

19 03 07 Resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

19 04 01 Resíduos vitrificados.

19 04 04 Resíduos líquidos aquosos da témpera de resíduos vitrificados.

19 05 01 Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados.

19 05 02 Fração não compostada de resíduos animais e vegetais.

19 05 03 Composto fora de especificação.

19 05 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

19 06 03 Licores do tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados.

19 06 04 Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados.

19 06 05 Licores do tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais.

19 06 06 Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais.

19 06 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

19 07 03 Lixiviados de aterros não abrangidos em 19 07 02.

19 08 01 Gradados.

19 08 02 Resíduos do desarmamento.

19 08 05 Lamas do tratamento de águas residuais urbanas.

19 08 06 (*) Resinas de permuta iônica, saturadas ou usadas.

19 08 07 (*) Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iônica.

19 08 08 (*) Resíduos de sistemas de membranas contendo metais pesados.

19 08 09 Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares.

19 08 10 (*) Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, não abrangidas em

19 08 09.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

- 19 08 11 (*) Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas.
- 19 08 12 Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11.
- 19 08 13 (*) Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas.
- 19 08 14 Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13.
- 19 08 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 19 09 01 Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária.
- 19 09 02 Lamas de clarificação da água.
- 19 09 03 Lamas de descarbonatação.
- 19 09 04 Carvão ativado usado.
- 19 09 05 Resinas de permuta iônica, saturadas ou usadas.
- 19 09 06 Soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iônica.
- 19 09 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 19 10 01 Resíduos de ferro ou aço.
- 19 10 02 Resíduos não ferrosos.
- 19 10 03 (*) Frações leves e poeiras contendo substâncias perigosas.
- 19 10 04 Frações leves e poeiras não abrangidas em 19 10 03.
- 19 10 05 (*) Outras frações contendo substâncias perigosas.
- 19 10 06 Outras frações não abrangidas em 19 10 05.
- 19 11 06 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 19 11 05.
- 19 11 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 19 12 01 Papel e cartão.
- 19 12 02 Metais ferrosos.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

- 19 12 03 Metais não ferrosos.
- 19 12 04 Plástico e borracha.
- 19 12 05 Vidro.
- 19 12 06 (*) Madeira contendo substâncias perigosas.
- 19 12 07 Madeira não abrangida em 19 12 06.
- 19 12 08 Têxteis.
- 19 12 09 Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas).
- 19 12 10 Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos).
- 19 12 11 (*) Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos contendo substâncias perigosas.
- 19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.
- 19 13 01 (*) Resíduos sólidos da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas.
- 19 13 02 Resíduos sólidos da descontaminação de solos não abrangidos em 19 13 01.
- 19 13 03 (*) Lamas da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas.
- 19 13 04 Lamas da descontaminação de solos não abrangidas em 19 13 03.
- 19 13 05 (*) Lamas da descontaminação de águas freáticas contendo substâncias perigosas.
- 19 13 06 Lamas da descontaminação de águas freáticas não abrangidas em 19 13 05.
- 19 13 07 (*) Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas contendo substâncias perigosas.
- 19 13 08 Resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas não abrangidos em 19 13 07.
- 20 01 01 Papel e cartão.
- 20 01 02 Vidro.
- 20 01 08 Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas.
- 20 01 10 Roupas.

Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

- 20 01 11 Têxteis.
- 20 01 13 (*) Solventes.
- 20 01 14 (*) Ácidos.
- 20 01 15 (*) Resíduos alcalinos.
- 20 01 17 (*) Produtos químicos para fotografia.
- 20 01 19 (*) Pesticidas.
- 20 01 21 (*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.
- 20 01 23 (*) Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.
- 20 01 25 Óleos e gorduras alimentares.
- 20 01 26 (*) Óleos e gorduras não abrangidos em 20 01 25.
- 20 01 27 (*) Tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas.
- 20 01 28 Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidos em 20 01 27.
- 20 01 29 (*) Detergentes contendo substâncias perigosas.
- 20 01 30 Detergentes não abrangidos em 20 01 29.
- 20 01 32 Medicamentos não abrangidos em 20 01 31.
- 20 01 33 (*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores.
- 20 01 34 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33.
- 20 01 35 (*) Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos.
- 20 01 36 Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.
- 20 01 37 (*) Madeira contendo substâncias perigosas.
- 20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37.
- 20 01 39 Plásticos.
- 20 01 40 Metais.
- 20 01 41 Resíduos da limpeza de chaminés.
- 20 01 99 Outras frações não anteriormente especificadas.
- 20 02 01 Resíduos biodegradáveis.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

20 02 02 Terras e pedras.

20 02 03 Outros resíduos não biodegradáveis.

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

20 03 02 Resíduos de mercados.

20 03 03 Resíduos da limpeza de ruas.

20 03 04 Lamas de fossas sépticas.

20 03 06 Resíduos da limpeza de esgotos.

20 03 07 Monstros.

20 03 99 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 73/2011:

3.1.1 Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.1.2 O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respetivo código LER.

3.1.3 Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

3.2 – A gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) deve obedecer ao estipulado no Decreto -Lei nº 46/2008, de 12 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 73/2011, de 17 de Junho:

3.2.1 Cumprir os requisitos mínimos para instalações de triagem de RCD constantes do Anexo I.

3.2.2 Enviar ao produtor, no prazo máximo de 30 dias, um certificado de receção dos RCD recebidos na instalação, nos termos do Anexo III, devendo ser disponibilizada cópia às autoridades de fiscalização sempre que solicitado.

3.2.3 O transporte de RCD deve ser acompanhado de guias de acompanhamento de resíduos, cujos modelos estão definidos na Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho.

3.3 – A gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 230/2004, de 10 de Dezembro:

3.3.1 Dar cumprimento aos requisitos técnicos dos locais de armazenamento e tratamento constantes do Anexo III.

3.3.2 As operações de remoção de gases que empobreçam a camada de ozono ou tenham um potencial de aquecimento global dos aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos de frio devem ser realizadas de acordo com o disposto no Decreto – Lei nº 152/2005, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 35/2008.

3.4 - As operações de tratamento de VFV devem obedecer ao estipulado no Decreto – Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, alterado pelo Decreto – Lei nº 64/2008, de 8 de Abril:

3.4.1. Proceder ao cancelamento das matrículas e emissão de certificados de destruição em conformidade com o artigo 17º.



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

3.4.2. Dar cumprimento ao disposto no Anexo IV “Requisitos mínimos para a armazenagem e tratamento de VFV”.

3.5 - Dar cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro, relativa ao SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos).

3.6 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho.

3.8 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei nº. 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9 - Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.11- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures, e à não ocupação/uso de áreas classificadas como RAN.
Página 30 de 33



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

3.12- A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de Dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização atualizada, emitida pela Câmara Municipal de Loures (posterior a 2008).

3.13 - Os resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas e os resíduos de mercados só podem ser armazenados por períodos de 24 horas.

3.14 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

4- Identificação do responsável técnico

Maria Alexandra Monteiro de Almeida Rente Fernandes

5- Capacidade da instalação

Capacidade instalada por operação e tipo de resíduos

Capacidade de processamento de REEE	6 000 ton/ano;
Capacidade de processamento de VFV	6 000 VFV/ano;
Capacidade de processamento/triagem de resíduos não perigosos	140 000 ton/ano;

Capacidades instantâneas de armazenamento

Capacidade de armazenamento de resíduos não perigosos	5 800 toneladas
Capacidade de armazenamento de REEE perigosos	60 toneladas;
Capacidade de armazenamento de REEE não perigosos	1 500 toneladas;
Capacidade de armazenamento de VFV	100 VFV;



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

Capacidade de armazenamento de outros resíduos perigosos 30 toneladas.

6 – Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A empresa ocupa uma área total de implantação de cerca de 30 000 m² e uma área coberta de 6 534.5 m² correspondente a 3 pavilhões.

Esta atividade utiliza os seguintes equipamentos:

- 1 estação de descontaminação de VFV
- 1 linha de desmantelamento de REEE
- 9 prensas
- 47 compactadores
- 1 britadeira
- 12 empilhadores
- 3 básculas
- 8 porta paletes
- 4 gruas
- 3 trituradores

Localização e contactos

A empresa tem sede social e instalação localizada em:

Morada: Rua das Indústria, nº11, Zona Industrial da Manjoeira;

Freguesia: Stº Antão do Tojal;

Concelho: Loures.

CAE: 38112



Especificações anexas ao Alvará nº17/2012

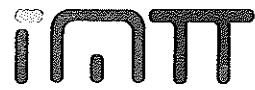
7. Observações

Este alvará substitui o Alvará nº 101/2009 cuja validade termina em 26 de Fevereiro de 2012.

Anexo: Planta de Implantação



(1)

Instituto da Mobilidade
e dos Transportes Terrestres, I.P.**Licença nº 602062****para transporte rodoviário internacional de mercadorias por conta de outrem**

A presente licença permite a (2) TRANSPORTES MATOS & FILHOS, LDA., titular do alvará nº 602062 e do NIPC 500154759, com sede em Avenida da Aldeia Nova, 431, , 4755-277 MACIEIRA DE RATES, realizar, em todas as relações de tráfego, no que se refere ao percurso efetuado no território da Comunidade, transportes rodoviários internacionais de mercadorias por conta de outrem, nos termos do Regulamento (CE) nº 1072/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado do transporte internacional rodoviário de mercadorias, e nos termos das disposições gerais da presente licença.

<i>Observações especiais:</i>

A presente licença é válida de 07 de novembro de 2012	a 07 de novembro de 2017
---	--------------------------

Emitido no Porto,	em 07 de novembro de 2012
-------------------	---------------------------

O Director Regional

*Fernando Lucas Oliveira
(3)*

(1) Siglas distintivas dos Estados-Membros: (B) Bélgica, (BG) Bulgária, (CZ) República Checa, (DK) Dinamarca, (D) Alemanha, (EST) Estónia, (IRL) Irlanda, (GR) Grécia, (E) Espanha, (F) França, (I) Itália, (CY) Chipre, (LV) Letónia, (LT) Lituânia, (L) Luxemburgo, (H) Hungria, (MT) Malta, (NL) Países Baixos, (A) Áustria, (PL) Polónia, (P) Portugal, (RO) Roménia, (SLO) Eslovénia, (SK) Eslováquia, (FIN) Finlândia, (S) Suécia, (UK) Reino Unido.



(2) Nome completo ou firma e endereço completo do transportador.

(3) Assinatura e carimbo da autoridade ou organismo competente que emite a licença.

Exmo. Senhor Gerente da Empresa
Braguinox – Indústria de Reciclagem de Metais,
Lda.
Parque Industrial de Celeirós
4705-414 Braga

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DPCA – P217/12
29/04/2013
ID 137 28 40

Assunto|Subject **Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos, da empresa Braguinox – Indústria de Reciclagem de Metais, Lda., para a instalação sita em Rua da Devesa, nº 13, Zona Industrial de Celeirós, Celeirós, Braga**

Para os devidos efeitos, junto envio a V. Ex.^a, o Alvará de Licença nº 43/2013/CCDR-N, para a Realização de Operação de Gestão de Resíduos em nome de Braguinox – Indústria de Reciclagem de Metais, Lda., para a sua instalação localizada na Zona Industrial de Celeirós, Rua da Devesa, nº 13, freguesia de Celeirós e concelho de Braga.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)

Anexo: O mencionado



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

N.º 43/2013/CCDRN

Proc. 217/12

Nos termos dos artigos 33º, do Anexo II, do Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que altera e republica o Decreto-lei n.º178/2006 de 5 de setembro, é emitido o presente alvará de licença, à empresa **Braguinox – Indústria de Reciclagem de Metais, Lda.**, detentora do NIF 504 361 139, com sede no Parque Industrial de Celeirós, Rua da Devesa, nº 13, 4705-408 Celeirós, freguesia de Celeirós, concelho de Braga, para as seguintes operações de resíduos:

- Tratamento de resíduos perigosos e não perigosos (art.º 23º, do Anexo II do Decreto-lei n.º73/2011 de 17 de junho) - CAE 38311, 38312 e 38212 (Desmantelamento de veículos automóveis em fim de vida, Desmantelamento de equipamentos elétricos e eletrónicos em fim de vida não perigosos e Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos), de acordo com o Anexo IV, do Decreto-lei n.º73/2011 de 17 de junho).

O presente alvará de licença é válido de 26 de abril de 2013 até 26 de abril de 2018 ficando a realização da operação de gestão de resíduos sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Porto, 26 de abril de 2013

A Diretora de Serviços de Ambiente
(Paula Pinto)

DPCA



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDEMAMENTO DO TERRITÓRIO

Especificações anexas ao alvará n.º 43/2013/CCDR-N

I. Identificação da Instalação:

Parque Industrial de Celeirós, Rua da devesa, nº 13, 4705-408 Celeirós	
Freguesia: Celeirós	Concelho: Braga
Telefone: 253672431	Fax: 253670945
Endereço eletrónico: braguinox@gmail.com	
Georreferenciação	M: 172910 P: 504415
Técnico Responsável: Manuel Pinto Faria e Ricardo Manuel de Sousa Faria	

2. Descrição da Atividade

- 2.1 Esta licença é válida para o tratamento de resíduos não perigosos e perigosos, para o armazenamento e desmantelamento de resíduos de equipamento elétrico e eletrónico não perigosos, bem como para o armazenamento, despoluição e desmantelamento de veículos em fim de vida (VFV). Esta licença contempla a operação de valorização de resíduos R12 – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11, a operação de valorização R13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos), bem como a operação de eliminação D15 – Armazenamento antes de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos), conforme constam no Anexo II, do Decreto-lei nº 73/2011, 17 de junho.
- 2.2 Os resíduos em questão após receção nas instalações em causa serão sujeitos a uma pesagem e encaminhamento para os locais destinados ao seu tratamento, nomeadamente:

- as zonas destinadas ao tratamento dos resíduos de veículos em fim de vida ligeiros e pesados (VFV) – LER 16 01 04(*), encontram-se todas impermeabilizadas e equipadas com sistema de

recolha e tratamento de águas pluviais, de limpeza e de derramamentos, e dotado de decantadores e separador de hidrocarbonetos. Os VFV aquando da receção e após o controlo documental com registo da data de receção, dos dados do último proprietário/detentor e dos dados do centro de receção de proveniência, no caso de este existir, serão encaminhados para a zona de receção situada no espaço exterior. Posteriormente seguem para a zona de descontaminação e desmantelamento, localizada dentro do edifício, onde são sujeitos a operações de despoluição e desmantelamento, através de equipamento que permite realizar a remoção, em condições de segurança, dos acumuladores e dos depósitos de gás liquefeito (GPL); remoção ou neutralização dos componentes pirotécnicos (air-bags e pré-tensores dos cintos de segurança); remoção do combustível, do óleo do motor, do óleo da transmissão, do óleo da caixa de velocidade, do óleo dos sistemas hidráulicos, do líquido de arrefecimento, do anticongelante, do fluido dos travões e dos fluidos dos sistemas de ar condicionado, e ainda remoção dos catalisadores, pneus, vidros, dos grandes componentes de plástico (para-choques, painel de bordo, reservatórios de fluidos, etc.) e outros componentes. Após a descontaminação dos VFV, todos os fluidos e restantes resíduos considerados perigosos ou não, serão armazenados, devidamente acondicionados, em locais destinados para o efeito. No respeitante aos veículos descontaminados/ desmantelados, estes serão encaminhados para a respetiva zona de armazenamento localizada a descoberto;

- os veículos em fim de vida, ligeiros e pesados, esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos (LER 16 01 06), após receção e verificação da respetiva despoluição e desmantelamento, serão armazenados na zona anteriormente referenciada, sendo mais tarde encaminhados para a zona de corte e prensagem desta tipologia de resíduos;
- os resíduos perigosos com exceção dos anteriormente referenciados, não são passíveis de valorização interna, pelo que apenas serão sujeitos a armazenagem, em zona localizada dentro do edifício coberto e impermeabilizado. Este tratamento aplica-se igualmente aos resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) perigosos, os quais serão acondicionados e sujeitos a armazenamento em área individualizada, devidamente identificada para o efeito e separada da respetante;

- os resíduos metálicos ferrosos e não ferrosos, serão encaminhados para uma zona a descoberto, onde se realiza a sua triagem, sempre que necessário, sendo que no respeitante aos resíduos de construção e de demolição metálicos a sua triagem será efetuada dentro do edifício. O armazenamento destes resíduos metálicos é essencialmente efetuado em locais devidamente identificados, situados no exterior, sendo que para alguns resíduos de metais não ferrosos a sua armazenagem localiza-se no interior no armazém. Alguns resíduos metálicos podem, ainda, ser sujeitos a operações de corte e prensagem, sendo depois armazenados em áreas devidamente identificadas e destinadas para o efeito;
- os resíduos de construção e de demolição (RCD) parte deles são rececionados já triados sendo encaminhados para o interior do pavilhão, para o espaço destinado ao seu armazenamento. Os RCD metálicos, bem como a mistura de RCD, são conduzidos para a zona de triagem, localizada dentro do edifício, para uma separação manual dos mesmos, de acordo com as suas características e tipologia. Alguns dos RCD metálicos poderão estar também sujeitos a uma operação de corte e compactação, realizada no exterior, em zona com pavimento impermeabilizado e com drenagem para o sistema geral de tratamento das águas residuais dos pavimentos;
- os resíduos de cabos elétricos serão sujeitos a um processo de separação da componente metálica, da fração isolante (plástico/borracha) e inclui uma operação de pré-trituração e de trituração em moinho apropriado. Os produtos resultantes deste tratamento serão granulado de plástico e de metal, que serão acondicionados e armazenados em local apropriado. A zona destinada ao tratamento dos cabos elétricos encontra-se devidamente identificada e individualizada e localiza-se dentro do edifício;
- os resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) não perigosos serão encaminhados para dentro do edifício e a sua gestão será realizada sempre sob coberto. Após triagem, alguns dos REEE não perigosos (ver listagem explanada em Anexo), passíveis de valorização, serão sujeitos a desmantelamento manual, em zona devidamente individualizada. Deste tratamento resultarão diversas frações e componentes (incluem resíduos perigosos e não

perigosos) que serão armazenadas, devidamente acondicionadas, em local separado dos restantes;

- os pneus usados serão armazenados no exterior, em contentores ou a granel, sobre pavimento impermeabilizado e com drenagem para tratamento em separador de hidrocarbonetos;
- os restantes resíduos não perigosos serão sujeitos a triagem, sempre que necessário, para separação por tipo e dimensão. Posteriormente são sujeitos a armazenamento em contentores/ bidões ou big-bags, com separação pelas distintas tipologias, em zonas destinadas para o efeito, localizadas dentro e fora do pavilhão.

Todos os resíduos resultantes após tratamento, serão encaminhados para empresas e operadores devidamente licenciadas para o efeito.

A instalação integra um edifício e um espaço coberto que perfazem uma área de 1700 m², e um espaço a descoberto, com cerca de 8000 m², sendo que todos os pavimentos possuem o acabamento, impermeabilização e resistência apropriada à atividade em questão. No edifício encontram-se as zonas anteriormente descritas para a gestão de resíduos, e, ainda, as respectivas instalações administrativas e sociais. O espaço exterior contempla, além de uma balança e de um parque de estacionamento de viaturas, um parque destinado a armazenamento de veículos em fim de vida (LER 16 01 04*), um outro para os VVF (LER 16 01 06) e as restantes zonas de tratamento e armazenamento referidas na anterior descrição.

2.3. Esta licença somente é válida para os seguintes resíduos, classificados com os códigos LER (Lista Europeia de Resíduos):

Código LER	Tipo de resíduo	Código Operação	Quantidade máxima anual (toneladas ou veículos)
10 02 01	Resíduos do processamento de escórias.	R13	500
10 02 02	Escórias não processadas.	R13	100
10 02 10	Escamas de laminagem.	R13	100
10 03 02	Resíduos de ânodos.	R13	100
10 03 05	Resíduos de alumina.	R13	100

10 05 01	Escórias da produção primária e secundária.	R13	100
10 05 04	Outras partículas e poeiras.	R13	100
10 06 01	Escórias da produção primária e secundária.	R13	100
10 06 04	Outras partículas e poeiras.	R13	100
10 07 01	Escórias da produção primária e secundária.	R12/R13	500
10 07 02	Impurezas e escumas da produção primária e secundária.	R13	25
10 07 04	Outras partículas e poeiras.	R13	100
10 08 04	Partículas e poeiras.	R13	100
10 08 09	Outras escórias.	R12/R13	100
10 09 03	Escórias do forno.	R12/R13	500
10 09 06	Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 09 05.	R12/R13	200
10 09 08	Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 09 07.	R12/R13	1500
10 10 03	Escórias do forno.	R12/R13	500
10 10 06	Machos e moldes de fundição não vazados não abrangidos em 10 10 05.	R12/R13	100
10 10 08	Machos e moldes de fundição vazados não abrangidos em 10 10 07.	R12/R13	100
10 12 06	Moldes fora de uso.	R13	100
11 05 01	Escórias de zinco.	R13	100
12 01 01	Aparas e limalhas de metais ferrosos.	R12/R13	50000
12 01 02	Poeiras e partículas de metais ferrosos.	R13	500
12 01 03	Aparas e limalhas de metais não ferrosos.	R12/R13	20000
12 01 04	Poeiras e partículas de metais não ferrosos	R13	500
12 01 05	Aparas de matérias plásticas	R13	250
12 01 13	Resíduos de soldadura	R13	50
12 01 17	Resíduos de materiais de granalhagem não abrangidos em 12 01 16	R13	50
12 01 21	Mós e materiais de rectificação usados não abrangidos em 12 01 20	R13	50
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	R12/R13	500
15 01 02	Embalagens de plástico	R12/R13	500
15 01 03	Embalagens de madeira	R13	500
15 01 04	Embalagens de metal	R12/R13	1000
15 01 05	Embalagens compósitas	R12/R13	50
15 01 06	Misturas de embalagens	R12/R13	500
15 01 07	Embalagens de vidro	R13	100
15 01 09	Embalagens têxteis	R13	100

15 01 10 (*)	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	R13	100
16 01 03	Pneus usados	R13	100
16 01 04 (*)	Veículos em fim de vida.	R12/R13	800 veículos
16 01 06	Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e outros componentes perigosos	R12/R13	110 veículos
16 01 12	Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	R13	10
16 01 16	Depósitos para gás liquefeito	R13	25
16 01 17	Metais ferrosos	R12/R13	1000
16 01 18	Metais não ferrosos	R12/R13	1000
16 01 19	Plástico	R13	250
16 01 20	Vidro	R13	250
16 02 14	Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R12/R13	1000
16 02 15 (*)	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso	R13	25
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R12/R13	1000
16 06 01 (*)	Acumuladores de chumbo	R13	2500
16 06 02 (*)	Acumuladores de níquel-cádmio	R13	50
16 06 03 (*)	Pilhas contendo mercúrio	R13	10
16 06 04	Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03)	R13	10
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores	R13	10
16 08 01	Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07)	R12/R13	50
16 08 03	Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição não especificados de outra forma	R12/R13	50
17 01 01	Betão	R13/D15	500
17 01 02	Tijolos	R13/D15	500
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	R13/D15	500
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06	R13/D15	500
17 02 01	Madeira	R13	500
17 02 02	Vidro	R13	100
17 02 03	Plástico	R13	250
17 04 01	Cobre, bronze e latão	R12/R13	2000
17 04 02	Alumínio	R12/R13	5000
17 04 03	Chumbo	R12/R13	1000
17 04 04	Zinco	R12/R13	1000

17 04 05	Ferro e aço	R12/R13	5000
17 04 06	Estanho	R12/R13	500
17 04 07	Mistura de metais	R12/R13	5000
17 04 11	Cabos não abrangidos em 17 04 10	R12/R13	1000
17 05 08	Balastros de linhas de caminho de ferro não abrangidos em 17 05 07	R13	100
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	R12/R13/D15	100
19 01 02	Materiais ferrosos removidos das cinzas	R12/R13	2000
19 01 12	Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11	R12/R13	100
19 08 02	Resíduos do desarenamento	R12/R13	20
19 10 01	Resíduos de ferro ou aço	R12/R13	10000
19 10 02	Resíduos não ferrosos	R12/R13	10000
19 12 01	Papel e cartão.	R12/R13	1000
19 12 02	Metais ferrosos.	R12/R13	10000
19 12 03	Metais não ferrosos.	R12/R13	10000
19 12 04	Plástico e borracha.	R13	100
19 12 05	Vidro.	R13	50
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06.	R13	500
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.	R12/R13	100
20 01 01	Papel e cartão.	R12/R13	150
20 01 02	Vidro.	R13	50
20 01 11	Têxteis.	R13	100
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.	R13	2
20 01 23 (*)	Equipamento fora de uso contendo clorofluorcarbonetos.	R13	30
20 01 33 (*)	Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores.	R13	15
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33.	R13	10
20 01 35 (*)	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23 contendo componentes perigosos (2).	R13	250
20 01 36	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.	R12/R13	250
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37.	R13	100
20 01 39	Plásticos.	R13	100
20 01 40	Metais.	R12/R13	10000